ANO XLIII Nº 243 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 76 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

ADITIVOS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros01
APOSTILAS
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão07
ATAS
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outras08
AVISOS
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros30
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia e Outras47
CONCLUDENTES
Colégio SINAPSY49
CONTRATOS
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento
Urbano e Outros
CONVÊNIOS
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro58
DECLARAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Bento/MA58
EDITAL
Defensoria Pública do Estado59
ERRATAS
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento
Urbano e Outras59
LEIS
Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão e Outra61
PORTARIAS
CIM- Consórcio Intermunicipal Multimodal e Outras
TERMOS DE CESSÃO
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assitência
dos Servidores e Outra
TERMO DE COMPROMISSO
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA76
TERMOS DE DOAÇÃO
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
TERMO DE RESCISÃO
Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO.Ref.: PROCESSO Nº 0156613/2018 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2018 - SEAP de 10 de dezembro de 2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões solteiro, para atender a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa INECOM INDUSTRIA DE ESTOFADOS E COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.097/0001-02; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 155/2018-SEAP, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/12/2019 a 31/12/2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 560101 – Secretaria de

Estado de Administração Penitenciária, **Gestão:** 00001 – Gestão Geral, **Unidade Orçamentária:** 56101 – SEAP, **Subação:** 001385 - Manutenção das Unidades Prisionais no Estado do Maranhão (MANUTPRISAO). **Fonte do Recurso:** 0.1.01.000000 Recursos Ordinários – Tesouro – 0101000000; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, **Grupo de Programação Financeira:** 005 Outras Despesas Correntes. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, Rosivanda de Castro Amorim, CPF nº 753.100.073-34, pela **CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO:** O presente Termo foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** Em 13 de dezembro de 2019 as partes assinaram o presente Termo Aditivo.São Luís/MA, 18 de dezembro de 2019. *Graciela Campelo dos Santos Barros-***Assessoria Jurídica – SEAP**

RESENHA DE TERMO ADITIVO.Ref.: PROCESSO Nº 0290635/2018 - SEAP/MA; **ESPÉCIE**: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2019 - SEAP de 25 de setembro de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões solteiro e casal, para atender a demanda desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa AMORIM FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.709.796/0001-60; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 057/2019-SEAP, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/12/2019 a 31/12/2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: Unidade Gestora: 560101-Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Gestão: 00001 - Gestão Geral, Unidade Orçamentária: 56101-SEAP, Subação: 001385-Manutenção das Unidades Prisionais no Estado do Maranhão (MANUTPRISAO). Fonte do Recurso: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários-Tesouro-0101000000; Natureza da Despesa: 33.90.39.99-OUTROS SERVIÇOS DE TER-CEIROS-PESSOA JURÍDICA, Grupo de Programação Financeira: 005 Outras Despesas Correntes. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68-Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, Rosivanda de Castro Amorim, CPF nº 753.100. 073-34, pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Termo foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 13 de dezembro de 2019 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís/MA, 18 de dezembro de 2019. Graciela Campelo dos Santos Barros. Assessoria Jurídica - SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016-SEDES. PROCESSO Nº 235485/2019-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940. 097/0001-48, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69 e empresa Ticket Soluções HDFGT S.A (Ticket Log), inscrita no CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta, Oitava e Nona, que tratam do preço, prazo de vigência e da dotação orçamentária do Contrato nº 36/2016-SEDES, respectivamente,



e passam a vigorar com a seguinte redação. CLÁUSULA QUARTA—DO PREÇO: 4.1 Os serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato estão estimados no valor mensal de R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor anual de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais), com impostos inclusos, que serão pagos à Contratada mediante efetiva prestação dos serviços nos termos deste Instrumento. CLÁUSULA OITAVA—DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à contar do dia 12 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA NONA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 – SEDES
UO	15101 – SEDES
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0411 – Apoio Administrativo
Fonte	0101000000-Tesouro do Estado
Ação	4457–Administração da Unidade
Subação	000490– FROTVEICULO
Natureza da Despesa	3.3.90.39.19
Valor	R\$ 3.261,50
Nota de Empenho	2019NE000891

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimen-						
	to Social						
UG	150903–FEAS						
UO	15903–FEAS						
Função	08–Assistência Social						
Subfunção	122–Administração Geral						
Programa	0539-Proteção e Promoção Social						
Fonte	0101000000-Tesouro do Estado						
Ação	4450 – Gestão do Programa						
Subação	000519 – FORTESOCIAL						
Natureza da Despesa	3.3.90.39.19						
Valor	R\$ 10.188,50						
Nota de Empenho	2019NE000774						

,	15000–Secretaria de Estado do Desenvolvimento					
Orgão	Social					
UG	150903-FEAS					
UO	15903–FEAS					
Função	08–Assistência Social					
Subfunção	122-Administração Geral					
Programa	0539-Proteção e Promoção Social					
Fonte	328-FNAS					
Ação	4450–Gestão do Programa					
Subação	000519–FORTESOCIAL					
Natureza da Despesa	3.3.90.39.19					
Valor	R\$ 5.000,00					
Nota de Empenho	2019NE000775					
Total	Os recursos orçamentários para execução do objeto da prorrogação do Contrato serão: R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais), sendo o valor de R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais) consignados no orçamento do exercício de 2019 e R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais) serão apropriados à conta da dotação orçamentária de 2020.					

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 11 de novembro de 2019. ASSINATURAS: Pela SEDES: JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA-Secretário Adjunto de Administração e Finanças-CPF nº 413.881.603-82. Pela CONTRATADA: LUCIANO RODRIGO WEIAND-Gerente de Rede-CPF nº 952.835.520-04 e DIEGO VITORIA DE MORAIS-Coordenador Administrativo-CPF nº 007.275.350-13.FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES.Matrícula nº 306911-03

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2018 - SECID. REF.: Processo n.º 260648/2019 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 05.638.550/0001-54. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica Aditivado em 06 (seis) meses o prazo de execução. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditivado em 06 (seis) meses, Ambas com previsão de término para 23/06/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA AS**-SINATURA: 13/12/2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIG-NATARIOS: Rubens Pereira e Silva Junior, CPF nº 004.415.143-83, Secretário de Estado das Cidades/SECID e Cesar Roberto Pereira, CPF nº 281.059.153-91, representante da empresa CCG Construções e Terraplanagem LTDA. Elmorane Brito Martins Coelho-Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº **012/2018-UGCC/SINFRA.PROCESSO Nº**: 217228/2019 – SINFRA. **DAS PARTES**: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49 e a Prefeitura Municipal de HUMBERTO DE CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 06.222.616/0001-93. **<u>DO OBJETO:</u>** EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MU-NICPAL. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo do Convênio nº 012/2018 – UGCC/SINFRA, tem por objeto a Ampliação e Reforma do Mercado Municipal na sede do Município de Humberto de Campos/MA em conforme análise Técnica às fls. 125 à 127 do Processo nº 217228/2019 – SINFRA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O Termo Aditivo apresenta um acréscimo por parte da CONVENETE em percentual de 47,89% (quarenta e sete vírgula oitenta e nove por cento) do valor contratual. O valor do aumento de serviços desta revisão importa em R\$ 561.452,22 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), a título de contrapartida. O Convênio passa a ter o valor total de R\$ 1.733.653,21 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). <u>DATA DA ASSINATURA</u>: 17 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. São Luís, 17 de dezembro de 2019. Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e **JOSÉ RIBAMAR** RIBEIRO FONSECA, brasileiro, portador do RG nº 38759252010-3 SSP/MA e inscrito no CPF nº 124.238.073-63, pela Prefeitura Municipal de HUMBERTO DE CAMPOS /MA.José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.ID 00874940



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO N° 101/2018 – UGCC/SINFRA.PROCESSO N° 217.858/2019 - SINFRA - DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, cumprindo-se o decreto nº 31.499, de 16 de fevereiro de 2016, por intermédio da SECRETARIA DE ESTA-DO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 333992946 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa TENCOL EN-GENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.684.244/0001-01, situada Rua Passarinho, nº 40, Povoado Pé da Ladeira, São Félix de Balsas - MA, neste ato representado pela Sra. GRACIELE BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, portador da cédula de identidade de nº 053468392014-0 SSP/MA e do CPF sob n° 619.404.663-50, residente e domiciliado na Avenida Mirador, nº 37, S/N, Centro, na cidade de Colinas - MA. **DO** OBJETO DO CONTRATO: "CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS COM 01 (UMA) E 02 (DUAS) SALAS DE AULA, NAS ALDEIAS DE TUPAN E SIBIRINO, MUNICÍPIOS DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA". <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO</u> PRAZO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 101/2018 UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência a contar de 05/11/2019 com término para 05/05/2020 e execução com término para 05/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 28 de novembro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, na condição de ordenador de despesas, portador do RG n.º 333992946 SSP MA, e inscrito no CPF sob o n.º 824.750.673-49, e GRACIELE BISPO DA SILVA, CPF sob nº 619.404.663-50, na condição de representante da empresa TENCOL ENGENHARIA LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA.ID: 00874940

Republicação por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO. RESENHA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 127/2018-SECTUR. PROCESSO N.º 10854/2018-SECTUR PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRE-TARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. ANSERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, Servidor Público, portador do RG nº 00010906997 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, e de outro lado a PREFEITURA MU-NICIPAL DE PERI MIRIM/MA, com CNPJ nº 41.611.856/0001-80, sediada na Praça São Sebastião, nº 76, Centro, CEP 65.245-000, Peri Mirim/MA, representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ GERAL-DO AMORIM PEREIRA, portador do RG nº 0339351220073 SSP/ MA e inscrito no CPF sob o nº 063.808.083-53, residente e domiciliado na Cidade de Peri Mirim/MA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 127/2018 - SECTUR por mais 50 (cinquenta) dias, com início em 04/12/2019 e término em 22/01/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 127/2018-SECTUR, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2019. ASSINATURA: ANSERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. São Luís/MA, 04 de Dezembro de 2019. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS-Chefe Assessoria Jurídica. ID nº 853076-0

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO. RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 178/2018-SECTUR. PROCESSO N.º 121831/2018-SECTUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CUL-TURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. ANDERSON FLÁVIO SANTANA LIN-DOSO, brasileiro, Servidor Público, portador do RG nº 00010906997 - SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, com CNPJ nº 05.631.031/0001-64 sediada na Av Presidente José Sarney, s/n, Sítio Novo/MA representada por seu Prefeito, Sr. JOÃO CARVALHO REIS, portador do CPF nº 168.460.442-72, residente e domiciliado na Cidade de Sítio Novo/MA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio nº 178/2018 - SECTUR por mais 89 (oitenta e nove) dias, com início em 14/12/2019 e término em 11/03/2020, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 178/2018-SECTUR, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2019. ASSINATURA: ANDERSON FLÁVIO SANTANA LINDOSO. São Luís/MA, 13 de Dezembro de 2019.VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS-Chefe Assessoria Jurídica.ID nº 853076-0

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CON-VÊNIO Nº 42/2013: REF. Processo Administrativo n.º 251593/2013 (apenso: 48954/2014 e 221820/2014) -SEDUC. PARTÍCIPES: O ES-TADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ES-TADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, DANIEL MELO SOA-RES PINHO DE CARVALHO, CPF n.º 958.646.523-34, e a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, CNPJ n.º 01.612.345/0001-69, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Prefeito, Sr. EUDINA OSTA PINHEIRO, CPF n.º 475.882.763-04. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente **TERMO ADITIVO**, consiste em prorrogar de *ex* officio até 25/06/2020, a vigência do CONVÊNIO n.º 42/2013-SE-DUC, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do **CONVÊNIO** nº. 42/2013, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2019. BASE LE-GAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11 e Processo Administrativo n.º 251593/2013 (apenso: 48954/2014 e 221820/2014) -SEDUC. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSINATURA: DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO Secretário Adjunto de Administração (Competência delegada pela Portaria nº 1.097, de 04 de julho de 2019). FELIPE ARAGÃO COSTA. Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO ADITIVO.RESENHA Nº 106/2019 – ASSEJUR/SSP.PROCESSO Nº 215819/2019 – SSP, de 01/10/2019.ES-PÉCIE: Termo Aditivo nº 01/2019 - SSP, de 06/12/2019, do CONTRATO Nº 146/2018-SSP, de 07/12/2018.PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a EMPRESA HBR AVIAÇÃO S/A, de CNPJ Nº 07.418.547/0001-50.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 146/2018-SSP, de 07/12/2018, com base na Cláusula Onze – Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/12/2019 a 07/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.DO VALOR: O valor global é de R\$ 2.736.864,00 (dois milhões, setecentos



e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).**DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 4832; Subação: 684; Plano Interno: CTAMANUTENC; Natureza de Despesa: 33.90.30.55; Fonte de Recurso: 0101.SIGNATÁRIOS: Jefferson Miler Portela e Silva - Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF nº 251.637.953-68, pela CONTRATANTE, e os diretores, Sr. Eduardo Mardirossian, de CPF nº 953.587.738-00, e o Srº. Oderlei Fabiano Silva, de CPF nº 265.756.998-63, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.TRANSCRI-ÇÃO: O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2019. JOSUÍLA XAVIER SANDES DE SOUSA-Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO Nº 06/2019-PROFISCO.PROCESSO Nº 223911/2019.CON-TRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20.CONTRATADA: UNI-VERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, com sede na Av. dos Portugueses, 1966, Bacanga, São Luís - MA, neste ato representada pelo senhora Nair Portela Silva Coutinho, portador do CPF nº 125.360.243-34.OBJE-**TO:** O presente aditivo tem por objeto a inclusão do texto integral das práticas proibidas ao contrato, em atendimento às políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em conformidade com a GN 2350-9.BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria. São Luís, 18 de dezembro de 2019. RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA-Gestora Chefe-CEGPA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO.EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCA-ÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. PRO-CESSO N.º 223332/2019 - SEGEP. CONTRATO N.º 61/2015 - AS-SEJUR/SEGEP. LOCATÁRIO: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. LOCADORORA: SILVIA MARA AMARAL PAVÃO, CPF N° 289.115.203-49. INTERVENIEN-TE OCUPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR/SEDIHPOP, CNPJ Nº 09.556.140/0001-15. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2015-ASSEJUR/ SEGEP, referente à locação do imóvel situado na Rua do Egito, nº 207, Centro, nesta capital, onde atualmente funciona a Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude-SEEJUV. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02/12/2019 e término em 01/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VALOR MENSAL: 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA: NÚMERO: 2019NE000123; ESFERA: Fiscal; UNIDADE OR-ÇAMENTÁRIA: 60103; FUNÇÃO: 04 Administração; PROGRA-MA: 0328 Gestão de Administração Estratégica Governamental; SUBAÇÃO: 001445 Encargos com Locação de Imóveis no Estado do Maranhão (LOCAIMOV); NATUREA DESPESA: 33.90.36.15 Locação de Imóveis; PROGRAMA TRABALHO: 04 122 0328 2537 001445; SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral; AÇÃO: 2537 Encargos com Locação de Imóveis; FONTE RECURSO: 0101000000 Recursos Ordinários do Tesouro. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 02 de dezembro de 2019. **ASSINATURAS**: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF Nº 405.873.393-49; Silvia Mara Amaral Pavão, CPF Nº 289.115.203-49; Francisco Gonçalves da Conceição, CPF Nº252.756.153-53. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2019 sob n.º 99, em 18.12.2019, da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão- Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.Cauê Ávila Aragão. Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.OAB/MA Nº 12.139

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO. PROCESSO N.º 0240345/2019 - SEGEP. CONTRATO N.º 36/2015 - ASSE-JUR/SEGEP. LOCATÁRIO: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PA-TRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ N° 15.553.806/0001-84. **LOCADORES: DEMÓSTHENIS** EVANGELISTA BARBOSA, CPF Nº 519992006-59, e PATRÍCIA SANTOS GOMES BARBOSA, CPF Nº 867.943.706-97. INTER-VENIENTE OCUPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL/SEDES, CNPJ Nº 02.940.097/0001-48. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 36/2015- ASSEJUR/SEGEP, referente à locação, para fins não residenciais, do imóvel situado na Rua das Gardênias com Rua dos Guariatãs/Gleba A, Compl: Barbosa Center, Bairro Renascença II, São Luís - MA, onde se encontra instalada a sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05/12/2019 e término em 04/12/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais). VALOR MENSAL: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚMERO: 2019NE000130; ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; FUNÇÃO: 04 Administração; PROGRAMA: 0328 Gestão de Administração Estratégica Governamental; SUBAÇÃO: 001445 Encargos com Locação de Imóveis no Estado do Maranhão (LOCAIMOV); NATUREA DESPESA: 33.90.36.15 Locação de Imóveis; PROGRAMA TRABALHO: 04 122 0328 2537 001445; SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral; AÇÃO: 2537 Encargos com Locação de Imóveis; FONTE RECURSO: 0101000000 Recursos Ordinários do Tesouro. BASE LEGAL: Lei Estadual nº9.579/2012, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Lei nº 8.245/1991. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF Nº 405.873.393-49, Demósthenis Evangelista Barbosa, CPF Nº 519992006-59, Patrícia Santos Gomes Barbosa, CPF Nº 867.943.706-97 e Marcio José Honaiser, CPF Nº278.487.793-00. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2019 sob n.º 98, em 18.12.2019, da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão- Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.Cauê Ávila Aragão-Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.OAB/MA Nº 12.139

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO.PROCESSO N.º 256894/ 2019-SEGEP. CONTRATO N.º 041/2016-CCL/MA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. CONTRA-TADA: CLASI SEGURANÇA PRIVADA-LTDA, CNPJ sob nº. 06.019.070/0001-78. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2016-CCL/MA, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 05 de dezembro de 2019 e término em 04 de abril de 2020. VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo contará a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: O valor mensal do presente termo aditivo é na quantia de R\$ 15.941,42 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), e o valor global do presente Termo Aditivo, para o período constante na Cláusula Primeira será de R\$ 63.765,68 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: NÚ-MERO: 2019NE000290; UG: 580101; UNIDADE ORCAMENTÁ-RIA: 58101; SUBAÇÃO: 001607 GESTÃO DO PROGRAMA NO



ESTADO DO MARANHÃO (MANUTCCL); FONTE RECURSO: 0101000000; ND: 33.90.37.05 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 05 de dezembro de 2019. **ASSINATURAS**: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF nº 405.873.393-49 e Pedro Ricardo Aquino da Silva, CPF nº 844.062.913-34. **ARQUIVAMENTO**: Pasta n.º 01/2019 sob n.º 97, em 18.12.2019, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **Cauê Ávila Aragão**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.OAB/MA Nº 12.139

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-CBMMA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉC-NICA N.º 002 /2018 - CBMMA MA / PMT. Termo Aditivo nº 001/2019/CBMMA/PMT.REFERENTE AO TCT N° 002/2018 CB-MMA/PMT. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURAN-CA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE TIMON, COM A INTERVENI-ÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TIMON, NA FORMA ABAIXO. O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, bairro Vila Palmeira, São Luís, Maranhão, CEP nº 65.036-283, doravante denominada simplesmente "SSPMA", representada neste ato pelo Secretário de Estado, Sr. Jefferson Miler Portela e Silva, CPF 251.637.953-68, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 9.504/2011; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, sediada na Praça São José, s/nº, Centro, na cidade de Timon, Maranhão, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Luciano Ferreira de Sousa, CPF nº 852.947.803-72, doravante denominado simplesmente "PMT"; e, na condição de Intervenientes Executores, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, doravante denominado simplesmente "CBMMA", inscrito no CNPJ sob o nº 74.134.461/0001-93, sediado na Avenida dos Portugueses, s/nº, Bacanga, São Luís, Maranhão, neste ato representado pelo Comandante Geral, Sr. Célio Roberto Pinto de Araújo, CPF nº 351.966.883-15, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGU-RANÇA PÚBLICA DE TIMON, doravante denominada simplesmente "SEMSP", sediada na Rua Cel. Falcão, s/nº, Centro, Timon -MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal João Batista Lima Pontes, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo REFERENTE AO TCT N° 002/2018 CBMMA/PMT, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e às seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Este termo tem por objeto a prorrogação de prazo do estabelecimento de parceria entre a SSPMA, por meio do CBMMA, e da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, por meio da SEMSP, visando à implementação de ações conjuntas e de interesse mútuo com a finalidade de atuarem na prevenção e combate aos incêndios urbanos e florestais, no salvamento terrestre e em altura, no atendimento pré-hospitalar e nas ações de defesa civil no município de Timon - MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data do dia 01 de janeiro de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO A PREFEITURA MUNICÍPAL DE TIMON, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP disponibilizará recursos humanos, 12 (doze) agentes de prevenção e combate a incêndios e defesa civil, para fins de constituição do corpo de profissionais que atuarão em conjunto com o 7º BBM nas ocorrências diárias e sinistros. CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS Ficam as demais cláusulas do TCT nº 002/2018/CBMMA/PMT mantidas em sua integralidade. CLÁUSULA QUINTA: DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim e direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas. Timon–MA, 21 de NOVEMBRO de 2019. PARTÍCIPES: Jefferson Miler Portela e Silva (Secretário de Segurança) Luciano Ferreira de Sousa (Prefeito de Timon – PMT) INTERVENIENTES: Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel QOCBM (Comandante Geral CBMMA) João Batista Lima Pontes (Secretário Municipal de Segurança Pública) TESTEMUNHAS: Nome: CPF: Nome: CPF: Assinatura:

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019-INMEO/MA.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO N°. 007/2019-INMEQ/MA PROCESSO N°. 137222/2019-IN-MEQ/MA, PROCEDIMENTO: Adjudicação à Ata de Registro de Preço n.042/2019 - CCL/MA, pregão presencial nº 082/2018 - POE/ MA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente o art. 65 do referido diploma legal PAR-TES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUS-TRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA, CNPJ: 01.596.450/0001-51 e a VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI, CNPJ n.º 29.522.457/0001-48 **OBJETO:** Alteração do valor total do contrato, indicado nas Cláusulas Primeira e Terceira do instrumento firmado, para corrigir erro material verificado no somatório do valor total dos itens, que se verificou desde a Adjudicação (fls. 87/88), homologação (fls. 90/91), empenho (fls. 93), contrato (94/101) e extrato do contrato (fls. 102), constantes nos autos do processo administrativo nº 137222/2019 INMEQ/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 0211; ND: 33.90.30.16 - Material de expediente; SUBAÇÃO: 000985 - Serviços técnicos metrológicos no Estado do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$227,48 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). VI-GÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: pelo INMEQ/MA, assina o seu Presidente, José de Ribamar Mendes, CPF: 109.249.813-34 e pela contratada assina sua Representante Legal, Daniela Gomes de Santana, CPF: 881.758.041-49.São Luís - MA, 18 de dezembro de 2019. José de Ribamar Mendes. Presidente do INMEQ/MA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 574/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 052/2019 AO CONTRATO Nº 024/2019-PROCESSO Nº 1155/2019. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A., CNPJ: 01.554.285/0001-75. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 24,56% do contrato de prestação de serviço n.º 024/2019. BASE LEGAL: §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2019. ASSINATURA: pela DPE: Alberto Pessoa Bastos — Defensor público-Geral do Estado, pela empresa, Roni de Oliveira Franco e Stefano Gaetano Giovannini Cosentino. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas — Aditivos 2019. São Luís, 11 de dezembro de 2019. Antônio Felipe Araújo Ribeiro — Assessoria Jurídica — DPE/MA.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO-PMMA

EXTRATO TERMO ADITIVO. (RETIFICAÇÃO CONTRATUAL). Processo Administrativo nº 269.437/2019-PMMA. Extrato de Termo Aditivo (Retificação Contratual) ao Contrato nº 016/2017-PMMA, em decorrência do Processo Administrativo nº 10.375/2017-PMMA, que originou o Edital de Pregão Presencial nº01/2017-CSL/PMMA que entre si celebram, como CONTRATANTE a Policia Militar do Maranhão - PMMA, inscrito no CNPJ nº. 06.650.139/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ismael de Souza Fonseca - Comandante Geral da PMMA, CPF nº 459.439.313-68 e como CONTRATA-



DA a empresa, W B RIPARDO & CIA LTDA-ME, sediada na Rua Alcântara, Quadra 13, nº 01, Parque Pindorama, C.N.P.J. nº 41.617.945/0001-34, Inscrição Estadual nº 12.130.421-3, neste ato representada pelo Sr. Wagner Barros Ripardo, CPF nº 288.334.063-34 Objeto: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VI-GÊNCIA DO CONTRATO, do contrato nº 016/2017-PMMA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de condicionadores de ar (com a reposição e instalação de peças), instalados nas Unidades Policiais sediadas na região da Grande Ilha. Prazo: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme hipóteses contidas no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a critério da Administração. Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. Foro: Comarca de São Luís/ MA; Assinaturas: Sr Ismael de Souza Fonseca - Comandante Geral da PMMA pela CONTRATANTE e Sr. Wagner Barros Ripardo pela CONTRATADA, São Luís, 18 de dezembro de 2019. Ten Cel QOPM Adroaldo Rabelo Veloso. Presidente da CSL/PMMA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 13.060/2013. PARTES: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL/SENAIMA e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA. OBJETO/VIGÊNCIA: prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 2 (dois) anos, com início em 21 de dezembro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: EDILSON BALDEZ DAS NEVES – Presidente do Conselho Regional do SENAI, RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA – Diretor Regional do SENAI/MA e GUSTAVO PEREIRA DA COSTA – Reitor da UEMA. São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019. ANTONIO ROBERTO COELHO SERRA – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITI-VO DO CONTRATO Nº 01/TP/01/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, situada à Rua Regino Rodrigue de Paula, Nº 625, Centro, Anajatuba – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.197.375/0001-78, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria do Rosário Aragão Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade nº 0345775722008-8 e do CPF nº 046.041.523-90, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa O. F. DA CONCEIÇÃO FILHO - ME, CNPJ nº 25.167.643/0001-55, sediada na Av. Daniel de La Touche, 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha, Torre 02, Sala 1209, Cohama, São Luís - Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Orlando Firminiano da Conceição Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 009435 CRC/MA e do CPF nº 758.375.283/34. OBJETO: contratação de empresa para serviços assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Anajatuba - MA, conforme especificação contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30 de setembro de 2020. FONTE DE RECURSOS: Recurso: 0101 - Câmara municipal de Anajatuba; 0101.0103120 2.002 0 - Manutenção e Funcionamento das atividades adm; 3.3.90.39 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Câmara Municipal. Anajatuba - MA, em 18 de dezembro de 2019. Tomás Mendonça Pereira, OAB/MA3482.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA

EXTRATO DE ADITIVO: CONTRATANTE: CÂMARA MUNI-CIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA CONTRATADO: C. DA S. LIMA EIRELI . CNPJ Nº: 31.688.924/0001-56MODALIDA-DE: Dispensa Nº 001/2019 – Processo nº 001/2019 – CONTRATO

Nº: 001/2019 ADITIVO 001/2019: Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art 57 Inciso II §2° CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OB-JETO Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019, por mais 10 (dez) meses, a contar de 02 de janeiro de 2020, encerrando assim em 02 de Novembro de 2020.CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, divido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) cada. CLÁUSULA TER-CEIRA – DA RATIFICAÇÃO As partes neste ato ratificam no que couber todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo de Contrato original e no Processo de Dispensa nº 001/2019 independente de transcrição para todos os seus fins e efeitos jurídico. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 16/12/2019. Permanecem inalteradas as demais condições e Cláusulas do contrato original. Presidente da Câmara: Francisco Elias Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2019, Processo nº 29/2019, Pregão Presencial SRP nº 20/2019/ CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Posto Liber Ltda (CNPJ: 12.304.277/0001-97). Objeto de aditivo: acréscimo de 25%, sobre o valor contratual original, fundamentação legal: art. 57, inciso II e c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 25/11/2019. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Edilton Farias dos Santos – Responsável Legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2019, Processo nº 29/2019, Pregão Presencial SRP nº 20/2019/ CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Posto Liber Ltda (CNPJ: 12.304.277/0001-97). Objeto de aditivo: acréscimo de 25%, sobre o valor contratual original, fundamentação legal: art. 57, inciso II e c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 25/11/2019. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Edilton Farias dos Santos – Responsável Legal. Contratante: Erion Celio Pereira Silva – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 39/2019. Processo Administrativo nº 016/2019-SINFROURB. Tomada de Preços nº 13/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e H F Construtora Ltda.-ME, CNPJ nº 05.229.863/0001-59. OBJETO: Acréscimo contratual de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme Cláusula Sétima do Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Hilário Rodrigues Sales Neto, Representante Legal, pela Contratada.

Republicado por Incorreção

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 74/2018. Processo Administrativo nº 008/2018-SINFROURB. Tomada de Preços nº 06/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e PROCONSTEC-Projetos, Construções, Topografia e Comércio Eireli-ME, CNPJ nº 04.454.383/0001-29. OBJETO: Acréscimo contratual conforme Cláusula Sétima do Contrato. VALOR: R\$ 106.810,88. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jurdicélio Félix Teixeira, Representante Legal, pela Contratada.



Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 008/2016. Processo Administrativo nº 08/2016. Tomada de Preços nº 08/2016. PAR-TES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA, CNPJ nº 06.179.402/0001-81 e a empresa Interplan Construções Eireli-EPP, CNPJ nº 10.543.980/0001-22. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019. ASSINATURAS: Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Elci Reis, Representante Legal, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0281/2019. RESULTANTE DO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 032/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICI-PAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dr. Urbano Santos, 214 – Centro, CEP: 65255-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIMARÃES e a empresa MH COMERCIO E EMPREENDI-MENTOS LTDA, CNPJ sob nº 32.072.706/001-55. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Guimarães - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.147,50 (hum mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: ÓRGÃO: 14 Secretaria Municipal de Educação - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Educação - 12 361 0014 2.009 Manutenção da alimentação escolar - 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0115000051. ASSINATURA: JOSENILDES MARIA SILVA COSTA, CPF n.º 216.663.773-68, Secretária Municipal de Educação e a empresa MH COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.072.706/001-55, Enzo Chaves Gonçalves de Oliveira, CPF n.º 622.770.463-61, representante legal. GUIMARÃES - MA, 12 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA (MA) CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 14.795.690/0001-27. ORIGEM: Concorrência Pública nº 006/2017. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Barra do Corda/MA. Trechos: BR 226 passando pelo povoado Cajazeira, Jatobá, Mamuí, Estreito até o povoado Anapurus, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula contratual: CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de sua vigência. CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA E EMPENHO - CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 17.511.1003.1022.0000; 4.4.90.51.00. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e aditivos, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Regência: Lei nº 8.666, de 30 de Junho de 1993. Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2019. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO. Coordenador de Receita e Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de Riachão-MA celebra o Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 071/2016 da Concorrência Pública nº 001/2016 - Processo Administrativo nº 013/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de

Riachão - MA. Contratada: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, com sede na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 12.125.549/0001-91, por seu representante legal, Sr. Gilmar Nogueira de Brito, C.I. n° 38.134.594-7 SESUSP/MA e CPF n° 812.035.943-72. Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS POVOADOS: ALTO BONITO, POSTO FIS-CAL, BACURI E POVOADO CAMPO GRANDE, ZONA RU-RAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA. Objeto do Aditivo: alterar em 300 (trezentos) dias consecutivos o prazo da CLÁUSU-LA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO nº 071/2016. Data da assinatura: 09 de dezembro de 2019. Vigência: 1.560 (Hum Mil, Quinhentos e Sessenta) dias consecutivos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinam Pelo Município de Riachão - MA: Joab da Silva Santos - Prefeito Municipal. Pela Empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA: Gilmar Nogueira de Brito - Representante legal. Riachão-MA, 17 de dezembro de 2019. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

APOSTILAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO. TERMO DE APOSTILAMENTO AO Contrato Nº 084/2019 REF.: Processo nº 0057/2019. CONTRA-TANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ nº 30.758.161/0001-00), por intermédio do SECRETARIO MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve APOSTILAR o Contrato nº 084/2019, celebrado com a empresa COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI, inscrita no (CNPJ nº 21.893.371/0001-10). DO OBJETO: Contratação de empresa para reforma geral de cadeiras escolares, mesas e kits escolares da secretaria municipal de educação. DOTAÇÃO OR-ÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROJE/ATIVID: Secretaria Municipal de Educação - Dotação: 12.361.0403.2188.0000 - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VINCULAÇÃO: Vinculam – se ao presente Apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato e respectivos Termos Aditivos e não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSI-NATURA DO APOSTILAMENTO: 18 de dezembro de 2019. EDILSON DA SILVA VIEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO.TERMO DE APOSTILAMENTO AO Contrato Nº 103/2019 REF.: Processo nº 0078/2019. CONTRA-TANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ nº 30.758.161/0001-00), por intermédio da SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO, resolve APOSTILAR o Contrato nº 103/2019, celebrado com a empresa F. FRAZÃO LIMA EIRELI, inscrita no (CNPJ nº 25.218.733/0001-28). DO OBJETO: Contrato para serviços de transporte escolar de interesse da secretaria Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROJE/ATIVID: Secretaria Municipal de Educação - Dotação: 12.361.0407.2059.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VINCULA-ÇÃO: Vinculam - se ao presente Apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato e respectivos Termos Aditivos e não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 18 de dezembro de 2019. EDILSON DA SILVA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ATAS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - CSL/EMSERH. PROCESSO Nº 136.153/2019-EMSERH.SISTEMA DE REGISTRO DE PRE-COS.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019-EMSERH. PROCESSO Nº 136.153/2019-EMSERH.LICITAÇÃO PRESEN-CIAL Nº 068/2019-CSL/EMSERH.Pelo presente instrumento, a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Rodrigo Lopes da Silva, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 822.800.023-53, considerando a LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - CSL/EM-SERH, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de outubro de 2019, indica como vencedora a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS MAXIMUS EIRELI, e a respectiva homologação às fls.1150 do Processo nº 136.153/2019-EMSERH.RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa DISTRIBUI-DORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.563.277/0001-34, localizada na Rua Polar nº 53 Qd. 17 – Recanto do Vinhais- São Luis /MA, representada pelo Sr. Luis Tarquino Pereira Cruz, portador do RG:732043972 e o CPF: 444.932.583-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de formas farmacêuticas injetáveis (Grupo II) para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH, conforme especificações e condições constantes no Anexo Único desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 136.153/2019-EMSERH. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo a EMSERH promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDA-DE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2° do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH disponível em "www.emserh.ma.gov.br". Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CLAU-SULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. CLÁU-SULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Pará**grafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH. Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.Parágrafo Unico - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PRE-**COS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os precos praticados no mercado. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSERH solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 155, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EMSERH, quando:a)Descumprir as condições da ata de registro de preços; b)Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;d) Sofrer sanção prevista nos artigos 212 e 213 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;e)For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; f)O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; g)Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. Parágrafo Segundo -Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.CLAUSULA DECIMA PRI-MEIRA – DA PUBLICAÇÃO.Parágrafo Único - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro -Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - CSL/EMSERH e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRA-TANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh. ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.CLÁUSU-LA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 12 de dezembro de 2019. Rodrigo Lopes da Silva -Presidente da EMSERH.Luiz Tarquinio Pereira Cruz-EMPRESA

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CSL/EMSERH.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.153/2019-EMSERH.SISTE-MA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - EMSERH. LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 068/2019-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136.153/2019-EMSERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 050/2019 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CSL/EMSERH. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de formas farmacêuticas diversos para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI,				
CNPJ n° 08.563.277/0001-34	Telefone/Fax: 98-3311.0505			
Endereço: Rua Polar nº 53 Qd. 17 – Recanto do Vinhais- São Luis/ MA	E-mail: maximus@dmaximus.com			

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

N°	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BESILATO DE ATRACURIO 10 MG/ML SOL INJ - 2,5 ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 07) MARCA:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA REG.ANVISA: 102980135008-9	UND.	11.250	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI		R\$ 172.125,00
07	BESILATO DE ATRACURIO 10 MG/ML SOL INJ - 2,5 ML (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015) MARCA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMA-CEUTICOS REG.ANVISA:102980135008-9	UND.	3.750	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI	R\$ 15,30	R\$57.375,00
08	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML SOL INJ - 2 ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 09) MARCA:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA REG.ANVISA:102980101001-6	UND.	15.000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI	R\$ 7,60	R\$144.000,00
09	BROMETO DE PANCURONIO 2 MG/ML SOL INJ - 2 ML (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015). MARCA:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS REG.ANVISA:102980101001-6 VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 381.500,00	UND.	5.000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2019.**Rodrigo Lopes da Silva-**Presidente da EMSERH.**Luiz Tarquinio Pereira Cruz- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI**



LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - CSL/EMSERH. PROCESSO Nº 136.153/2019-EMSERH.SISTEMA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2019-EMSERH. PROCESSO Nº 136.153/2019-EMSERH.LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CSL/EMSERH.Pelo presente instrumento, a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH, inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360-São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Rodrigo Lopes da Silva, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 822.800.023-53, considerando a LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - CSL/EMSERH, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de outubro de 2019, indica como vencedora a empresa GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, e a respectiva homologação às fls.1150 do Processo nº 136.153/2019-EM-SERH.RESOLVE:Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.653.892/0001-83, localizada na R. Valdecy Aquino Aragão nº 20, qd 04, lote 06- Angelim -São Luis /MA, representada pelo Sra. Fabiana Pereira de Sousa, portador do RG:1996896 SSP- PI e o CPF: 874.619.353-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitandose as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh. ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual n° 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual n° 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de formas farmacêuticas injetáveis (Grupo II) para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH, conforme especificações e condições constantes no Anexo Único desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 136.153/2019-EMSERH.Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo a EM-**SERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Unico - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.CLÁU-SULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS .Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares -EMSERH, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH disponível em "www.emserh. ma.gov.br". Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/

ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH. Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no Edital e seus anexos.CLAUSULA SEXTA - DAS CONDI-**ÇOES DE ENTREGA.Parágrafo Unico** - A empresa detentora/ consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉ-TIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSERH solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preco registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PRE-COS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 155, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS.Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EM-SERH, quando:a)Descumprir as condições da ata de registro de preços; b)Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável; c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos artigos 212 e 213 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;e)For declarada inidônea pela União,

por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;f)O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.CLÁUSULA DÉCIMA PRI-MEIRA – DA PUBLICAÇÃO.Parágrafo Único - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro -Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segun-

 ${f do}$ - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO PRESENCIAL ${f N}^{o}$ 068/2019 - CSL/EMSERH e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov. br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.CLÁUSU-LA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. Rodrigo Lopes da Silva -Presidente da EMSERH.Fabiana Pereira de Sousa-GRAN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E .PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CSL/EMSERH.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.153/2019 – EMSERH. SISTE-MA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - EMSERH.LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 068/2019-CSL/EMSERH.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136.153/2019 - EMSERH.VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 052/2019 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH, e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CSL/EMSERH.OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de formas farmacêuticas diversos para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.						
CNPJ n° 10.653.892/0001-83 Telefone/Fax: 98-3236.5481/ 3256.8025						
Endereço: Rua Valdecy Aquino Aragão, nº 20, qd.04, Lote 06 – Angelim - São Luís /MA	E-mail: granmedh@granmedh.com.br					

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

N°	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ - 2 ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 04) MARCA:HIOPOLABOR REG. ANVISA: 113430182	UND.	20.250	GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.	R\$ 11,20	R\$ 226.800,00
10	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ - 2 ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 11) MARCA:HIPOLABOR REG. ANVISA:113430130	UND.	450.000	GRAN MEDHDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.	R\$ 1,92	R\$ 864.000,00
18	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR) (COTA PRINCIPAL DO ITEM 19) MARCA: HIPOLABOR REG. ANVISA:113430102	UND	93.750	GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R\$ 4,90	R\$459.375,00
19	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR) (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015) MARCA:HIPOLABOR REG.ANVISA:113430102	UND	31.250	GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R\$ 4,90	R\$153.125,00
20	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4 MG/ML - 1 ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 21) MARCA:HI'POLAR REG.ANVISA:113430177	UND	9.000	GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R\$ 8,00	R\$ 72.000,00
21	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4 MG/ML - 1 ML (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015). MARCA:HIPOLABOR REG.ANVISA:113430177	UND	3.000	GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00

22	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - 2 ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 23 MARCA:HIPOLABOR REG.ANVISA:103870058	UND		GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R\$ 1,65	R\$347.737,50
23	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - 2 ML (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015). MARCA:HYPOFARMA REG.ANVISA:1038700580045	UND	70.250	GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R\$1,65	R\$115.912,50
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - 4 ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 25) MARCA:HYPOFARMA REG.ANVISA:1038700580061	UND		GRAN MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	R\$ 1,80	R\$418.500,00
25	MARCA:HYPOFARMA REG.ANVISA:1038700580061	UND	77.500	MEDICOS HOSPITALARES	R\$ 1,80	R\$139.500,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 2.820.950),00 (do:	is milhõ	es, oitocentos e vinte mil, novecentos (e cinquenta	a reais)

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. **Rodrigo Lopes da Silva-**Presidente da EMSERH. **Fabiana Pereira de Sousa-**GRAN MED DIS-TRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CSL/EMSERH.PRO-CESSO Nº 136.153/2019 – EMSERH.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019-EM-SERH.PROCESSO Nº 136.153/2019-EMSERH.LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - CSL/EMSERH. Pelo presente instrumento, a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EM-SERH, inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 - São Luís/MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, neste ato representada por seu titular, Rodrigo Lopes da Silva, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 822.800.023-53, considerando a LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 – CSL/EMSERH, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de outubro de 2019, indica como vencedora a empresa DELIVERY PRO-**DUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI**, e a respectiva homologação às fls.1150 do Processo nº 136.153/2019-EMSERH. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa DELIVERY PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.968.304/0001-47, localizada Rua São Pantaleão 1311, Madre Deus - São Luís /MA, representada pelo Sr. Bruna Raphaela Pinto Cutrim, portador do RG:026265972003-3 SSP-CE e o CPF: 028.992.663-73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www. emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de formas farmacêuticas injetáveis (Grupo II) para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH, conforme especificações e condições constantes no **Anexo** Unico desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo nº 136.153/2019-EMSERH.Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo a

EMSERH promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE RE-GISTRO DE PREÇOS.Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH disponível em "www.emserh.ma.gov.br".Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.CLÁUSULA QUARTA -DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO UNICO da Ata de Registro de Preços.CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH. Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Fornecimento", conforme disposto no Edital e seus anexos.CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDI-ÇÕES DE ENTREGA.Parágrafo Único - A empresa detentora/ consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. CLÁUSULA SÉ-TIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a EMSERH solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSERH. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PRE-COS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no arts. 18, II, 19, Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 155, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.CLÁU-SULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS.Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EM-SERH, quando:a)Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável; c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos artigos 212 e 213 do Regulamento Interno de Licita-

ções e Contratos da EMSERH;e)For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; f)O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA PRI-MEIRA – DA PUBLICAÇÃO.Parágrafo Único - A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.Parágrafo Primeiro -Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 - CSL/EMSERH e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata. Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov. br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.CLÁUSU-LA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 16 de dezembro de 2019. Rodrigo Lopes da Silva -Presidente da EMSERH. Bruna Raphaela Pinto Cutrim-DELEVERY PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-CSL/EMSERH.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.153/2019 – EMSERH.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 - EMSERH. LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 068/2019 – CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136.153/2019 - EMSERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 054/2019 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 – CSL/EMSERH.OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de formas farmacêuticas diversos para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DELEVERY PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI					
CNPJ n° 00.968.304/0001-47	Telefone/Fax: 98-3878.0313				
Endereço: Rua São Pantaleão 1311, Madre Deus - São Luís /MA	E-mail: delivery@zilfarma.com.br				

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

N	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ - 2 ML (COTA RESER-VADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015). MARCA: HIPOLABOR REG. ANVISA:113430182	UND.	6.750	DELEVERY PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI		R\$ 87.412,50



11	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ - 2 ML (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015). MARCA:HIPOLABOR REG.ANVISA:113430130	UND.	150.000	DELEVERY PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 2,45	R\$ 367.500,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500 MG/ML) - 5 ML (COTA RESERVADA para MEI / ME / EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015). MARCA:HIPOLABOR REG.ANVISA:113430121	UND	155.000	DELEVERY PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 1,94	R\$ 300.700,00
15	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ - 3 ML (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7° da Lei Estadual n° 10.403/2015). MARCA:HIPOLABOR REG.ANVISA:113430122 VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 801.612.50 (oitoc	UND		DELEVERY PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00

São Luís (MA), 16 de dezembro de 2019. **Rodrigo Lopes da Silva-**Presidente da EMSERH. **Bruna Raphaela Pinto Cutrim-**DELEVERY PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019-DPE/MA, firmada entre a Defensoria Pública Estado do Maranhão e a empresa Globallox Serviços Ltda-ME. PROCESSO Nº 0989/2019. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2019- DPE. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação e fornecimento de contêineres habitáveis para funcionamento de Núcleos da DPE. VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADA: GLOBALLOX SERVICOS LTDA-ME. DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/12/2019. VALOR TOTAL REGISTRADO Lote 01: R\$448.490,00 e Lote 03: R\$ 425.683,00. ASSINATURAS: Alberto Pessoa Bastos -Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e Wegma Vaz Vieira- Representante Legal da Globallox Serviços Ltda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019-DPE/MA, firmada entre a Defensoria Pública Estado do Maranhão e a empresa EAT Engenharia Ltda. PROCESSO Nº 0989/2019. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2019- DPE. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação e fornecimento de contêineres habitáveis para funcionamento de Núcleos da DPE. VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ES-TADO DO MARANHÃO. CONTRATADA: EAT ENGENHARIA LTDA. DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/12/2019. VALOR TOTAL REGISTRADO Lote 02: R\$ 575.000,00. ASSINATURAS: Alberto Pessoa Bastos -Defensor Público Geral do Estado do Maranhão e Anísio Carneiro Corrêa Neto, Representante Legal da EAT Engenharia Ltda. São Luís -MA, 18/12/2019 -Hilton Rafael Carvalho Costa - Pregoeiro Substituto da DPE/MA.

EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ/ME N° 32.695.147/0001-30 NIRE 21.300.012.559

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de novembro de 2019. 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 05 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da Equatorial Energia Distribuição S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, localizada na Avenida dos Portugueses, nº 2.001, Anjo da Guarda,

Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65085-581. 2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. Presença: Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior e secretariados pela Sra. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo. 5. **Ordem do dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a ratificação da celebração do acordo de investimento em 05 de novembro de 2019 entre a Equatorial Energia S.A., sociedade por ações de capital aberto com endereço na Alameda A, Quadra SQS, n 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial") e o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1°, 2° e 3° (parte), 4° e 5° andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09 ("Itaú"), com a interveniência e anuência da Companhia e da 55 Soluções S.A., sociedade por ações de capital fechado com endereço na Alameda A, Quadra SQS, n°100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.229/0001-71 ("55 Soluções"), que tem por objeto, dentre outras matérias, regular os termos e condições para a realização de investimento na Companhia, pelo Itaú, no valor de R\$ 1.000.000.000,21 (um bilhão de reais e vinte e um centavos), mediante a emissão de 397.661.749 (trezentas e noventa e sete milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, setecentas e quarenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia, representando 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) de participação direta no capital social da Companhia e equivalente a 9,51% (nove vírgula cinquenta e um por cento) de participação indireta no capital social da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, sociedade por ações de capital aberto com endereço na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, CEP 22430-041, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.895.728/0001-80 ("CELPA"), e 6,42% (seis vírgula quarenta e dois por cento) de participação indireta no capital social da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., sociedade por ações de capital aberto com endereço na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 655070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.272.793/0001-84 ("Equatorial Maranhão" e, em conjunto com a CELPA, "Subsidiárias", "Acordo de Investimento" e "Operação", respectivamente); (iii) a conversão da totalidade das ações de emissão da Companhia em ações escriturais; (iv) a criação de ações preferenciais de emissão da Companhia, com direito de voto restrito, nominativas, escriturais, sem valor nominal, bem como as características dessas ações preferenciais ("Ações Preferenciais"); (v) a ratificação da nomeação da Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Frederico Guilherme Busch, nº 87, Sala 601, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.493.096/0001-03 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC-008907/O ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil de acervo líquido da Equatorial ("Laudo de Avaliação do Acervo Líquido") correspondente a: (a) 2.131.276.838 (dois bilhões, cento e trinta e um milhões, duzentas e setenta e seis mil, oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias, e 461.917 (quatrocentas e sessenta e uma mil, novecentas e dezessete) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da CELPA, representativas de 96,5% (noventa e seis vírgula cinco por cento) do capital social total da CELPA ("Ações CELPA") de propriedade da Equatorial; (b) 105.120.627 (cento e cinco milhões, cento e vinte mil, seiscentas e vinte e sete) ações ordinárias, e 1.777.378 (um milhão, setecentas e setenta e sete mil. trezentas e setenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Equatorial Maranhão, representativas de aproximadamente 65,11% (sessenta e cinco vírgula onze por cento) do capital social total da Equatorial Maranhão ("Ações Equatorial Maranhão") de propriedade da Equatorial; e (c) passivo da Equatorial decorrente da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial ("Passivo Debêntures" e, em conjunto com as Ações CELPA e as Ações Equatorial Maranhão, o "Acervo Líquido"); (vi) o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido; (vii) a integralização do capital social da Companhia previamente subscrito e pendente de integralização e o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 3.636.717.132,45 (três bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 3.636.717.132 (três bilhões, seiscentas e trinta e seis milhões, setecentas e dezessete mil, cento e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com a contribuição de Acervo Líquido para a Companhia, a qual passa a ser a titular direta das Ações CELPA e das Ações Equatorial Maranhão então detidas pela Equatorial e a assunção pela Companhia da qualidade de emissora das Debêntures (conforme definida abaixo); (viii) em razão da conversão das ações de emissão da Companhia em ações escriturais, da criação das Ações Preferenciais e da integralização e aumento do capital social, a alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia; (ix) em decorrência da contribuição do Acervo Líquido, a celebração de instrumento de aditamento, por meio do qual a Companhia assumirá a posição de emissora na "Escritura Particular da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária em Série Unica, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Energia S.A.", referente à emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Debêntures" e "Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita"); (x) a alteração do artigo 13 do Estatuto Social para modificar o prazo de validade de procurações outorgadas pela Companhia no âmbito de contratos de financiamento; (xi) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, para fazer referência apenas ao Município da sede social e prever a competência adicional da Diretoria para deliberar sobre as alterações do endereço da sede da Companhia; (xii) a previsão do

direito dos acionistas de receber o dividendo mínimo obrigatório no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido (conforme termo definido abaixo), com a consequente inclusão do parágrafo único ao artigo 19 o Estatuto Social da Companhia; (xiii) a reforma e consolidação do Estatuto Social; e (xiv) a autorização para que qualquer diretor ou procurador constituído nos termos do Estatuto Social da Companhia realize todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia. 6. Deliberações: Os acionistas presentes, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram o quanto segue: 6.1. Autorizar a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; 6.2. Aprovar, por unanimidade, a ratificação da celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Acordo de Investimento. 6.3. Aprovar, por unanimidade, a conversão da totalidade das ações de emissão da Companhia para que passem a ser ações nominativas escriturais. 6.4. Aprovar, por unanimidade, a criação das Ações Preferenciais, de emissão da Companhia, que serão nominativas, escriturais, e sem valor nominal, e as quais terão as seguintes características e vantagens: (i) Não terão direito de voto, exceto e exclusivamente (A) na hipótese da Companhia deixar de pagar os Dividendos Privilegiados, conforme definição abaixo, a que as ações preferenciais fizerem jus, nos termos da Política de Dividendos, conforme definição abaixo, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, observadas as demais hipóteses previstas expressamente na Lei das Sociedades por Ações; e (B) nas hipóteses previstas no Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. (ii) Observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as ações preferenciais de emissão da Companhia terão direito aos dividendos distribuídos pela Companhia, de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo, em cada exercício social, aos seus acionistas, até que o valor total pago seja equivalente a ("Dividendos Privilegiados"): (a) 15% (quinze por cento) do lucro líquido apurado pela Companhia de acordo com a definição constante do artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, feitas as deduções exigidas no artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e subtraindo-se do valor resultante os valores que tenham sido auferidos pelas Subsidiárias no âmbito das ações judiciais de cunho fiscal nas quais as Subsidiárias são autoras, tendo como objeto de discussão débitos de PIS/COFINS ("Ações Fiscais") e que efetivamente passem a compor o lucro líquido da Companhia (i.e. líquidos dos tributos porventura incidentes sobre os recebimentos referentes às Ações Fiscais e já consideradas quaisquer outras deduções aplicáveis) ("Lucro Líquido") auferido pela Companhia no respectivo exercício, para as distribuições relativas aos exercícios sociais de 2019, 2020, 2021 e 2022; (b) 40% (quarenta por cento) do Lucro Líquido auferido pela Companhia no respectivo exercício, para as distribuições relativas aos exercícios sociais de 2023, 2024 e 2025; e (c) 55% (cinquenta e cinco por cento) do Lucro Líquido auferido pela Companhia no respectivo exercício, para as distribuições a partir do exercício social de 2026 em diante. (ii.1) Após o recebimento do percentual do Lucro Líquido devido em cada exercício social, conforme discriminado nos itens (ii)(a), (ii)(b) e (ii)(c) acima, em nenhuma hipótese os titulares de ações preferenciais farão jus ao recebimento de qualquer dividendo remanescente, exceto pela hipótese de distribuição de dividendos com base na reserva de lucros prevista no item (ii.5) abaixo. (ii.2) Nos exercícios sociais em que o valor dos dividendos declarados for igual ou inferior ao montante dos Dividendos Privilegiados para o referido exercício, as ações preferenciais farão jus à integralidade dos dividendos declarados em referido exercício. (ii.3) Nos exercícios sociais em que o valor dos dividendos declarados naquele exercício for superior ao montante dos Dividendos Privilegiados para aquele exercício, as ações preferenciais receberão os Dividendos Privilegiados e as ações ordinárias de emissão da Companhia receberão todo o saldo remanescente do valor declarado, observado o quanto previsto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e no Estatuto Social. (ii.4) Os acionistas não estão obrigados a aprovar em assembleia geral a distribuição da totalidade dos Dividendos Privilegiados, em cada exercício social, nos termos do item (ii) acima, ficando apenas obrigados a aprovar em assembleia geral a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido a título de dividendos. Caso a assembleia geral delibere pela não distribuição de Lucro Líquido em montante equivalente aos Dividendos Privilegiados (i.e., caso o montante distribuído às ações preferenciais seja inferior aos respectivos percentuais do Lucro Líquido elencados acima, conforme o exercício), o montante do Lucro Líquido não distribuído deverá ser alocado para a reserva de lucros. (ii.5) A distribuição de dividendos com base na reserva de lucros respeitará o percentual do Lucro Líquido do ano de sua efetiva distribuição, conforme elencado no item (ii) acima. (ii.6) Não obstante a alocação de parte de montante do Lucro Líquido para a reserva de lucros, em qualquer exercício social a Companhia deverá distribuir aos acionistas, observado o quanto estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido. (ii.7) Observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as ações preferenciais não farão jus a quaisquer dividendos distribuídos, a qualquer tempo pela Companhia, a partir de lucros das Subsidiárias existentes nas suas respectivas informações financeiras intermediárias de 31 de outubro de 2019, em relação ao exercício de 2019 e relativos aos demais exercícios sociais anteriores, bem como os montantes contabilizados em suas contas de reserva patrimonial em 31 de outubro de 2019. Para fins de esclarecimentos, os montantes a serem distribuídos à conta de reservas patrimoniais pelas Subsidiárias deverão ser inicialmente considerados como constituídas até 31 de outubro de 2019. A partir do momento que as distribuições à conta de reservas patrimoniais pelas Subsidiárias superarem o montante de reservas patrimoniais constituídas até 31 de outubro de 2019, as ações preferenciais passarão a fazer jus aos montantes dos dividendos das Subsidiárias distribuídos à conta de reservas patrimoniais. Desse modo, caso a Companhia venha a deliberar a distribuição de dividendos com base em lucros das Subsidiárias existentes nas suas respectivas informações financeiras intermediárias de 31 de outubro de 2019, em relação ao exercício de 2019 e relativos aos demais exercícios anteriores, bem como os montantes contabilizados em suas contas de reserva patrimonial até 31 de outubro de 2019, as ações preferenciais não receberão qualquer montante a título de dividendo. (ii.8) as características, preferências e vantagens conferidas às ações preferenciais estabelecidas no Estatuto Social da Companhia deverão ser mantidas nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, inclusive na hipótese da Companhia e/ou das Subsidiárias serem submetidas a qualquer reorganização societária (tais como incorporações, inclusive de ações, fusões, cisões ou outros). (iii) A Companhia terá por política a declaração, distribuição e pagamento de dividendos anuais, desde que haja Lucro Líquido apurado e/ou reserva de lucros, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações. Excepcionalmente em relação à destinação do resultado da Companhia no exercício social de 2019, a Companhia não poderá declarar dividendos antes de 31 maio de 2020. Os Dividendos Privilegiados, inclusive aqueles declarados e não pagos, os quais, observadas as disposições de acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, terão o direito a receber todo e quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições, bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus as demais ações de emissão da Companhia, antes de qualquer outro acionista, até que os percentuais do Lucro Líquido contidos nos itens (ii)(a), (ii)(b) e (ii)(c) acima sejam atingidos ("Política de Dividendos"). (iv) Em caso de liquidação da Companhia, as ações preferenciais de emissão da Companhia terão prioridade, em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações emitidas pela Companhia, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, acrescido do um prêmio, nos termos do inciso II, artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: Prêmio = (Fator Prêmio - capital representativo das ações preferenciais/capital total da Companhia) × valor total do reembolso do capital deliberado pela Companhia. Fator Prêmio = (i) 15% (quinze por cento) do valor distribuído caso a liquidação aconteça durante os exercícios sociais de 2019, 2020, 2021 e 2022, (ii) 40% (quarenta por cento) do valor distribuído caso a liquidação aconteça durante os exercícios sociais de 2023, 2024 e 2025, ou (iii) 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor distribuído caso a liquidação aconteça do exercício social de 2026 em diante. Para fins de esclarecimento, o valor a ser recebido pelos acionistas detentores de ações preferenciais significa a somatória entre (i) o valor de reembolso devido aos acionistas detentores de ações preferenciais em razão do seu percentual de participação do capital social total da Companhia; e (ii) o Prêmio. 6.5. Aprovar, por unanimidade, com abstenção da acionista Equatorial, a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido. **6.5.1**. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (a) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia, da Equatorial, da CELPA ou da Equatorial Maranhão; (b) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (c) que não teve, por parte dos controladores e administradores da Companhia, da Equatorial, da CELPA ou da Equatorial Maranhão, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. 6.6. Aprovar, por unanimidade, com a abstenção da acionista Equatorial, o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido, elaborado pela Empresa Avaliadora, com data -base de 30 de setembro de 2019 ("Data-Base"), relativo ao Acervo Líquido, de titularidade da Equatorial, avaliado pelo valor contábil no montante total de R\$ 4.078.839.919,00 (quatro bilhões, setenta e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais), o qual foi rubricado por todos os presentes e passa a fazer parte integrante da presente ata na forma do Anexo I. 6.6.1. Fica consignado que a Companhia absorverá as eventuais variações patrimoniais relativas ao Acervo Líquido ocorridas entre a Data-Base e a presente data. 6.7. Consignar a integralização do capital social da Companhia já subscrito e pendente de integralização, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e, ato seguinte, aprovar, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 3.636.717.132,45 (três bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), sendo esse aumento realizado mediante a emissão de 3.636.717.132 (três bilhões, seiscentas e trinta e seis milhões, setecentas e dezessete mil, cento e trinta e duas) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ("Novas Ações Ordinárias"), fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), representado por 600 (seiscentas) ações ordinárias, para R\$ 3.636.717.732,45 (três bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), representado por 3.636.717.732 (três bilhões, seiscentas e trinta e seis milhões, setecentas e dezessete mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias. 6.7.1. Consignar que todas as Novas Ações Ordinárias são subscritas e integralizadas à vista pela Equatorial, nos termos do boletim de subscrição que consta do Anexo II à presente ata, e que a integralização do capital social anteriormente subscrito e pendente de integralização e a integralização das Novas Ações Ordinárias são feitas mediante a absorção do Acervo Líquido pela Companhia. 6.7.2. Consignar que a Companhia não fará jus à proporção dos dividendos intermediários declarados pelo Conselho de Administração da CELPA, em 04 de novembro de 2019, no montante de R\$ 149.221.712,85 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), pelo Conselho de Administração da Equatorial Maranhão, em 04 de novembro de 2019, no montante de R\$ 292.900.533,70 (duzentos e noventa e dois milhões, novecentos mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), os quais a Equatorial se reserva no direito de receber. 6.7.3. Consignar que, em decorrência das declarações dos dividendos pelos respectivos Conselhos de Administração da CELPA e da Equatorial Maranhão aprovados após a Data Base do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido, os quais serão devidos à Equatorial e não à Companhia, o valor do Acervo Líquido foi reduzido no montante equivalente aos dividendos declarados, passando o valor do Acervo Líquido a ser aportado ao capital social da Companhia apurado no Laudo de Avaliação do Acervo Líquido de R\$ 4.078.839.919,00 para R\$ 3.636.717.672,45. **6.7.4.** A acionista 55 Soluções, neste ato, consigna a sua renúncia ao direito de preferência para a subscrição das Novas Ações Ordinárias emitidas pela Companhia ao qual eventualmente teria direito, conforme os termos aprovados na presente assembleia. 6.7.5. Consignar que, em decorrência da aprovação da absorção do Acervo Líquido pela Companhia, a Companhia passará a ser a titular direta das Ações CELPA e das Ações Equatorial Maranhão e assumirá a qualidade de emissora das Debêntures. 6.8. Aprovar, por unanimidade, em razão da conversão das ações de emissão da Companhia, da criação das Ações Preferenciais e da integralização e aumento do capital, conforme itens 6.3, 6.4 e 6.7 acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia, bem como a criação do Parágrafo Único do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.636.717.732,45 (três bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 3.636.717.732 (três bilhões, seiscentas e trinta e seis milhões, setecentas e dezessete mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo – É permitida a emissão de ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal pela Companhia, as quais terão as seguintes características e vantagens: (i) Não terão direito de voto, exceto, exclusivamente, (A) na hipótese da Companhia deixar de pagar os Dividendos Privilegiados, conforme definição abaixo, a que as ações preferenciais fizerem jus, nos termos da Política de Dividendos conforme definição abaixo, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, observadas as demais hipóteses previstas expressamente na Lei das Sociedades por Ações; e (B) nas matérias previstas no Parágrafo Único do Artigo 8º abaixo. (ii) Observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as ações preferenciais de emissão da Companhia terão direito aos dividendos distribuídos pela Companhia, de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo, em cada exercício social, aos seus acionistas, até que o valor total pago seja equivalente a ("Dividendos Privilegiados"): (a) 15% (quinze por cento) do lucro líquido apurado pela Companhia de acordo com a definição constante do artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, feitas as deduções exigidas no artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e subtraindose do valor resultante os valores que tenham sido auferidos pela Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA, sociedade por ações de capital aberto com endereço na Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, Coqueiro, CEP 22430-041, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.895.728/0001-80 ("CELPA"), e pela Equatorial Maranhão, sociedade por ações de capital aberto com endereço na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 655070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº06.272.793/0001-84 ("Equatorial Maranhão" e, em conjunto com CELPA, "Subsidiárias") no âmbito das ações judiciais de cunho fiscal nas quais as Subsidiárias são autoras, tendo como objeto de discussão débitos de PIS/COFINS ("Ações Fiscais") e que efetivamente passem a compor o lucro líquido da Companhia (i.e. líquidos dos tributos porventura incidentes sobre os recebimentos referentes às Ações Fiscais e já consideradas quaisquer outras deduções aplicáveis) ("Lucro Líquido") auferido pela Companhia no respectivo exercício, para as distribui-

ções relativas aos exercícios sociais de 2019, 2020, 2021 e 2022; (b) 40% (quarenta por cento) do Lucro Líquido auferido pela Companhia no respectivo exercício, para as distribuições relativas aos exercícios sociais de 2023, 2024 e 2025; e (c) 55% (cinquenta e cinco por cento) do Lucro Líquido auferido pela Companhia no respectivo exercício, para as distribuições a partir do exercício social de 2026 em diante; (ii.1) Após o recebimento do percentual do Lucro Líquido devido em cada exercício social, conforme discriminado nos itens (ii) (a), (ii)(b) e (ii)(c) acima, em nenhuma hipótese os titulares de ações preferenciais farão jus ao recebimento de qualquer dividendo remanescente, exceto pela hipótese de distribuição de dividendos com base na reserva de lucros prevista no item (ii.5) abaixo. (ii.2) Nos exercícios sociais em que o valor dos dividendos declarados for igual ou inferior ao montante dos Dividendos Privilegiados para o referido exercício, as ações preferenciais farão jus à integralidade dos dividendos declarados em referido exercício. (ii.3) Nos exercícios sociais em que o valor dos dividendos declarados naquele exercício for superior ao montante dos Dividendos Privilegiados para aquele exercício, as ações preferenciais receberão os Dividendos Privilegiados e as ações ordinárias de emissão da Companhia receberão todo o saldo remanescente do valor declarado, observado o quanto previsto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e no Estatuto Social. (ii.4) Os acionistas não estão obrigados a aprovar em assembleia geral a distribuição da totalidade dos Dividendos Privilegiados, em cada exercício social, nos termos do item (ii) acima, ficando apenas obrigados a aprovar em assembleia geral a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido a título de dividendos. Caso a assembleia geral delibere pela não distribuição de Lucro Líquido em montante equivalente aos Dividendos Privilegiados (i.e., caso o montante distribuído às ações preferenciais seja inferior aos respectivos percentuais do Lucro Líquido elencados acima, conforme o exercício), o montante do Lucro Líquido não distribuído deverá ser alocado para a reserva de lucros. (ii.5) A distribuição de dividendos com base na reserva de lucros respeitará o percentual do Lucro Líquido do ano de sua efetiva distribuição, conforme elencado item (ii) acima. (ii.6) Não obstante a alocação de parte de montante do Lucro Líquido para a reserva de lucros, em qualquer exercício social a Companhia deverá distribuir aos acionistas, observado o quanto estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido. (ii.7) Observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as ações preferenciais não farão jus a quaisquer dividendos distribuídos, a qualquer tempo pela Companhia, a partir de lucros das Subsidiárias existentes nas suas respectivas informações financeiras intermediárias de 31 de outubro de 2019, em relação ao exercício de 2019 e relativos aos demais exercícios sociais anteriores, bem como os montantes contabilizados em suas contas de reserva patrimonial em 31 de outubro de 2019. Para fins de esclarecimentos, os montantes a serem distribuídos à conta de reservas patrimoniais pelas Subsidiárias deverão ser inicialmente considerados como constituídas até 31 de outubro de 2019. A partir do momento que as distribuições à conta de reservas patrimoniais pelas Subsidiárias superarem o montante de reservas patrimoniais constituídas até 31 de outubro de 2019, as ações preferenciais passarão a fazer jus aos montantes dos dividendos das Subsidiárias distribuídos à conta de reservas patrimoniais. Desse modo, caso a Companhia venha a deliberar a distribuição de dividendos com base em lucros das Subsidiárias existentes nas suas respectivas informações financeiras intermediárias de 31 de outubro de 2019, em relação ao exercício de 2019 e relativos aos demais exercícios anteriores, bem como os montantes contabilizados em suas contas de reserva patrimonial até 31 de outubro de 2019, as ações preferenciais não receberão qualquer montante a título de dividend (ii.8) as características, preferências e vantagens conferidas às ações preferenciais estabelecidas no Estatuto Social da Companhia deverão ser mantidas nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, inclusive na hipótese da Companhia e/ou das Subsidiá-



rias serem submetidas a qualquer reorganização societária (tais como incorporações, inclusive de ações, fusões, cisões ou outros). (iii) A Companhia terá por política a declaração, distribuição e pagamento de dividendos anuais, desde que haja Lucro Líquido apurado e/ou reserva de lucros, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações. Excepcionalmente em relação à destinação do resultado da Companhia no exercício social de 2019, a Companhia não poderá declarar dividendos antes de 31 de maio de 2020. Os Dividendos Privilegiados, inclusive aqueles declarados e não pagos, os quais, observadas as disposições do acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, terão o direito a receber todo e quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições, bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus as demais ações de emissão da Companhia, antes de qualquer outro acionista, até que os percentuais do Lucro Líquido contidos nos itens (ii)(a), (ii)(b) e (ii)(c) acima sejam atingidos ("Política de Dividendos"). (iv) Em caso de liquidação da Companhia, as ações preferenciais de emissão da Companhia terão prioridade, em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações emitidas pela Companhia, existentes ou que venham a existir no futuro, no reembolso de capital na proporção da participação no capital social, acrescido do um prêmio, nos termos do inciso II, artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: Prêmio = (Fator Prêmio - capital representativo das ações preferenciais/capital total da Companhia) × valor total do reembolso do capital deliberado pela Companhia. Fator Prêmio = (i) 15% (quinze por cento) do valor distribuído caso a liquidação aconteça durante os exercícios sociais de 2019, 2020, 2021 e 2022, (ii) 40% (quarenta por cento) do valor distribuído caso a liquidação aconteça durante os exercícios sociais de 2023, 2024 e 2025, ou (iii) 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor distribuído caso a liquidação aconteça do exercício social de 2026 em diante. Para fins de esclarecimento, o valor a ser recebido pelos acionistas detentores de ações preferenciais significa a somatória entre (i) o valor de reembolso devido aos acionistas detentores de ações preferenciais em razão do seu percentual de participação do capital social total da Companhia; e (ii) o Prêmio." "Artigo 8°- As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto, incluindo, mas não se limitando ao disposto no Parágrafo Único abaixo, serão tomadas pelo voto dos acionistas que representem a maioria absoluta do capital social da Companhia. **Parágrafo Único** – A aprovação as matérias indicadas abaixo pela Companhia ou pelas Subsidiárias dependerá de prévia aprovação de titulares dos titulares de ações preferenciais, caso emitidas, sendo vedada e nula de pleno direito a aprovação, contratação ou prática, direta ou indireta, de quaisquer dessas matérias pela Companhia ou pelas Subsidiárias, bem como por qualquer de seus respectivos administradores sem a prévia e expressa aprovação acima referida: (a) alteração nas preferências, vantagens, características e/ou condições das ações preferenciais (incluindo políticas ou patrimoniais) ou, ainda, alteração em qualquer outra classe de ações da Companhia - existentes ou que venham a existir no futuro - ou criação de nova classe de ações, que possam acarretar mudanças nas preferências, vantagens, características e/ ou condições das ações preferenciais; (b) alteração na política de dividendos, na política de distribuição de lucros, e/ou na política de resultado da Companhia; (c) qualquer destinação de parte do lucro líquido da Companhia para eventual constituição ou incremento de quaisquer reservas previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social, exceto no caso de reserva legal ou de reserva de lucros; (d) utilização da reserva de lucros da Companhia para destinação diversa que o pagamento de dividendos; (e) celebração de instrumento de dívida pela Companhia ou outros instrumentos que originem obrigações pecuniárias para a Companhia em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), individualmente ou de forma agregada, no mesmo exercício social; (f) prestação de fianças,

avais ou quaisquer outras garantias, em relação a obrigações próprias ou de terceiros, pela Companhia, incluindo, sem limitação, a constituição de penhor, hipoteca ou gravame sobre quaisquer bens ou direitos de propriedade da Companhia, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), individualmente ou de forma agregada, no mesmo exercício social, exceto pela prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias, pela Companhia, em relação a obrigações das Subsidiárias (conforme definido no Artigo 5° deste Estatuto Social); (g) aquisição de participação societária pela Companhia em sociedades nas quais, em 05 de novembro de 2019, não possua qualquer participação; (h) alienação de participação societária pela Companhia, incluindo transferência de ações de emissão das Subsidiárias; (i) venda, alienação ou qualquer forma de transferência de bens, ativos e/ou direitos pela Companhia que, em uma única transação ou em uma série de transações, individualmente ou de forma agregada, representem, a qualquer tempo, 10% (dez por cento) ou mais (i) do valor contábil das Subsidiárias apurado no laudo de avaliação elaborado pela Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. em 31 de outubro de 2019; ou (ii) dos ativos permanentes da Companhia conforme refletidos na primeira demonstração financeira da Companhia publicada após a celebração do acordo de acionistas da Companhia. Para fins de esclarecimento, a partir da publicação da primeira demonstração financeira, o item (i) deixará de ser aplicável, devendo-se ter como referência apenas as demonstrações financeiras; (j) aprovação de operações entre (a) a Companhia e as Subsidiárias (conforme definido no Artigo 5° deste Estatuto Social), desde que realizadas em bases não comutativas e fora dos padrões de mercado, e (b) a Companhia e suas Partes Relacionadas (que não as Subsidiárias) em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (k) pedido de autofalência, bem como de liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou das Subsidiárias (conforme definido no Artigo 5° deste Estatuto Social), nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada; (l) resgate, amortização e reembolso das ações de emissão da Companhia; (m) alteração relevante no objeto social da Companhia ou das Subsidiárias, de modo a alterar suas atividades preponderantes, exceto se expressamente exigida por autoridade governamental e/ou para atendimento da legislação aplicável; (n) aumento ou redução do capital social da Companhia; (o) alteração, rescisão, cessão ou renúncia de direitos do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 182/1998-ANEEL, conforme aditado de tempos em tempos e/ou do Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 060/2000-ANEEL, conforme aditado de tempos em tempos, exceto se expressamente exigida por autoridade governamental e/ou para atendimento da legislação aplicável; e (p) qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, nos casos de fusão, cisão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e transformação." 6.9. Aprovar, por unanimidade, em decorrência da contribuição do Acervo Líquido, a celebração de instrumento de aditamento referente à Emissão e à Oferta Restrita, por meio do qual a Companhia passa a figurar como emissora das Debêntures, de acordo com as condições e características detalhadas na minuta do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura Particular da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Energia S.A.", cuja cópia fica arquivada na sede da Companhia ("Escritura de Emissão"), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (i) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão foi de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); (ii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, foi de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (iii) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 21 de outubro de 2019 ("Data de Emissão"); (iv) Número da



Emissão: a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (v) Número de Séries: a Emissão foi realizada em série única; (vi) Quantidade de Debêntures: foram emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, no âmbito da Oferta Restrita; (vii) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3 (três) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de janeiro de 2020 ("Data de Vencimento"); (viii) Destinação dos Recursos: os recursos captados com a Oferta Restrita serão totalmente destinados para a gestão ordinária dos negócios da Equatorial, o reforço de caixa da Equatorial e para o pagamento do endividamento de curto prazo tomado pela Equatorial para investimento em ativos adquiridos; (ix) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativo, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (x) Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures: a Companhia não emitirá cautelas ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido pela B3 em nome dos debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (xi) Conversibilidade: as Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xii) Espécie: as Debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações a ser prestada pela Equatorial; (xiii) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (xiv) Amortização Programada: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente pago, em uma única parcela, na Data de Vencimento; (xv) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xvi) Remuneração das Debêntures: as Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 106% (cento e seis por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (xvii) Data de Pagamento da Remuneração: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e/ ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento; (xviii) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: as Debêntures foram subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (a) na primeira Data de Integralização foi o seu Valor Nominal Unitário; e (b) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização foi o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculadas pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva

integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures foi à vista e em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" a data em que ocorreu a subscrição e a integralização das Debêntures; (xix) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago aos debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total"), bem como Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures"); (xx) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM; (xxi) Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, (a) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (b) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; (xxii) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento pecuniário até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (xxiii) (b) Vencimento Antecipado: o agente fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado a serem descritas na Escritura de Emissão. Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Companhia obriga-se a realizar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; a) Vencimento Antecipado Automático: Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão: (i) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Equatorial, de qualquer obrigação pecuniária relativa à Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento prevista na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento; (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Companhia e/ou da Equatorial e de suas controladas relevantes e não devidamente elidido, no prazo legal, pela Companhia ou por suas controladas relevantes assim consideradas aquelas sociedades



controladas que, de forma individual ou agregada, representem 10% (dez por cento) da receita bruta da Companhia ou 10% (dez por cento) do ativo da Companhia, conforme verificado nas últimas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas relativas ao seu último trimestre social ou exercício social, divulgadas pela Companhia antes do referido evento ("Controladas Relevantes"); (iii) pedido de auto-falência formulado pela Companhia, pela Equatorial ou por quaisquer das suas Controladas Relevantes; (iv) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Companhia, da Equatorial ou de quaisquer de suas Controladas Relevantes; (v) se a Companhia, a Equatorial e/ou quaisquer de suas Controladas Relevantes, conforme aplicável, propuser plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Companhia, a Equatorial e/ou quaisquer de suas Controladas Relevantes ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, com exceção do processo judicial nº 0005939.47.2012.8.14.0301 ("Recuperação Judicial CELPA"); (vi) ocorrência de intervenção pelo poder concedente na Companhia, na Equatorial ou em quaisquer das Controladas Relevantes, desde que: (1) a intervenção tenha ao menos como um de seus fundamentos a situação econômico financeira da Companhia, da Equatorial ou das suas Controladas Relevantes, conforme aplicável, e (2) a intervenção não seja declarada nula nos termos do artigo 6º da Lei nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012; (vii) rescisão, caducidade, encampação, anulação, advento do termo contratual, sem a devida prorrogação, anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga, nos termos do(s) contrato(s) de concessão da Companhia, da Equatorial, se houver, e/ou de suas Controladas Relevantes, conforme aplicável ("Concessões") ou transferência das Concessões objeto dos contratos de concessão, que, de forma individual ou agregada, representem 10% (dez por cento) da receita bruta anual consolidada da Equatorial e/ou das Controladas Relevantes e/ou 10% (dez por cento) do ativo da Equatorial e/ou das suas Controladas Relevantes, conforme verificado nas últimas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas relativas ao seu último trimestre social ou exercício social, divulgadas pela Equatorial antes do referido evento; (viii) transformação do tipo societário da Companhia, inclusive transformação da Companhia em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (ix) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão ou transferência a terceiros, pela Companhia e/ou pela Equatorial, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão; (x) se for verificada a invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade de quaisquer disposições relevantes da Escritura de Emissão, bem como de seus aditamentos, por meio de decisão judicial cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Companhia em até 15 (quinze) Dias Úteis contados de tal decisão; e (xi) questionamento judicial iniciado pela Companhia e/ou pela Equatorial sobre a validade e/ou exequibilidade da Escritura de Emissão. (a) Vencimento Antecipado Não Automático. Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures: (i) descumprimento, pela Companhia e/ou pela Equatorial, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em até 15 (quinze) dias contados da data de ciência de tal descumprimento, exceto se outro prazo de cura estiver sido estabelecido nos termos da Escritura de Emissão; (ii) inadimplemento, observados os prazos de cura e eventuais obrigações adicionais nos respectivos contratos, conforme aplicável, no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias de natureza financeira a que esteja sujeita a Companhia, a Equatorial e/ou suas Controladas Relevantes, assim entendidas as dívidas e/ou obrigações contraídas pela Companhia, pela Equatorial e/ou suas Controladas Relevantes, ainda que na qualidade de Equatorials, por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); (iii) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações da Equatorial nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações) ou reestruturações societárias envolvendo a Equatorial e/ ou no âmbito do grupo econômico da Equatorial, assim entendido as sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Equatorial ("Grupo Econômico da Equatorial") exceto em caso de (a) cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações nos termos do disposto no caput artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações) realizada entre sociedades do Grupo Econômico da Equatorial; ou (b) incorporação de ações envolvendo a Equatorial com a finalidade exclusiva de realizar operações de aquisição de sociedades pela Equatorial; ou (c) exclusivamente para os casos em que as referidas operações societárias que envolvam a Companhia sejam realizadas com o cumprimento comprovado do parágrafo 1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive os requisitos impostos pela Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.476 e de outras regulamentacões, quando aplicáveis; (iv) se houver alteração do objeto social da Companhia, da Equatorial e/ou de qualquer uma de suas Controladas Relevantes, de forma a alterar as suas atividades preponderantes; (v) distribuição, pela Companhia e/ou pela Equatorial, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, acima do mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ou realização de resgate ou amortização de ações, caso a Companhia e/ ou a Equatorial estejam inadimplentes com qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (vi) descumprimento, pela Equatorial, nas datas de suas respectivas apurações trimestrais, relativas aos 12 meses anteriores, sendo a primeira apuração com base nas informações trimestrais referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2019, da manutenção do índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado (conforme definido na Escritura de Emissão) que não deverá ser maior ou igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) em relação ao exercício social de 2019, (vii) protestos de títulos contra a Companhia, a Equatorial e/ ou suas respectivas Controladas Relevantes, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), salvo se for validamente comprovado pela Companhia e/ou pela Equatorial, ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis da data em que for(em) notificada(s) do protesto, (a) que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros, ou (b) que o protesto foi cancelado, em qualquer hipótese, ou (c) que o protesto teve seus efeitos suspensos judicialmente ou (d) que foi apresentada garantia em juízo, aceita pelo poder judiciário; (viii) comprovação de falsidade, incompletude, insuficiência, incorreção ou inconsistência de qualquer declaração, em seus aspectos relevantes, feita pela Companhia e/ou pela Equatorial na Escritura de Emissão e nos documentos da Oferta em seus aspectos relevantes; (ix) não cumprimento de qualquer ordem de execução por quantia certa oriunda de decisão judicial transitada em julgado, de natureza condenatória, contra a Companhia, a Equatorial e/ou suas respectivas Controladas Relevantes, por valor individual ou agregado que ultrapasse R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no prazo estipulado para cumprimento, exceto (a) se a Companhia ou a Equatorial comprovar, em até 15 (quinze) Dias Úteis da determinação da respectiva medida, ter obtido qualquer decisão judicial suspendendo a respectiva medida; ou (b) se, no prazo legal, tiver sido apresentada garantia em juízo, aceita pelo poder judiciário; (x) quaisquer operações societárias envolvendo a Companhia e/ou no âmbito do Grupo Econômico da Equatorial, exceto operações societárias realizadas entre sociedades do Grupo Econômico da Equatorial; (xi) redução do capital social da Companhia sem observância do disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; (xii) (a) alienação de ativos ou de participações societárias, pela Equatorial, exceto (i) por substituição de ativos para fins de manutenção e/ou reparação destes; ou (b) desapropriação, confisco ou outra medida de qualquer autoridade governamental ou judiciária,

que implique perda da posse direta ou indireta ou propriedade de bens da Equatorial, que, individual ou conjuntamente, em qualquer dos casos (a) e/ou (b), representem, em montante individual ou agregado, 10% (dez por cento) do ativo total da Equatorial apurado em suas últimas demonstrações financeiras divulgadas; (xiii) arresto, sequestro ou penhora de bens da Companhia, da Equatorial e/ou de suas Controladas Relevantes, em valor igual ou superior, em montante individual ou agregado, a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto se (a) tais arrestos, sequestros ou penhora de bens estiverem clara e expressamente identificados nas (i) notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia, da Equatorial e/ou de suas Controladas Relevantes referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e do trimestre findo em 31 de março de 2019; e/ou (ii) em informações fornecidas ao mercado, nos termos da regulamentação da CVM; ou (b) a Companhia, a Equatorial e/ou quaisquer das Controladas Relevantes, conforme aplicável, obtiver medida judicial que suspenda os efeitos de tal arresto, sequestro ou penhora dentro do prazo legal; (xiv) existência de sentença condenatória, cuja exigibilidade não seja suspensa no prazo legal, relativamente à prática de atos pela Companhia e/ou pela Equatorial que importem (a) em infringência à legislação que trata do combate trabalho infantil e ao trabalho escravo, ou (b) infração à legislação ou regulamentação relativa ao meio ambiente ou (c) crime relacionado ao incentivo à prostituição; (xv) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia, pela Equatorial e/ou por suas Controladas Relevantes, exceto (i) se, dentro do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Companhia, a Equatorial e/ou suas Controladas Relevantes, conforme aplicável, comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia, da Equatorial e/ou de suas Controladas Relevantes até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização e desde que, durante esse prazo, não haja a cassação ou a suspensão de referido provimento jurisdicional autorizativo ou (ii) se tal não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não causar um efeito adverso relevante na situação (econômica, financeira, ou operacional ou de outra natureza) da Companhia e/ou da Equatorial nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ ou perspectivas que afete no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia e/ou pela Equatorial na Escritura de Emissão ("Efeito Adverso Relevante"); e (xvi) inclusão, em acordo societário ou estatuto social da Companhia e/ou da Equatorial, de dispositivo que importe em restrições expressas à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da Escritura de Emissão. (xxiv) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo) para o Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Energia S.A.", celebrado entre a Equatorial e uma instituição integrante de distribuição de valores mobiliários ("Contrato de Distribuição" e "Coordenador Líder", respectivamente); (xxv) Plano de Distribuição: o plano de distribuição foi organizado pelo Coordenador Líder e seguiu os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público alvo exclusivamente "Investidores Profissionais", referidos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013; (xxvi) Garantia Fidejussória: a Equatorial obrigar-se-á, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente com a Companhia responsável pelo fiel, pontual e integral

cumprimento de todas as obrigações da Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos beneficios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130, inciso I, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Remuneração, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como indenizações de qualquer natureza e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida; e (xxvii) Demais características: as demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. 6.10. Aprovar, por unanimidade, a alteração do artigo 13 do Estatuto da Companhia para modificar o prazo de validade de procurações outorgadas pela Companhia no âmbito de contratos de financiamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 13 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) diretores; (b) especificar expressamente os poderes por ela conferidos; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado, e nos casos previstos no Parágrafo único deste Artigo 13; e (d) vedar o substabelecimento sem reserva de iguais poderes, exceto nos casos previstos no Parágrafo único deste Artigo 13. Parágrafo único. As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos do financiamento, permitindo-se, ainda, o substabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes." 6.11. Aprovar, por unanimidade, a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para que passe a constar em sua redação apenas o Município da sede social e a competência adicional da Diretoria para deliberar sobre as alterações do endereço da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com endereço definido por deliberação da Diretoria, podendo alterar o endereço da sede social, abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria." 6.12. Aprovar, por unanimidade, a inclusão do Parágrafo Único ao artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de forma a prever o direito dos acionistas a receber o dividendo mínimo obrigatório no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo Único - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido." 6.13. Aprovar, por unanimidade, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletindo as deliberações aprovadas na presente assembleia, passará a vigorar com a redação constante do Anexo III a esta ata. 6.14. Aprovar, por unanimidade, a autorização dos diretores ou procuradores constituídos nos termos do Estatuto da Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as medidas e assinarem todos os documentos convenientes ou necessários para dar cumprimento às deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a contração de instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para os serviços de escrituração de ações e de outros valores mobiliários, a celebração da Escritura de Emissão e dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta Restrita. 7. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada



mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Luís, 05 de novembro de 2019. **Mesa**: Presidente: Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretária: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo. **Acionistas Presentes**: Equatorial Energia S.A., e 55 Soluções S.A. Certificado o registro em 07.11.19 por Lílian Theresa Rodrigues Mendonça - SECRETÁRIA-GERAL.

EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ/ME nº 32.695.147/0001-30 - NIRE 21.300.012.559 Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de novembro de 2019. 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 11 de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Equatorial Energia Distribuição S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, localizada na Avenida dos Portugueses, nº 2.001, Anjo da Guarda, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65085-581. 2. Convocação: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. Presença: Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior e secretariados pela Sra. Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo. 5. Ordem do dia: Exame, discussão e votação a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 1.000.000.000,21 (um bilhão de reais e vinte e um centavos), mediante a emissão de 397.661.749 (trezentas e noventa e sete milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, setecentas e quarenta e nove) novas ações preferencias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com a consequente alteração do artigo 5º, caput, e Parágrafo Segundo do Estatuto Social; (iii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iv) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do acordo de acionistas da Companhia a ser celebrado entre Equatorial Energia S.A. e Itaú Unibanco S.A. ("Acordo de Acionistas"); (v) a nova política de distribuição de dividendos da Companhia ("Política de Dividendos"); e (vi) a autorização para que qualquer diretor ou procurador constituído nos termos do Estatuto Social da Companhia realize todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia. 6. Deliberações: Os acionistas presentes, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade, a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Aprovar, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.000.000.000,21 (um bilhão de reais e vinte e um centavos), sendo esse aumento realizado mediante a emissão de 397.661.749 (trezentas e noventa e sete milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, setecentas e quarenta e nove) novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2,5147 por ação ("Novas Ações Preferenciais"), fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia de R\$ 3.636.717.732,45 (três bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), representado por 3.636.717.732 (três bilhões, seiscentas e trinta e seis milhões, setecentas e dezessete mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias, para R\$ 4.636.717.732,66 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), representado por 4.034.379.481 (quatro bilhões, trinta e quatro milhões, trezentas e setenta e nove mil e quatrocentas e oitenta e uma) ações, sendo 3.636.717.732 (três bilhões, seiscentas e trinta e seis milhões, setecentas e dezessete mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias e 397.661.749 (trezentas e noventa e sete milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, setecentas e quarenta e nove) ações preferenciais. 6.2.1. Consignar que todas Novas Ações Preferenciais são subscritas e integralizadas à vista pelo Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1°, 2° e 3° (parte), 4° e 5° andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09 ("Itaú"), nos termos do boletim de subscrição que consta do Anexo I à presente ata. 6.2.2 As acionistas Equatorial Energia S.A., sociedade por ações de capital aberto com endereço na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial") e 55 Soluções S.A., sociedade por ações de capital fechado, com endereço na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.347.229/0001-71 ("55 Soluções") neste ato, consignam a sua respectiva renúncia ao direito de preferência para a subscrição das Novas Ações Preferenciais emitidas pela Companhia, ao qual eventualmente teria direito, conforme os termos aprovados na presente assembleia. 6.2.3. Aprovar, por unanimidade, em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos termos do item 6.2 acima, a alteração do caput e do Parágrafo Segundo do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.636.717.732,66 (quatro bilhões, seiscentos e trinta e seis milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), dividido em 4.034.379.481 (quatro bilhões, trinta e quatro milhões, trezentas e setenta e nove mil e quatrocentas e oitenta e uma) ações, sendo 3.636.717.732 (três bilhões, seiscentas e trinta e seis milhões, setecentas e dezessete mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias e 397.661.749 (trezentas e noventa e sete milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, setecentas e quarenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, nominativas e sem valor nominal."; "Parágrafo Segundo - As ações preferenciais de emissão da Companhia têm as seguintes características e vantagens: (...)" 6.3. Aprovar, por unanimidade, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletindo as deliberações aprovadas na presente assembleia, passará a vigorar com a redação constante do Anexo II a esta ata. 6.4. Aprovar, por unanimidade, a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Acordo de Acionistas, o qual regulará os direitos e obrigações da Equatorial e do Itaú, na qualidade de únicos acionistas da Companhia, incluindo as regras relacionadas ao exercício do direito de voto, à transferência de ações de emissão da Companhia e à condução dos negócios e atividades da Companhia. 6.5. Aprovar, por unanimidade, a Política de Dividendos da Companhia, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia. 6.6. Aprovar, por unanimidade, a autorização aos diretores ou procuradores constituídos nos termos do Estatuto da Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as medidas e assinarem todos os documentos convenientes ou necessários para dar cumprimento às deliberações ora aprovadas. 7. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Luís, 11 de novembro de 2019. Mesa: Presidente: Augusto Miranda da Paz Júnior; Secretária: Angela Caroline Pinto Marques Figueiredo. Acionistas Presentes: Equatorial Energia S.A., e 55 Soluções S.A. São Luís, 11 de novembro de 2019. Certificado o registro em 18.11.19, sob o número 20191214213. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça - Secretária Geral.

CIM-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS Nº 05/2019.Em dezessete de Dezembro de dois mil e dezenove, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM, inscrita no CNPJ n°18.562.245/0001-78, com sede na situada na Avenida da Universidade, Quadra 10, nº 10, bairro COHAFUMA, São Luís/MA,,



neste ato representada pela sua Presidente, Sr (a).KARLA BATISTA CABRAL SOUSA, brasileira, casada, gestora publica portador(a) da cédula de identidade nº 329225-9 SSP/MA e do CPF nº 621.715.423-49, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 05/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação futura de empresa especializada em execução de serviços inerentes à folha de pagamento, Previdenciário, de FGTS, de RPPS e de incrementos de ativos, para otimização financeira, com procedimentos administrativos junto à Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, possíveis créditos decorrentes de equívocos tributários aplicados, visando a redução de custos mensais e a possível restituição de valores, através de software, com disponibilidade de equipe técnica, acesso remoto dos documentos do RH e relatórios mensais de acompanhamento, de interesse desta Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: Nº 08.321.181/0001-60

Endereço: Rua dos Flamingos, casa 04 quadra 22, calhau, São Luís/MA

(DDD) Telefone (98) 3268-4055

E-mail:maranhaoadvogados@hotmail.com

Nome do representante legal: Carlos Jose Luna dos Santos Pinheiro, Jose Helias Sekeff do Lago, Sebastião M Moreira Maranhão Neto

Nome empresarial: J. MARINHO ASSESSORIA E

CONSULTORIA LTDA

CNPJ: N° 22.737.795/0001-58

Endereço: Rua dos Timbiras, nº 2072, sala 712, bairro Loudes, Belo Horizonte - MG

(DDD) Telefone (31) 3250-1383

E-mail:

Nome do representante legal: Isabela Maria de Novaes Souza

Nome empresarial: MARCIO LUCENA SOCIEDADE

DE ADVOCACIA

CNPJ: N° 23.254.468/0001-08

Endereço: Rua Hermógenes de Morais nº 304, Madalena

Recife - PE

(DDD) Telefone (81) 99606-2322

E-mail:marciolucena@mariolucena.adv.br

Nome do representante legal: Mario Gustavo Lucena Alves

Cédula de identidade/órgão emissor: Nº OAB 26.353 / PE,

CPF Nº 009.585.454-54

01 – OBJETO.1.1- O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada em execução de serviços inerentes à folha de pagamento, Previdenciário, de FGTS, de RPPS e de incrementos de ativos, para otimização financeira, com procedimentos administrativos junto à Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, possíveis créditos decorrentes de equívocos tributários aplicados, visando a redução de custos mensais e a possível restituição de valores, através de software, com disponibilidade de equipe técnica, acesso remoto dos documentos do RH e relatórios mensais de acompanhamento, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. 1.2. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada

valor global de R\$ 45.481.062,50 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e um mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO.1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 05/2019 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Orgão Gerenciador e os Orgãos Participantes a contratar todos os itens, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRA-**ZOS.** 2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes e observando as especificações deste Termo de Referência; 2.2. A execução do objeto estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo órgão "participante" e os "não participantes" autorizados. 2.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local. 2.4. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega. 2.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. 2.6. Os serviços deverão ser solicitados pelas Secretarias, para que a CONTRATADA disponibilize o serviço em no máximo 05 (cinco) dias da solicitação. 2.6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da prestador do serviço. 2.6.2. Qualquer despesa com transporte dos equipamentos para manutenção será por conta da prestador do serviço. 2.7. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste edital e no contrato, no que couber. CLÁUSULA TERCEI-RA: DA VIGÊNCIA.3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.°, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUAR-TA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO. 4.1. O Prestador do serviço será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação. 4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Prestador do serviço durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. 4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o PRESTADOR DO SERVIÇO às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado. 4.2. O Prestador do serviço que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o CON-SORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Orgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços. 4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Prestador do serviço que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 4.3. O Prestador do serviço não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata. 4.4. O Prestador do serviço obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata. 4.5. O Prestador do serviço deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fa-



zenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução da contratação do objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas. 5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte: a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências. b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Prestador do serviço, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública. c) Convocar o Prestador do serviço para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido. d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso. f) Consultar o Prestador do serviço quanto ao interesse em contratar o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital. g) Publicar o preço, o nome do Prestador do serviço e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município. 5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Prestador do serviço, sem qualquer ônus para a esta Administração. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO. 6.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante. 6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual. 6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual. 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal. 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal. 6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresenta-

ção das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento. 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s). 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes. 6.6. A fatura não aprovada pela CON-TRATANTE será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 6.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANCÕES POR **INADIMPLEMENTO.** 7.1. O Prestador do serviço que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Prestador do serviços municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços. 7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Prestador do serviço que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal. 7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Prestador do serviço, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório. CLÁUSULA OITAVA: DA **REVISÃO DE PREÇOS.** 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93. 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Prestador do serviços, observadas as condições seguintes: 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Prestador do serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. 8.3.1. Frustrada a negociação o Prestador do serviço será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Prestador do serviços, visando igual oportunidade de negociação. 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Prestador do serviço não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado. 8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de prestador dos serviços. 8.4.2. Ocorrendo a liberação do Prestador do serviço, conforme subitem 8.4.1, o Orgão Gerenciador poderá convocar os demais Prestador do serviços, visando igual oportunidade de negociação. 8.5. Não havendo êxito nas negociações o Orgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso. CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO. 9. O prestador do serviço terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando: a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se



vincula o preço registrado; b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava. f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas. h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços. i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior. j) O Prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. 1) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa; m) A comunicação do cancelamento do registro do prestador do serviço será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento; n) No caso do Prestador do serviço encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, Quando o mesmo tiver, considerando-se cancelado o registro do prestador do serviço, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação; 9.1. O Prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. a) A solicitação do Prestador do serviço para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido; CLÁU-SULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO .10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Prestador do serviço, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei. 10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital. 10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. 10.4. Farão parte integrante do Contrato to-

dos os elementos apresentados pelo Prestador do serviço que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 11.1.2. Caberá ao Prestador do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.12.1. O(s) preço(s) do(s) produto/serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) prestador do serviço(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo, DIA-RO DO ESTADO DO MARANHÃO, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5°, § 1°, do Decreto nº 140/2017.12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).CLÁUSULA DÉCIMA TER-CEIRA: DOS CASOS OMISSOS.13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. São Luís - MA, 17 de dezembro de 2019. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA- PRESIDENTE DO CIM-Representante. MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS-Representante.J.MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA Representante. MARCIO LUCENA SOCIEDADE DE ADVOCACIA

Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

ANEXO ÚNICO

Testemunhas:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019/CPL/CIM PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05/2019/CPL/CIM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2019/CPL/CIM VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 03/2019/CPL/CIM, celebrada entre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.562.245/0001-78, com sede na Av. da Universidade, nº10, Qd. 10, Cohafuma, São Luís (MA), CEP: 65.070-650, e a Empresa MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 08.321.181/000-60, J. MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 22.737.795/0001-58, MARCIO LUCENA SOCIEDADE DE ADVOCACIA CNPJ 23.254.468/0001-08, em face à realização do Pregão Presencial SRP nº 05/2019/CPL/CIM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa empresa especializada em execução de serviços inerentes à folha de pagamento, Previdenciário, de FGTS, de RPPS e de incrementos de ativos, para otimização financeira, com procedimentos administrativos junto à Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, possíveis créditos decorrentes de equívocos tributários aplicados, visando a redução de custos mensais e a possível restituição de valores, através de software, com disponibilidade de equipe técnica, acesso remoto dos documentos do RH e relatórios mensais de acompanhamento, especificados e detalhados no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 05/2019/CPL/CIM.



FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Nome empresarial: MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS,

CNPJ: N° 08.321.181/0001-60

Endereço: Rua dos Flamingos, casa 04 quadra 22, calhau, São Luís/MA

(DDD) Telefone (98) 3268-4055

E-mail:maranhaoadvogados@hotmail.com

Nome do representante legal: Carlos Jose Luna dos Santos Pinheiro, Jose Helias Sekeff do Lago, Sebastião M Moreira Maranhão Neto

	LOTE 01 - EQUIPE E RELATÓRIOS								
Item	Descrição	Duração	Un.	Percentual mínimo de desconto (%) (A)	V. Unit. Mensal (R\$)	V. Unit. Mensal(R\$) aplicado o percentual (B)	` ′	V. Total (R\$) para 25 municípios	
1	Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", para inclusão dos arquivos digitais do RH para o acesso remoto aos documentos e/ou a digitalização (se necessário) dos documentos, referente a folha de pagamento	meses	%	13,00%	R\$3.337,50	R\$ 2.836,88	R \$34.042,50	R\$ 851.062,50	
2	Relatório completo mensal com as comprovações de enqua- dramento do RAT nas atividades preponderantes e conferência de aplicação do índice do FAP com a checagem do RAT Ajus- tado na folha de pagamento	12 (doze) meses	%	10,50%	R\$2.225,00	R\$ 1.991,38	R\$ 23.896,50	R\$ 597.412,50	
		V	ALO	R TOTAL DO LOT	E – 01:			R\$1.448.475,00	

(A): Valor de desconto proposto pelo licitante (em percentual), não devendo ser inferior a 1%.

(B): Resultado da aplicação do (A) sobre "V. Unit. Mensal (R\$)".

	LOTE 02 - RAT, FAP, COOPERATIVAS, VERBAS INDENIZATÓRIAS E DÉBITOS DA RFB							
T4				Percentual máximo	V.	V.		
Item	Descrição	Duração	Unid.	de Honorários (%)	Unit. (R\$)	Total (R\$)		
				(D)	(E)	(F)		
	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado							
	para os comparativos financeiros, cruzamento de dados							
1	e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal		%					
1	mensal do MANAD e GFIP quanto à parte previdenciá-							
	ria de RAT, FAP, Cooperativas e procedimentos junto à	12 (doze)						
	Receita Federal do Brasil, com levantamento de valores	meses		19,50%	R\$ 55.000.000,00	R\$ 10.725.000,00		
	pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação							
	de inconsistências de valores, conferência de todo o pe-							
	ríodo prescricional, conferência e atualização dos tributos							
	aplicados no período prescricional e atual, emissão de re-							
	latórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos							
	necessários para economia presente e futura.							
	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado							
	para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e							
	geração de planilhas e relatórios de apuração de rubricas							
	das Verbas Indenizatórias, para encontro de contas e pro-							
	cedimentos junto à Receita Federal do Brasil, auditando às							
	dívidas consolidadas, composições de parcelamentos, autos							
2	de infração, valores lançados de multas e juros com embasa-	12 (doze)	%	19,50%	R\$ 50.000.000,00	R\$ 9.750,000,00		
	mentos aplicados, levantamento de valores pagos, monitora-	meses	/0	17,5070	10.000.000,00	10,750.000,00		
	mento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências							
	de valores, conferência dos valores pagos no período prescri-							
	cional e dos valores pagos atualmente, conferência e atuali-							
	zação dos tributos aplicados no período prescricional e atual,							
	emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim to-							
	dos os atos necessários para economia presente e futura.							
VAL	OR TOTAL DO LOTE – 02:					R\$20.475.000,00		

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



Nome empresarial J. MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ:N° 22.737.795/0001-58.

Endereços: Rua dos Timbiras, nº 2072, sala 712, bairro Loudes, Belo Horizonte - MG

(DDD) Telefone (31) 3250-1383

E-mail;

Nome do representante legal: Isabela Maria de Novaes Sousa

	LOTE 03 - FGTS							
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual máximo de Honorários (%)(D)	V. Unit. (R\$) <i>(E)</i>	V. Total (R\$) (F)		
1	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, quanto à parte do FGTS – Optantes ou Não Optantes, Depósitos Recursais e Expurgos (caso seja necessário). Procedimentos de levanta0ento de contas existentes em Bancos Depositários, protocolos, andamentos, montagem dos processos com a documentação necessária e monitoramento, checagem de inconsistência cadastral, procedimentos junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, requerimentos referentes aos expurgos, enfim todos os atos necessários para a restituição de valores	12 (doze) meses	%	19,50%	25.000.000,00	R\$4.875.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE - 03:								

Nome empresarial: MARCIO LUCENA SOCIEDADE DE ADVOCACIA

CNPJ: Nº 23.254.468/0001-08

Endereço: Rua Hermógenes de Morais nº 304, Madalena Recife - PE

(DDD) Telefone (81) 99606-2322

E-mail:marciolucena@mariolucena.adv.br

Nome do representante legal: Mario Gustavo Lucena Alves

	LOTE 04 - RPPS							
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual máximo de Honorários (%) (D)	V. Unit. (R\$) <i>(E)</i>	V. Total (R\$) (F)		
1	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para gerir as informações de cada aposentado/pensionista com a finalidade da otimização da gestão dos aportes financeiros do INSS, com os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios quanto à parte do RPPS. O foco são os processos reconhecidos pela Previdência Social oficializado, sendo feito em relatórios mensais.	12 (doze) meses	%	19,75%	75.000.000,00	R\$ 14.812,500,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE - 04:							

São Luís – MA, 17 de dezembro de 2019. **KARLA BATISTA CABRAL SOUZA PRESIDENTE DO CIM Representante** MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 08.321.181/0001-60 **Representante** J. MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **CNPJ 22.737.795/0001-58 Representante** MARCIO LUCENA SOCIEDADE DE ADVOCACIA CNPJ 23.254.468/0001-08

Testemu	nhas:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 Pregão Presencial: 46/2019. Processo Administrativo: 029/2019-SE-MUS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Beneficiária da Ata: ACM Comércio e Serviços Ltda.-ME. CNPJ: 23.125.894/0001-41. Vigência: 18/12/2019 à 18/12/2020.

Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abóbora in natura tamanho médio	Kg	500	In natura	5,64	2.820,00
2	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 1kg	Kg	800	Maratá	14,69	11.752,00
3	Açúcar refinado, embalagem de 1kg	Kg	1.200	Natural	3,06	3.672,00
4	Adoçante dietético líquido aspartame, embalagem de 100ml	Unid	150	Adocyl	7,27	1.090,50

28	SEXTA-FEIRA,	20 -	DEZEMBRO .	2019
$-\Delta \Omega$	SEATA-FEINA,	4U -	· DEZEMIDKO -	· 4017



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

-						
5	Alho in natura nº 05 sem réstia	Kg	200	Qualitá	27,00	5.400,00
6	Amido de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sem glúten, embalagem de 200g	Pacote	2.000	Maratá	4,10	8.200,00
7	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e	Kg	5.000	Doura	3,60	18.000,00
8	da safra corrente, embalagem de 1kg Azeitona verde em conserva, embalagem de 200g	Unid	300	Quero	4,36	1.308,00
9	Banana prata in natura no tamanho médio a grande	Dúzia	1.500	In natura	6,50	9.750,00
10	Batata doce de 1ª qualidade no tamanho de médio a grande	Kg	1.500	In natura	5,71	8.565,00
11	Batata inglesa in natura no tamanho de médio a grande	Kg	3.000	In natura	5,75	17.250,00
12	Beterraba in natura no tamanho médio a grande	Kg	2.500	In natura	5,33	13.325,00
13	Biscoito Doce tipo Maria, embalagem de 400g	Pacote	4.000	Trigolino	4,42	17.680,00
14	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, embalagem de 400g	Pacote	4.000	Trigolino	4,39	17.560,00
15	Café torrado e moído empacotado a vácuo com selo ABIC, embalagem de 250g	Pacote	3.500	Kimimo	6,48	22.680,00
16	Calorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, embalagem de 100g	Pacote	3.000	Maratá	2,40	7.200,00
17	Carne bovina in natura, tipo acém sem osso	Kg	4.000	Fribal	25,90	77.700,00
18	Carne bovina moída de 1ª in natura, sem gordura	Kg	3.000	Fribal	22,00	66.000,00
19	Carne bovina tipo patinho ou equivalente em bifes in natura	Kg	4.000	Fribal	25,99	77.970,00
20	Cebola branca in natura no tamanho médio	Kg	1.000	In natura	4,95	4.950,00
21	Cenoura in natura no tamanho de médio a grande	Kg	1.500	In natura	5,00	7.500,00
22	Cereal a base de flocos pré-cozidos (trigo, milho e arroz), embalagem de 230g	Pacote	1.500	Pro Nutri	14,90	22.350,00
23	Cheiro-verde in natura no tamanho de médio a grande	Maço	2.500	In natura	1,80	4.500,00
24	Cremogema tradicional embalagem de 200g	Unid	1.000	Maisena	5,45	5.450,00
25	Chuchu in natura no tamanho de médio a grande	Kg	2.000	In natura	4,95	9.900,00
26	Creme de leite, embalagem de 200g	Unid	800	Piracanjuba	4,25	3.400,00
27	Ervilha em conserva, embalagem de 300g	Unid	800	Quero	4,10	3.280,00
28	Extrato de tomate simples concentrado, embalagem de 370g	Unid	1.000	Quero	4,65	4.650,00
29	Farinha de mandioca cor branca, embalagem de 1Kg	Kg	1.500	Natural	6,30	9.450,00
30	Farinha natural de mandioca embalagem de 1Kg	Kg	1.500	Natural	7,10	10.650,00
31	Fécula de mandioca, tipo I, da safra corrente, embalagem de 1Kg	Kg	1.000	Amafil	4,35	4.350,00
32	Feijão Carioquinha Tipo I, da safra corrente, embalagem de 1kg	Kg	2.000	Natural	6,26	12.520,00
34	Feijão Preto Tipo I, da safra corrente, embalagem de 1Kg Fígado bovino congelado limpo	Kg	1.000 3.000	Natural Fribal	5,50	5.500,00
35	Filé peito de frango congelado	Kg Kg	3.000	Friato	13,50 12,75	40.500,00
36	Frango inteiro sem miúdos congelado ou resfriado	Kg	5.000	Friato	9,90	49.500,00
37	Laranja pêra in natura no tamanho médio	Unid	3.000	In natura	0,80	2.400,00
	Leite em pó desnatado enriquecido com cálcio e vitaminas A e D, em-					
38	balagem de 300g	Unid	2.000	Piracanjuba	5,80	11.600,00
39	Leite em pó integral, embalagem de 200g	Unid	5.000	Piracanjuba	5,30	26.500,00
40	Limão Taiti in natura no tamanho médio a grande	Kg	2.000	In natura	6,60	13.200,00
41	Maçã in natura no tamanho de médio a grande	Und	2.000	In natura	5,76	11.520,00
42	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g	Pacote	2.000	Bom Sabor	3,50	7.000,00
43	Mamão tipo formosa in natura no tamanho de médio a grande	Kg	1.000	In natura	5,70	5.700,00
44	Margarina com sal, embalagem de 250g	Unid	2.000	Primor	2,95	5.900,00
45	Maxixe in natura no tamanho de médio a grande	Kg	1.500	In natura	6,90	10.350,00
46	Melancia in natura no tamanho de médio a grande	Kg	2.000	In natura	3,30	6.600,00
47	Melão in natura no tamanho de médio a grande Milho em conserva, embalagem de 300g	Kg Unid	2.000 1.500	In natura Quero	5,10 3,70	10.200,00
49	Mingau de Aveia, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg	Pacote	2.000	Nestlé	6,90	13.800,00
50	Mistura a base de amido, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro	Kg	1.000	Pro Nutri	15,00	15.000,00
51	Mistura a base de amido, com farinha de arroz, enriquecido com ferro e ácido fólico, sem glúten, embalagem de 200g	Und	2.000	Pro Nutri	14,50	29.000,00
52	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	Und	1.500	Abc	4,80	7.200,00
53	Ovo branco de galinha; fresco; tipo 3 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g, limpo	Dúzia	2.000	Avine	6,00	12.000,00
54	Pão francês de 50g	Unid	30.000	Bambine	0,50	15.000,00
55	Peixe in natura do tipo tambaqui, tambacú ou pacu, limpo, sem vísceras, peso entre 1,5kg e 2kg	Kg	5.000	Costasul	15,90	59.625,00
56	Pepino in natura no tamanho de médio a grande	Kg	1.500	In natura	5,20	7.800,00
						1 . ,



58	Pimentão in natura no tamanho de médio a grande	Kg	1.000	In natura	5,35	5.350,00
59	Quiabo in natura no tamanho de médio a grande	Kg	1.500	In natura	5,60	8.400,00
60	Refrigerante em garrafa descartável de 2 litros nos sabores cola, laran- ja, uva, guaraná e limão	Unid	5.000	Coca-Cola	6,90	34.500,00
61	Repolho in natura no tamanho de médio a grande	Kg	1.000	In natura	4,95	4.950,00
62	Risoto de frango embalagem de 1kg	Kg	1000	Pro Nutri	15,90	15.900,00
63	Risoto de carne embalagem de 1kg	Kg	1.000	Pro Nutri	15,90	15.900,00
64	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg	Kg	800	Lebre	1,30	1.040,00
65	Sardinha em conserva imersa em óleo comestível, embalagem de 125g	Und	4.000	Pescador	3,95	15.800,00
66	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju e acerola, embalagem de 500ml	Unid	11.000	Palmeiron	5,90	64.900,00
67	Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó; embalagem de 100g	Pacote	1.000	Maratá	3,65	3.650,00
68	Tomate in natura no tamanho de médio a grande	Kg	2.500	In natura	5,50	13.750,00
69	Vinagre branco fermentado de álcool, embalagem de 500ml	Unid	2.000	Figueira	1,99	3.980,00
Registr	o de Preços sem Cadastro de Reserva			-		

Penalva/MA, 18 de dezembro de 2019. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019- CELICC/PMSJR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 - CELICC/PMSJR PROCESSO Nº 3436/2018 - SEMUS VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 FONE/FAX: (81) 3202-1819 ENDEREÇO: Rua Barão Bonito, 408, Várzea, Recife/PE EMAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Eugênio José Gusmão da Fonte Neto CPF N°: 056.554.614-71 RG N°: 6329005 SSP/PE

Objeto Registrado: Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis e Soluções Parenterais.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Acetato de medroxiprogesterona 150MG/ML. COTA PRINCIPAL. Marca: União Quimi	Ampola	45.000	11,90	535.500,00
1.1	Acetato de medroxiprogesterona 150MG/ML. COTA RESERVADA. Marca: União Quimi	Ampola	15.000	11,90	178.500,00
30	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol(50MG+5MG)/ML. COTA PRINCIPAL. Marca: Mabra	Ampola	60.000	10,00	600.000,00
30.1	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol(50MG+5MG)/ML. COTA RESERVADA. Marca: Mabra	Ampola	20.000	10,00	200.000,00
41	Insulina humana nph 100 UI/ML. COTA PRINCIPAL. Marca: Aspen Pharm	Frasco	15.000	21,50	322.500,00
41.1	Insulina humana nph 100 UI/ML. COTA RESERVADA. Marca: Aspen Pharm	Frasco	5.000	21,50	107.500,00
42	Insulina humana regular 100 UI/ML COTA PRINCIPAL. Marca: Aspen Pharm	Frasco	4.500	21,50	96.750,00
42.1	Insulina humana regular 100 UI/ML COTA RESERVADA. Marca: Aspen Pharm	Frasco	1.500	21,50	32.250,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ (Dois milhões e setenta e três mil reais)			2.0	073.000,00

Maiores informações sobre especificações completas estão disponíveis no Portal da Transparência de São José de Ribamar no site da Prefeitura de São José de Ribamar (www.sjr.ma.gov.br). São José de Ribamar/MA, 11 de dezembro de 2019. SIGNATARIOS: Tiago José Mendes Fernandes, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019- CELICC/PMSJR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 – CELICC/PMSJR

PROCESSO Nº 3436/2018 – SEMUS VIGÊNCIA: 12 MESES

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

CNPJ: 17.149.510/0001-28 FONE/FAX (98) 3301-6380

E-MAIL: promed@promedslz.com.br

ENDEREÇO: Av. Perimetral Sul, n°12, loja 01, Bequimão – São Luís/MA

CEP: 65.061-530

REPRESENTANTE LEGAL: Liliane Maya Santiago CPF N°. 739.469.153-53 RG N°. 000028562594-2 SSP/MA

Objeto Registrado: Registro de Preços de Medicamentos Injetáveis e Soluções Parenterais.

~	$\overline{}$
/ 10	EL /
()	睡)
\ A1	21/

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
02	Ácido Tranexâmico50MG/ML. Marca: Hipolabor	ampola	400	5,43	2.172,00
05	Água para injeção500ml. Marca: Farmace	frasco	6.000	3,72	22.320,00
06	Água para injeção 10ML. Marca: Farmace	ampola	18.000	0,21	3.780,00
07	Aminofilina 24MG/ML. Marca: Farmace	ampola	400	1,26	504,00
08	Bicarbonato de sódio 1 MEQ/ML8,4%. Marca: Farmace	ampola	600	1,16	696,00
09	Bromoprida 5 MG/ML. Marca: Hipolabor	ampola	200	2,10	420,00
10	Butilbrometo de escopolamina 20 MG/ML. Marca: Hipolabor	ampola	1.000	1,80	1.800,00
11	Butilbrometo de escopolamina associado a dipirona sódica 4MG + 500MG/ML. Marca: Farmace	ampola	1.500	2,02	3.030,00
12	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%) 10ml. Marca: Farmace	ampola	400	0,29	116,00
14	Cloreto de sódio0,9% - 0,154MEQ/ML 10ml. Marca: Farmace	ampola	16.000	0,23	3.680,00
15	Cloreto de sódio0,9% - 0,154MEQ/ML 100ml. Marca: Farmace	bolsa	13.000	2,99	38.870,00
16	Cloreto de sódio0,9% - 0,154MEQ/ML 250ml Sistema Fechado. Marca: Farmace	bolsa	18.000	3,40	61.200,00
17	Cloreto de sódio0,9% - 0,154MEQ/ML 500ml Sistema Fechado. Marca: Farmace	bolsa	20.000	3,58	71.600,00
19	Cloridrato de dopaminA5MG/ML. Marca: Hipolabor	ampola	600	2,00	1.200,00
21	Cloridrato de metoclopramida5 MG/ML. Marca: Santisa	ampola	1.000	0,55	550,00
22	Cloridrato de ranitidina25 MG/ML. Marca: Farmace	ampola	2.000	0,84	1.680,00
23	Cloridrato de prometazina 25MG/ML. Marca: Sanval	ampola	1.500	2,51	3.765,00
24	Cloridrato ou hemitartarato epinefrina1 MG/ML. Marca: Hipolabor	ampola	1.200	2,60	3.120,00
29	Dipirona sódica 500 MG/ML. Marca: Farmace	ampola	2.000	0,59	1.180,00
31	Fosfato dissódico de dexametasona 4 MG/ML. Marca: Farmace	ampola	2.000	0,89	1.780,00
32	Furosemida 10 MG/ML. Marca: Santisa	ampola	1.500	0,53	795,00
34	Glicose 50 MG/ML-5% 250ml. Marca: Farmace	bolsa	10.000	3,41	34.100,00
35	Glicose 50 MG/ML-5% 500ml. Marca: Farmace	bolsa	12.000	4,29	51.480,00
45	Ringer + lactato lactatodesódio(3MG/ML) + Cloretodesódio(6MG/ML) + Cloretodepotássio(0,3MG/ML) + Cloretodecálcio (0,2MG/ML) 500ml. Marca: Farmace	bolsa	12.000	3,90	46.800,00
46	Succinato sódico de hidrocortisona 100 MG. Marca: Blau	frasco-ampola	2.000	3,99	7.980,00
47	Succinato sódico de hidrocortisona 500 MG. Marca: Blau	frasco-ampola	2.000	8,20	16.400,00
48	Sulfato de atropina0,25 MG/ML. Marca: Farmace	ampola	600	0,50	300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ (Trezentos e oitenta e um reais, trezentos e dezoito reais)					

Maiores informações sobre especificações completas estão disponíveis no Portal da Transparência de São José de Ribamar no site da Prefeitura de São José de Ribamar (www.sjr.ma.gov.br). São José de Ribamar/MA, 11 de dezembro de 2019. SIGNATARIOS: Tiago José Mendes Fernandes, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019. PROCESSO AD-MINISTRATIVO: 4807/2019 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2019 – SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da sua Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da empresa CONTRATANTE e BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.791.171/0001-08, Inscrição Estadual nº. 12.318.482-7, situada na Av. José Olavo Sampaio, nº 1325, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, vencedora com valor total de R\$ 996.830,00 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais), cujo Objeto é a Eventual contratação de empresa para Aquisição de Massa Asfáltica AAUQ, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, conforme especificações no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 29 de novembro de 2019.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039835/2019 - SSP. *OBJETO*: Locação do imóvel localizado na BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº25, km 01, Vila Itamar, cidade de São Luís/MA para funcionamento do 21º Batalhão de Polícia Militar/MA. AMPARO LE-

GAL: art.24, X c/c art. 26 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais). Valor mensal R\$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais). Proprietário: Mariceu Fernandes de Macedo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato. FONTE DE RECURSO: 0101 RATIFICAÇÃO: Jefferson Miler Portela e Silva. São Luís, 17 de dezembro de 2019. Jefferson Miler Portela e Silva-Secretário de Estado da Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 0189094/2019-SSP/MA. AS-SUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2018-Ministério da Defesa-9ª Brigada Infantaria Motorizada. OBJETO: Aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (nobreak). Homologo o processo de aquisição de nobreak, através da adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2018 do Ministério da Defesa – 9ª Brigada Infantaria Motorizada, item 019 conforme Termo de Adjudicação nº 52/2019 - CSL, à empresa G L Eletro – Eletrônicos Ltda. São Luís, 17 de dezembro de 2019. Jefferson Miler Portela e Silva-Secretário de Estado da Segurança Pública

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019-SSP. Processo Administrativo nº 0268109/2019 - PC/MA. A Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, através de seu (sua) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020, no auditório da CSL na Av. dos Franceses, s/n Vila Palmeira - São



Luís/MA, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2019 - SSP/MA, do tipo Menor Preço, por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (Querosene de Aviação - Jet A1 ou QAV1 e Gasolina de Aviação – AVGAS) para abastecimento das aeronaves de asa fixa e rotativa do Centro Tático Aéreo, para o exercício 2020, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual n° 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido "via internet", no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 206 - FESP. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Secretaria no site www.ssp. ma.gov.br, no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão www. tce.ma.gov.br/sacop e Portal de Compras do Estado do Maranhão-SIGA www.compras.ma.gov.br. Esclarecimento adicional no endereço supra e pelos telefones (98) 3214-3745 e 3214-3746. São Luís, 18 de dezembro de 2019. Rosirene Travassos Pinto-Pregoeira Oficial-SSP/MA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208637/2019- SEDES - TOMADA DE PRECOS Nº 001/2019 - CSL/ SEDES-VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 203.402,62 (duzentos e três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Unidade de Beneficiamento de Leite no município de Igarapé Grande estado do Maranhão, observadas as condições e especificações constantes no projeto básico e seus anexos. HOMOLOGO os atos praticados pelo Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, designado pela Portaria nº 419/2019/ GAB/ SEDES de 24 de julho de 2019, referente ao julgamento do Tomada de Preços nº 001/2019 - CSL/SEDES, conforme Termo de Adjudicação formalizado em 18 de dezembro de 2019, em favor da empresa abaixo discriminada, considerando a validade dos atos praticados à fim de que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Empresa CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
Construtora Cardoso Eireli CNPJ: 03.785.719/0001-73	diintrocentos e dois regis e sessento

Determino o encaminhamento dos autos para que sejam adotadas, na forma da lei medidas cabíveis quanto a contratação da referida empresa. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís/MA, 18 de dezembro de 2019. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA. Secretário Adjunto de Administração e Finanças - SAAF – SEDES.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 059/2019-SARP/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219718/2019-SARP. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS realizará às 14h00min do dia 09 de janeiro de 2020, no auditório da SEGEP - 4º andar, Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço

Global, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para DATA CENTER, de interesse da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na página www.compras.ma.gov.br e no sitio da www.segep.ma.gov.br. São Luís, 16 de dezembro de 2019. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 120/2018 - CCL/MA. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº 0274848/2018 - CCL/MA. O SECRETARIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS comunica às licitantes participantes do Pregão em epígrafe que, em resposta aos recursos interpostos pelas empresas APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI; ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA e SHERRY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP e com base no relatório às folhas 5563-5594, julgou: 1. Pelo conhecimento e improcedencia dos recursos formulados pelas licitantes APARE-CIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI; ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AGILE CORP SERVIÇOS ES-PECIALIZADOS LTDA; OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA e SHER-RY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; 2.Pela manutenção da decisão do pregoeiro que declarou a empresa APARECIDA REGI-NA CASSAROTTI EIRELI inabilitada do certame para os lotes 06 e 09, devendo ser dada continuidade ao certame para os respectivos lotes; 3. E, consequentemente, pela manutenção da decisão do pregoeiro que declarou classificada e habilitada a empresa SOLUÇÕES SERVI-COS TERCEITIZADOS EIRELI para os lotes 01, 02, 03, 04; a empresa JMC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP para o lote 05 e a empresa CASA DE FARINHA para os lotes 07 e 08 exarada no Pregão Presencial nº 120/2018 – CCL/MA, com a homologação do objeto do certame às empresas ora vencedoras, conforme valores abaixo:

	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LOTE 01	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI	10.333.408,79
LOTE 02	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI	10.139.287,06
LOTE 03	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI	3.733.738,80
LOTE 04	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI	4.040.972,41
LOTE 05	J M C REFEIÇÕES COLETIVA LTDA EPP	2.167.500,00
LOTE 07	CASA DE FARINHA S/A	3.153.335,66
LOTE 08	CASA DE FARINHA S/A	7.025.000,00

São Luís-MA, 18 de dezembro de 2019. **DEIMISON NEVES DOS SANTOS-Secretário Adjunto de Registro de Preços**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÕES. AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÕES - A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que por razões administrativas ficam adiadas as licitações abaixo indicadas: **Pregão Presencial nº 023/2019-DPE**, registro de preços para futura contratação de



empresa especializada em construção civil, para executar serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos novos núcleos da Defensoria Pública do Estado em municípios do interior do Estado, marcada para o dia 27/12/2019 às 09:00 horas, fica adiada a sua abertura para o dia 07/Janeiro/2020 às 9:00 horas. Pregão Presencial nº 024/2019-DPE, tendo por objeto aquisição de Climatizadores de Ar, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital, marcada sua Abertura para o dia 30/12/2019 às 09:00 horas, fica adiada para o dia 08/Janeiro/2020 às 9:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado. Os Editais se encontram à disposição dos interessados nas páginas: defensoria.ma.def.br; www.tce.ma.gov.br. São Luís, 19/Dezembro/2019. Anunciação de M. C. Barbosa-Presidente da CPL.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGI-BILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207407/2019 - AGED/MA. A Diretora-Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica Nº 0722/2019, constante do Processo Administrativo nº 0207407/2019, pelo presente ato, RA-TIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, referente à contratação para fornecimento de água e tratamento de esgoto, a fim de atender as necessidades da Unidade Regional de Codó da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ Nº 06.109.789/0001-08, localizado no município de Codó, Estado do Maranhão, com o valor total estimado em R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), para o período de 12 (doze) meses. A Contratada na forma descrita neste ato é representada pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor do SAAE/Codó, portador do CPF 257.820.703-82. São Luís (Ma), 12/12/2019. Fabiola Ewerton K. Mesquita, Diretora-Geral AGED-MA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO **JUCEMA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019 - JUCEMA. (Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93). PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 0239795/2019-JUCEMA. REFERENTE: A contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo - tipo - Água Mineral, para atender as necessidades desta Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, resolve RATI-FICAR a dispensa de licitação fundamentada com base no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e justificativa por Parecer nº. 257/2019 - Procuradoria Jurídica da JUCEMA, constante no Processo nº. 0239795/2019-JUCE-MA-AE, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo - tipo - Água Mineral, para atender as necessidades desta Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA. CONTRATADO: L. H DURANS PINHEIRO-EPP, CNPJ: 12.532.115/0001-06, previsto na seguinte Dotação Orçamentária: FONTE: 0118; Subação: MANUTTGM; NATUREZA DE DESPESA: 339030, no VALOR DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se. São Luís/MA, 13 de dezembro de 2019. SÉRGIO SILVA SOMBRA – Presidente da JUCEMA-AE.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE REMARCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/ 2019-PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3581/ 2019 - CAEMA. A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, por meio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação do Pregão Eletrônico nº 048/2019, que tem por

objeto a prestação dos serviços de coleta e análises físico-químicas e bacteriológicas da água dos sistemas de abastecimento de água, anteriormente marcada para o dia 23/12/2019, às 9 (nove) horas, fica remarcada para às 9 (nove) horas, do dia 13/01/2020. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail <u>centrallicitacao@caema.ma.gov.br</u>. São Luís/MA, 12 de dezembro de 2019. Danilo César G. Rios - Pregoeiro Substituto

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS **HOSPITALARES - EMSERH**

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRE-SENCIAL Nº 049/2019 - CSL/EMSERH, PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 85.337/2018 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais e específicas destinadas à pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069. de 13/07/90 e Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/03), além de refeições para funcionários autorizados das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas, para atender as necessidades das unidades hospitalares administradas pela EMSERH, conforme Lotes e Unidades descritas em ANEXO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. DATA DA ABERTURA: 16/01/2020 às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Auditório da EMSERH situada na Av. Borborema quadra 25, nº 16, bairro Calhau, nesta Capital. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@ emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. São Luís (MA), 16 de dezembro de 2019. Francisco Assis do Amaral Neto Agente de Licitação da CSL/EMSERH-Matrícula nº 536

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 -CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205.870/2019 EMSERH. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. OB-**JETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as especificações e quantitativo contidos neste Termo de Referência, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, administradas pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. DATA DA ABERTURA: 13 / 01 / /2020 às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Auditório da EMSERH situada na Av. Borborema quadra 25, nº 16, bairro Calhau, nesta Capital. Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br). Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Boborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. ral Neto Agente de Licitação da EMSERH-Matricula nº 536

AVISO DE ADIAMENTO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 085/ 2019-CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.590/ 2019 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais no diagnóstico de exame citopatológico cervico-vaginal/microflora para atender as necessidades do Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.DATA DA ABERTURA: Fica adiada até ulterior deliberação a licitação em referência a pedido da Gerência de Gestão Hospitalar para fins de readequação do Termo de Referência. Local de Realização: Sistema



Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou raulifran.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019. Raulifran da Silva Costa Agente de Licitação da CSL/EMSERH-Matricula n° 3162

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 095/2019 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.127/2019-EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Controle de Qualidade Externo em Imunohematologia e Hematologia, e Controle de Qualidade interno em Sorologia para atender as necessidades dos Laboratório da Hemorrede do Estado do Maranhão-Hemomar. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote. DATA DA ABERTURA: 15 / 01 / 2020 às 08h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. O Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral. neto@emserh.ma.gov.br ou pelo Telefone (98) 3235-7333.São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019. Francisco Assis do Amaral Neto Agente de Licitação da CSL/EMSERH-Matricula nº 536

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 096/2019 - CSL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.760/2019 - EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Indicadores Biológicos com comodato de incubadoras para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. DATA DA ABERTURA: 16/01/2020 às 09h00min, horário de Brasília/ DF. Local de Realização: Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com. br. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov. br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Boborema, Qd-16, n° 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 19 de dezembro de 2019. Osmália Roberta de Oliveira Borges Agente de Licitação da EMSERH-Matricula n° 5.873

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMEN-TOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS À LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL N° 008/2019-EMAP. A EMPRESA MARANHEN-SE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que com base nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP; nas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016; e no Edital da Licitação Pública Presencial LRE nº 008/2019 - EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela licitante A. A. MATTOS EIRELI - ME, tendo a mesma sido declarada habilitada e vencedora da Licitação Pública Presencial LRE N° 008/2019 – EMAP com o valor total de R\$ 441.203,61 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal na forma no item 10 do edital, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados por meio do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Compras/Licitações ou notificação direta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533. São Luís – MA, 18 de Dezembro de 2019. Caroline Santos Maranhão Presidente da CSL/EMAP

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas-MA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, sob o regime de "ME-NOR PREÇO POR GLOBAL", que trata da Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de conjuntos motor-bomba submersível e de superfície mancalizada de 01 a 200 Cv, 380 V, para diâmetro de poços tubulares de 4" e 10", e de painéis de comando para partida de bombas de 01 a 200 CV, incluindo serviços, peças, manutenção e instalação quando necessário. A abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial dar-se-á no dia 08 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Travessa do Salim, 85 – Centro, CEP: 65.800-000, município de Balsas, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacaosaaebalsas@gmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (099) 3541-2235/4636. Informamos ainda, que na abertura das propostas e em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido a preferência das Micro Empresas e o disposto no §2.º do artigo 3.º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio na mesma data da sessão. Balsas (MA), 18 de dezembro de 2019. MARIA DO SOCORRO GERMANO FERREIRA-Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. Espécie: Dispensa de Licitação nº. 010/2019, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Favorecido: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de sistema de gestão pública integrado; Vigência do Contrato: Da data de sua assinatura até 31/12/2020; Processo: 015/2019; Cobertura Orçamentária: 01-PODER LEGISLATIVO 01-CAMARA MUNICIPAL 01-CAMARA MUNICIPAL 01-CAMARA MUNICIPAL 01-CAMARA MUNICIPAL 01-OSA ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); Autorização/Ratificação: em 17/12/2019, por Aurino Pereira Ferreira - Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello-MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019. Espécie: Dispensa de Licitação nº. 011/2019, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Favorecido: WIFISAT TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e hospedagem de servidor dedicado e sistema administrável do portal municipal — Portal da Câmara e Portal da Transparência; Vigência do Contrato: Da data de sua assinatura até 31/12/2020; Processo: 016/2019; Cobertura Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Valor: R\$ 15.780,00 (Quinze mil, setecentos e oitenta reais); Autorização/Ratificação: em 17/12/2019, por Aurino Pereira Ferreira - Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019. Espécie: Dispensa de Licitação nº. 012/2019, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei no 8.666/1993; **Favorecido**: WIFISAT TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet; **Vigência do Contrato**: Da data de sua assinatura até 31/12/2020; **Processo**: 017/2019; **Cobertura Orçamentária**: 01



PODER LEGISLATIVO 01 - CAMARA MUNICIPAL 01 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Valor: R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais); Autorização/Ratificação: em 17/12/2019, por Aurino Pereira Ferreira - Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. A Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA torna público que realizará licitação na forma da Lei 8.666/93, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender o exercício de 2020, desta Câmara Municipal. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020 às 08:00h. FONTE DE RECURSOS: 01 - Câmara Municipal; 01.01 – Câmara Municipal de Itapecuru Mirim; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DOCUMENTOS E PROPOSTAS serão recebidos na data da abertura na sala da Comissão de Licitação localizado na Rua Mariana Luz, s/nº - Centro. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados mediante taxa no valor de 25,00 (vinte e cinco reais), que será recolhido exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM aos cofres públicos através do Departamento da Receita Municipal/Secretaria Municipal de Finanças. O edital estar disponível para consultar e retirada no horário das 08:00 às 12:00h, Itapecuru-mirim, 16 de dezembro de 2019. Enildo Silva - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. A Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA torna público que realizará licitação na forma da Lei 8.666/93, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender o exercício de 2020, desta Câmara Municipal. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020 às 10:00h. FONTE DE RECURSOS: 01-Câmara Municipal; 01.01 Câmara Municipal de Itapecuru Mirim; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. DOCUMENTOS E PROPOSTAS serão recebidos na data da abertura na sala da Comissão de Licitação localizado na Rua Mariana Luz, s/n°-Centro. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados mediante taxa no valor de 25,00 (vinte e cinco reais), que será recolhido exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM aos cofres públicos através do Departamento da Receita Municipal/Secretaria Municipal de Finanças. O edital estar disponível para consultar e retirada no horário das 08:00 às 12:00h, Itapecuru-mirim, 16 de dezembro de 2019. Enildo Silva - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. A Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA torna público que realizará licitação na forma da Lei 8.666/93, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o exercício de 2020, desta Câmara Municipal. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020 às 14:00h. FONTE DE RECURSOS: 01 - Câmara Municipal; 01.01 - Câmara Municipal de Itapecuru Mirim; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DOCUMENTOS E PROPOSTAS serão recebidos na data da abertura na sala da Comissão de Licitação localizado na Rua Mariana Luz, s/nº - Centro. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados mediante taxa no valor de 25,00 (vinte e cinco reais), que será recolhido exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM aos cofres públicos através do Departamento da Receita Municipal/Secretaria Municipal de Finanças. O edital estar disponível para consultar e retirada no horário das 08:00 às 12:00h, Itapecuru-mirim, 16 de dezembro de 2019. Enildo Silva – Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – Processo Licitatório nº 009/2019. A Pregoeira da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, torna público o CANCELAMENTO do Pregão supracitado objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA., a pedido do Procurador da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, em decorrência da constatação de improcedência de fundamental importância no processo. Ao tempo, informa que novo pregão será realizado em data ainda não programada. Denise de Souza Machado – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a sessão marcada para o dia 20 de Dezembro de 2019 às 09:00h (nove horas), cujo objeto visava o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos diversos e de refrigeração destinados ao Matadouro Municipal de Açailândia/ MA, fica SUSPENSA em virtude da necessidade de REAVALIA-ÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Feitas as alterações, o aviso de Licitação e o Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame podendo ser consultados através do Portal da Transparência do Município e SACOP - Sistema de Acompanhamento Eletrônico - TCE-MA. Para maiores esclarecimentos, comparecer à sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, ou endereçar ao e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br. Açailândia (MA), 18 de dezembro de2019. Denílson Odilon Fonsêca Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - CPL/PMA. PROCESSO Nº 053/2019 - Sec. Assistencia Social. A Prefeitura Municipal de Apicum-Açu – MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 08:00 horas do dia 03 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Avenida Candido Reis, nº 05, Bairro Novo Apicum, Apicum-Açu/MA (Centro Administrativo), licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de kit de enxoval, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço supracitado. Apicum-Açu (MA), 13 de dezembro de 2019 OZIEL SANTOS SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. RESULTADO DE JULGAMENTO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019. A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado de julgamento da Concorrência Pública, cujo objeto é a



Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de vias públicas no município de Balsas-MA, sob demanda (ordem de serviço). Empresa Classificada: CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRE-LI, CNPJ N° 07.397.939/0001-80, Valor Total: R\$ 13.080.256,67 (treze milhões, oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Balsas-MA, 17 de dezembro de 2019. Higino L. dos Santos Neto. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9234/2019 – SEMUS

– Em cumprimento art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor de LENIMAR DA SILVA E SILVA, CPF: 015.887.393-92, perfazendo-se o valor de R\$ 1.190,18 (Hum mil, cento e noventa reais e dezoito centavos) mensais e R\$ 14.282,16 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) como valor global do Contrato, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Buriticupu-MA, 17 de dezembro de 2019. Elias Rocha de Sousa/ Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019. A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PRE-ÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço global, às 08h00min (Oito horas) do dia 06 de janeiro de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Buriticupu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA. 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira/Presidente da CPL.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 48/2019 – SEMED. LOCADOR: FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS FILHO. OBJETO LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Anexo III da Escola Municipal Santo Antônio. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO: 05 (cinco) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MDE; 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93; RATIFICAÇÃO em 31/07/2019, pelo Prefeito Municipal de Cachoeira Grande/MA, o Sr. Antônio Ataíde Matos de Pinho. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se na forma da lei. Cachoeira Grande/MA, 31/07/2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. REGISTRO DE PREÇOS 001/2020. O Município de CAJARI (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14:30hs (Quatorze horas e trinta minutos) do dia 06 de janeiro de 2020, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço Global, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de Serviço de Design, diagramação e impressão gráfica com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Município de CAJARI - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL de CAJARI, situada na Av. Senador Vitorino Freire, 513 - Centro, CAJARI (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de CA-JARI - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. CAJARI - MA, 16 de dezembro de 2019. Gleyson Jansen Pereira -Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. REGISTRO DE PREÇOS 002/2020. O Município de CAJARI (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (Oito horas e trinta minutos) do dia 07 de janeiro de 2020, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de Serviço de Manutenção de Poços com reposição de Peças para o Município de CAJARI - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL de CAJARI, situada na Av. Senador Vitorino Freire, 513 - Centro, CAJARI (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de CAJARI - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. CAJARI - MA, 16 de dezembro de 2019. Gleyson Jansen Pereira – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. REGISTRO DE PREÇOS 003/2020. O Município de CAJARI (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:30hs (Oito horas e trinta minutos) do dia 07 de janeiro de 2020, a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de Equipamentos Permanentes e Material Permanente para o Município de CAJARI - MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala de reunião da CPL de CAJARI, situada na Av. Senador Vitorino Freire, 513 - Centro, CAJARI (MA) e será presidida pela pregoeira desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no



horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de CAJARI - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. CAJARI - MA, 16 de dezembro de 2019. Gleyson Jansen Pereira - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA

RETIFICAÇÃO. Retificadora do aviso de licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 013/2019. A Publicação do aviso de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na construção de pontes aço neste Município. RETIFICA: AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR, Ordenador de despesas, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 12/12/2019. ONDE SE LÊ: ABERTURA: 07 de janeiro de 2019 às 09;00 hs. LEIA-SE: ABERTURA: 07 de janeiro de 2020 às 09:00 hs. Cidelândia/MA, 16 de dezembro de 2019. Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.

RETIFICAÇÃO. Retificadora do aviso de licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 014/2019. A Publicação do aviso de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na reconstrução de creche, neste Município. RETIFICA: AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR, Ordenador de despesas, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 12/12/2019. **ONDE SE LÊ**: ABERTURA: 07 de janeiro de 2019 às 13;00 hs. LEIA-SE: ABERTURA: 07 de janeiro de 2020 às 13:00 hs. Cidelândia/MA, 16 de dezembro de 2019. Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 82/2019, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar dos alunos das unidades municipais de ensino do Município de Codó/MA. DATA DE ABERTURA: 08/01/2020 às 08:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. Ricardo Araújo Torres Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 83/2019, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer material de limpeza junto a diversas secretarias da prefeitura municipal de Codó/MA de acordo com edital e anexos. DATA DE ABERTURA: 09/01/2020 às 08:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. João de Deus Lima Sousa – Sec. Mun. De Gov. Esp. Cult. Juv. e Des. Econômico, Antônio Joaquim Araújo Neto - Secretario

Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agnes Bacelar Oliveira - Secretaria Municipal de Des. Social, do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e de Igualdade Racial, Ricardo Araújo Torres -Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação e Suelson Leonir Correia Sales-Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 84/2019 PP, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de recuperação de Créditos junto a Receita Federal (INSS) compreendido dos últimos 05(cinco) anos, desoneração da folha de pagamento, todos com remuneração de 20%(vinte por cento) no período que vigir a avença do Municipio conforme descrito em edital e anexos. DATA DE ABER-TURA: 09/01/2019 às 11:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. João de Deus Lima Sousa - Sec. Mun. De Gov. Esp. Cult. Juv. e Des. Econômico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 85/2019 PP, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e pneus para serem utilizados pela frota de veículos junto a diversas secretarias do Município de Codó/ MA conforme descrito no Edital e seus Anexos. DATA DE ABER-TURA: 10/01/2020 às 08:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. Francisco Roberto de Araújo Albuquerque - Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Antônio Joaquim Araújo Neto - Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agnes Bacelar Oliveira - Secretaria Municipal de Des. Social, do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e de Igualdade Racial, Ricardo Araújo Torres - Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação e Suelson Leonir Correia Sales - Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 86/2019, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer material elétrico destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Codó/ MA conforme descrito no Edital e seus Anexos. DATA DE ABER-TURA: 13/01/2020 às 08:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. Francisco Roberto de Araújo Albuquerque - Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2019 PP, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de material gráfico destinado a diversas secretarias junto a prefeitura municipal de Codó/MA de acordo com edital e anexos. DATA DE ABERTURA: 14/01/2020 às 08:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDI-TAL: Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. João de Deus Lima Sousa - Sec. Mun. De Gov. Esp. Cult. Juv. e Des. Econômico, Ricardo Araújo Torres - Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação, Agnes Bacelar Oliveira - Secretaria Municipal de Des. Social, do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e de Igualdade Racial e Suelson Leonir Correia Sales – Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2019 PP, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as demandas do restaurante popular do Município de Codó/MA de acordo com edital e anexos. DATA DE ABERTURA: 15/01/2020 às 08:30 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. Agnes Bacelar Oliveira - Secretaria Municipal de Des. Social, do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e de Igualdade Racial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 89/2019 PP, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer equipamentos e bens para o restaurante popular do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA DE ABERTURA: 15/01/2020 às 11:00 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. Agnes Bacelar Oliveira – Secretaria Municipal de Des. Social, do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e de Igualdade Racial.

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019/PMC/MA. ORGÃO REALIZA-DOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em gestão financeira e administrativa, com desenvolvimento de instrumentos de apoio ao controle interno nos processos de despesas desta prefeitura e seus respectivos fundos e entidades vinculadas, atendendo suas peculiaridades e a legislação vigente, Treinamento de pessoal e Implantação e acompanhamento do modelo aprovado. ENDEREÇO: Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó/MA. DATA: 06/01/2020. HO-

RÁRIO: 09h:30min (nove e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Codó (Sala da Comissão Permanente de Licitação), situado na Praça Ferreira Bayma, nº 538, Centro, Codó-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou deposito em conta fornecida pela Prefeitura Municipal de Codó, referente ao custo de reprodução. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. João de Deus Lima Sousa – Sec. Mun. De Gov. Esp. Cult. Juv. e Des. Econômico, Ricardo Araújo Torres - Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação e Suelson Leonir Correia Sales – Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE REVOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019/PMC/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação em bloquete e drenagem superficial em diversas vias do município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos. FOI REVOGADA de interesse da administração. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. Codó/MA, 16 de Dezembro de 2019. Francisco Roberto de Araújo Albuquerque-Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019/ CPL. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/PMDB, instituída pela portaria nº 07/2019, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 08/01/2020, às 08:30 horas, na sala de reunião da CPL desta Prefeitura, sito à Av. Coronel Rosalino, s/n-Centro Duque Bacelar-MA, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Obras de construção da praça da gruta, Nossa Senhora de Lurdes, na sede do município de Duque Bacelar, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtidos. Duque Bacelar/MA, 19 de dezembro de 2019. Antônio Janari França Brandão-Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 064/2019. Considerando a existência de erro de cálculo na tabela do termo de referência da licitação acima, bem como a necessidade de corrigir, a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/ MA, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão na sua forma Presencial, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Humberto de Campos-MA, marcada para o dia 19 de dezembro de 2019, às 16h00min (dezesseis horas) fica adiada para o dia 06 janeiro de 2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136-Centro, Humberto de Campos - MA sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/ ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser con-



sultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. Humberto de Campos/MA, 18 de dezembro de 2019. Israel Andrade Cantanhede - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO **MEIO-MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 006/2019-CCL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL autorizada pelo Processo nº 266/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, objetivando Execução de obras de melhorias de vias Povoado Vila Bela no Município, na forma da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta serão em sessão pública a ser realizada às 09h45min do dia 22 de janeiro de 2020, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min a partir do dia 20 de dezembro de 2019. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. PATRICIA DA SILVA CRUZ-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sinalização vertical, sinalização horizontal e implantação de sinalização semafórica. ABERTURA: 07 de Janeiro de 2020, às 09hrs (Nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Daiane Pereira Gomes** – Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 124/2019. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de recurso do Pregão Presencial nº 124/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em serviços de Urgência e Emergência em clínica médica para atender as demandas do hospital municipal de Imperatriz - HMI e Unidade de Pronto Atendimento – UPA SÃO JOSÉ. Após análise, o Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Alair Batista Firmiano, DECIDE pelo NÃO ACOLHIMENTO no mérito do recurso interposto pela empresa TOCANTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, bem como prosseguimento do feito com o licitante ora habilitado com vistas a evitar maiores prejuízos à coletividade nos termos da Lei e dos princípios que regem a Administração Pública. Alair Batista Firmiano Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019. A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 04 de Dezembro de 2019, às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL -EDITAL 134/2019, tendo como objeto Aquisição de material de consumo e prestação de serviços e manutenção de atividades do programa social, Minha Casa Minha Vida-PMCMV – Empreendimento Sebastião Régis Enéias III e Sebastião Régis Enéias IV, foi declarada vencedora a empresa: NM COSTA. Daiane Pereira Gomes-Pregoeira.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS. PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - SRP. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 062/2019 - SRP, cujo objeto é Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações, que após análise dos autos feita por Engenheiro de Alimentos e Comissão julga DESCLASSIFICADAS TODAS as propostas de preços e INTIMA as licitantes: A D DE SOUSA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, L L G COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – EPP, COMERCIAL DO Ó LTDA, DISTRIBUIDORA F BARBOSA LTDA, RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, L B DA SILVA LIMA – ME, S D F TRAVASSOS – ME, LUCIANO DA SILVA NUNES - ME e BATISTA E COELHO LTDA, para que no prazo de <u>08 (oito)</u> dias apresentarem nova documentação, nos termos do art. 48, §3 da Lei nº 8.666/1993. Ressalta ainda que as licitantes deverão apresentar TODOS os documentos exigidos no item 9 da proposta de preços do Edital e não somente os documentos referentes aos itens que deixaram de apresentar, sob pena de desclassificação da proposta de preços apresentada. Daiane Pereira Gomes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.

A Prefeitura de Joselandia/Ma., com sede na Rua José Falcão nº 150, Centro, Através da CPL, torna público conforme Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Janeiro de 2020, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote, OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma de 03 UBS, localizadas na Zona Rural deste Município, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), maiores informações no local. Joselândia, 17 de Dezembro de 2019, Françui Almeida Lopes, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2019. A Prefeitura de Lago dos Rodrigues/MA., torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na forma da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item; OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível do tipo gasolina comum, Diesel Comum, Diesel S10, visando atender a demanda deste Munícipio., Abertura dia 09 de Janeiro de 2020 às 09:00 (nove) horas, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Rua 08 de Maio S/No, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirado através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), maiores informações Fone: (99) 3632-1350, Lago dos Rodrigues, em 17 de Dezembro de 2019, José Geilson de Jesus Melo, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2020. A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. º 10.520/02 Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, para a Contratação de Empresa



Especializada no Fornecimento de Material de Consumo para Atender as Demandas das Secretárias do Município de Mata Roma/MA no dia 08 de janeiro de 2020, às 09h00minmin (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Centro Mata Roma/MA, CEP 65.510-000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação. Valor da retirada do Edital R\$ 50,00 através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Mata Roma/MA, 20 de dezembro de 2020. JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES — Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2020

A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. º 10.520/02 Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Atender as Demandas das Secretárias do Município de Mata Roma/MA no dia 08 de janeiro de 2020, às 11h00minmin (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Centro Mata Roma/MA, CEP 65.510-000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação. Valor da retirada do Edital R\$ 50,00 através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Mata Roma/MA, 20 de dezembro de 2020. JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2020

A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. º 10.520/02 Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Didático e Pedagógico para Atender as Demandas da Secretária de Educação do Município de Mata Roma/MA no dia 08 de janeiro de 2020, às 14h00minmin (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Centro Mata Roma/MA, CEP 65.510-000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação. Valor da retirada do Edital R\$ 50,00 através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Mata Roma/MA, 20 de dezembro de 2020. JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2020

A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. º 10.520/02 Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, para a Contratação de Empresa Especializada na Realização de Eventos Administrativos para Atender as Demandas do Município de Mata Roma/MA no dia 08 de janeiro de 2020, às 16h00minmin (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Centro Mata Roma/MA, CEP 65.510-000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação. Valor da retirada do Edital R\$ 50,00 através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Mata Roma/MA, 20 de dezembro de 2020. JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2020 A Prefeitura Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n. º 10.520/02 Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8. 538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por lote, para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Mata Roma/MA no dia 09 de janeiro de 2020, às 09h00minmin (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Deputado Bacelar, 1402, Centro Mata Roma/MA, CEP 65.510-000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação. Valor da retirada do Edital R\$ 50,00 através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Mata Roma/MA, 20 de dezembro de 2020. JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 07/2019. Proc. Admin. nº 1762/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETO: Contratação dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas. ABERTURA: 06/01/2020 as 11:00hs. LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte sito à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser consultado ou retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min e ainda pelo email cpl.novaiorque@gmail.com ou baixado gratuitamente do site http://www.novaiorque.ma.gov.br/site/ - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova Iorque 18/12/2019. Idelfran de Sousa Pereira Presidente da CPL - Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 08/2019. Proc. Admin. nº 1749/2019. TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação da pavimentação de vias urbanas. ABERTURA: 06/01/2020 as 14:00hs. LOCAL: sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte sito à Praça da Matriz, s/ nº, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser consultado ou retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min e ainda pelo email cpl.novaiorque@gmail.com ou baixado gratuitamente do site http://www.novaiorque.ma.gov.br/site/ - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova Iorque 18/12/2019. Idelfran de Sousa Pereira Presidente da CPL -Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019. O município de Paço do Lumiar/MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 9 de Janeiro de 2020 às 09:00h (nove horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 45/2019, do tipo Menor Preço (por item), objetivando Registro de preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de capina manual e roçagem com máquinas, bem como recolhimento dos resíduos gerados, incluindo o fornecimento de mão de obra com todos os materiais, equipamentos e ferramentas essenciais e indispensáveis para execução dos serviços nas áreas internas e externas das unidades escolares e prédios em uso pela rede Municipal de Educação de Paço do Lumiar MA. A presente licitação será realizada na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço



acima mencionado, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente e/ou consultados/obtidos gratuitamente no sítio eletrônico: https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br e/ou pelo telefone (0**98) 99231-9028 / 98332-9393. Paço do Lumiar/MA, 16 de Dezembro de 2019. GABRIELA REIS AMIN CASTRO. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 25/2019. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 07/01/2020, às 9h, a Tomada de Preços nº 25/2019, referente à contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção da feira municipal na sede do Município de Penalva/MA. o edital poderá ser consultado ou retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, no horário das 08h às 12h, mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, através de DAM. Informações pelo telefone (98) 3358-1329. Penalva/MA, 17 de dezembro de 2019. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

Resultado do Pregão Presencial nº 48/2019. A Prefeitura Municipal de Penalva torna público que foi adjudicado e homologado o resultado do Pregão Presencial nº 48/2019, referente à contratação de pessoa jurídica para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção de pontes, de natureza continuada, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo — SINFROURB, objeto do Processo Administrativo nº 027/2019-SINFROURB, em favor da empresa A3 Construção e Engenharia Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 31.229.208/0001-00, vencedora da licitação no valor estimado de R\$ 500.000,00, pelo período de 12 (doze) meses, com o desconto percentual único de 2,00%. Penalva/MA, 18 de dezembro de 2019. Freud Norton Moreira dos Santos-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 07/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Sarney-MA, no dia 06/01/2020 às 14:00 horas. Local de realização: Av. Albino Moreira, 03-Centro-Presidente Sarney-MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Presidente Sarney, 12 de dezembro de 2019. André Luís Barros Chagas - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. Registro de Preço 001/2020. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Cultura, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15:00hs (quinze horas) do dia 06 de janeiro de 2020 a licitação na modalidade Pregão nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o registro de preço 001/2020, para eventual Contratação de Empresa Especializada em Organização e Realização de Eventos para Atender as Demandas do Município de Pio XII/MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro – Pio XII-MA. Participarão da Licitação todas as

firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. PIO XII - MA, 18 de dezembro de 2019. Arildo Carlos Ferreira da Costa – secretário Municipal de Cultura.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Registro de Preço 002/2020. O Município de Pio XII (MA), através da Secretaria de Urbanismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30hs (oito horas e trinta minuto) do dia 07 de janeiro de 2020 a licitação na modalidade Pregão nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o registro de preço 002/2020, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública do Município de Pio XII-MA, de acordo com Edital e Anexos. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro – Pio XII-MA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. PIO XII - MA, 18 de dezembro de 2019. José Orlando Dutra Vieira - Secretário Municipal de Urbanismo.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação -CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para atender as necessidades do Município de Pio XII-MA. ABERTURA: dia 07 de janeiro de 2020, as 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro -Pio XII-MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. Pio XII-MA, 18 de dezembro de 2019. José da Conceição da Silva - secretário Municipal de administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020. O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: Prestação de Serviços de Comunicação e Marketing para Divulgação dos Atos Públicos do Município de Pio XII - MA. ABERTURA: dia 07 de janeiro de 2020, as 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº, Centro - Pio XII-MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas



na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. Pio XII-MA, 18 de dezembro de 2019. José da Conceição da Silva — secretário Municipal de administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/ MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar no Município de Pindaré-Mirim/MA. ABER-TURA: 03 de janeiro de 2019, às 09h00min (nove horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontramse disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA. Pindaré-Mirim/MA, 18 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kits didáticos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA. ABERTURA: 03 de janeiro de 2019, às 11h00min (onze horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA. Pindaré-Mirim/MA, 18 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar eventuais serviços de frete sob regime de locação de veículos (ônibus e vans) destinados ao transporte escolar, visando atender as necessidades de condução dos alunos das unidades de educação básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pindaré-mirim - MA. ABERTURA: 03 de janeiro de 2019, às 13h00min (Treze horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo

presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA. Pindaré-Mirim/MA, 18 de dezembro de 2019. **Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-**Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço por lote, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos, para suprir a necessidades das Secretarias Municipais de Educação, - Saúde, - Assistência Social e a de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito vinculadas à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA. ABERTURA: 03 de janeiro de 2019, às 15h00min (Quinze horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro – MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA. Pindaré-Mirim/MA, 18 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/ MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão para registro de preços na sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil para Município de Pindaré-Mirim/MA. ABERTURA: 03 de janeiro de 2019, às 17h00min (Dezessete horas), na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro-MA. Pindaré-Mirim/MA, 18 de dezembro de 2019. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019.

O Município de Poção de Pedras através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras e serviços de reforma e recuperação de Unidades escolares no município de Poção de Pedras – MA, mediante o regime de empreitada por preço global. **DATA:** 10 de



janeiro de 2020 – HORA: 14:20h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. INFOR-MAÇÕES: Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Rua Manoel Máximo, 49- Centro - Poção de Pedras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser obtido gratuitamente, em mídia. Informações complementares no endereço acima ou por Email: pmppmacpl@outlook.com. Poção de Pedras (MA), 17 de dezembro de 2019. Francisca Bandeira Câmara. Secretária Municipal de Educação. Portaria 018/2019 GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PE-DRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação e empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para veículos automotores, de interesse da Administração Municipal. ABERTURA: 08 de janeiro de 2020, às 14:20 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro - Poção de Pedras/ MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail pmppmacpl@ outlook.com ou na página www.pocaodepedras.ma.gov.br. Poção de Pedras (MA), 17 de dezembro de 2019. Francisca Bandeira Câmara. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 018/2019-GPM.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PE-DRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Poção de Pedras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes para veículos e máquinas pesadas de interesse da Administração Municipal. ABERTURA: 08 de janeiro de 2020 às 16:20 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas ou no sitio do município www.pocaodepedras.ma.gov. br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e/ou email: pmppmacpl@outlook.com. Poção de Pedras (MA), 17 de dezembro de 2019. Cícero Rodrigues Monteiro. Secretária Municipal de Infraestrutura. Portaria nº 007/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PE-DRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Poção de Pedras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta visando o RE-GISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de motocicletas da frota municipal. ABERTURA: 09 de janeiro de 2020 às 14:20 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro - Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas ou no sitio do município www.pocaodepedras.ma. gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e/ou email: pmppmacpl@outlook.com. Poção de Pedras (MA), 17 de dezembro de 2019. Francisco de Assis Lima Pinheiro. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 144/2017 GPM

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PE-DRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Poção de Pedras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de empresa visando o registro de preços para prestação de serviço eventual e futura locação de veículos automotores de interesse da Administração Municipal. ABERTURA: 09 de janeiro de 2020 às 16:20 horas. O Edital e seus anexos encontramse à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro - Poção de Pedras/ MA, horário de 08:00 às 12:00 horas ou no sitio do município www. pocaodepedras.ma.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e/ou email: pmppmacpl@outlook.com. Poção de Pedras (MA), 17 de dezembro de 2019. Francisco de Assis Lima Pinheiro. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 144/2017 GPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 032/2019. Processo Administrativo nº 02.1712.0001/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício fiscal de 2020, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@ hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 19 de dezembro de 2019. Francisca Adeilma Silva – Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 033/2019. Processo Administrativo nº 02.1712.0002/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra temporária de serviços gerais para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício fiscal de 2020, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizarse às 11:00 horas do dia 10 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação -CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail. com.. São Domingos do Maranhão (MA), 19 de dezembro de 2019. Francisca Adeilma Silva - Presidente da CPL



AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 034/2019. Processo Administrativo nº 02.1712.0003/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2020, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail. com.. São Domingos do Maranhão (MA), 19 de dezembro de 2019. Francisca Adeilma Silva – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Referente ao pregão presencial: N. º 014/2019. Objeto: aquisição de veículo (s) rodoviário (s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 / 2002 e Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações. Valor total do Item 01 R\$: 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MARDISA VEÍVULOS S/A, CNPJ Nº. 63.411.623/0007-62. Localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Rodovia BR 135, 01, Km 01, bloco A – Bairro: Tirirical Cidade: São Luís - MA. Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. Davi Silva Pereira-Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Referente ao pregão presencial: N. ° 014/2019. Objeto: aquisição de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. FUNDAMENTO LE-GAL: Lei Federal 10.520 / 2002 e Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações. Valor total do Item 03 R\$: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº. 08.041.695/0001-61. Localizada na Rodovia BR 010, Nº. 250 – Bairro: Setor Aeroporto Cidade: Imperatriz - MA. Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. Davi Silva Pereira-Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Para fornecimento de veículo (s) rodoviário (s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 / 2002 e Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelo licitante: MARDISA VEÍVULOS S/A, CNPJ Nº. 63.411.623/0007-62. Localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Rodovia BR 135, 01, Km 01,bloco A-Bairro: Tirirical Cidade: São Luís - MA, no Valor total do Item 01 R\$: 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais). Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis.Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Para fornecimento de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo

de Convênio. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 / 2002 e Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelo licitante: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº. 08.041.695/0001-61. Localizada na Rodovia BR 010, Nº. 250 – Bairro: Setor Aeroporto Cidade: Imperatriz - MA, no Valor total do Valor total do Item 03 R\$: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Referente ao pregão presencial: N. ° 015/2019. Objeto: aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV №. 883212. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 / 2002 e Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações. Valor total do Item 01 R\$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MARDISA VEÍVULOS S/A, CNPJ №. 63.411.623/0007-62. Localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Rodovia BR 135, 01, Km 01, bloco A − Bairro: Tirirical Cidade: São Luís - MA. Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. Davi Silva Pereira-Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Referente ao pregão presencial: N. º 015/2019. Objeto: aquisição de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (grade niveladora de 28 discos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 / 2002 e Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações. Valor total do Item 02 R\$: 20.000,00 (vinte mil reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº. 08.041.695/0001-61. Localizada na Rodovia BR 010, Nº. 250 – Bairro: Setor Aeroporto Cidade: Imperatriz - MA. Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. Davi Silva Pereira-Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Para fornecimento de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 / 2002 e Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelo licitante: MARDISA VEÍVULOS S/A, CNPJ Nº. 63.411.623/0007-62. Localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Rodovia BR 135, 01, Km 01, bloco A – Bairro: Tirirical Cidade: São Luís - MA, no Valor total do Item 01 R\$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis.Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Para fornecimento de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (grade niveladora de 28 discos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 / 2002 e Lei Federal 8.666/93 e a suas alterações. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pelo licitante: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº. 08.041.695/0001-61. Localizada na Rodovia BR 010, Nº. 250 – Bairro: Setor Aeroporto Cidade: Imperatriz - MA, no Valor total do Valor total do Item 02 R\$: 20.000,00 (vinte mil reais). Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, e conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 15 da lei de licitações, torna público as empresas classificadas em primeiro lugar na ata de registro de preços correspondente a PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019 Processo nº 1690/2019—CPL. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS — MA.

	O J CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 06.198.949/0001-24					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
	LOTE 05 – VALOR TOTAL R\$ 139.900,00					
67	VASO SANITÁRIO INFANTIL, COM CAIXA ACOPLADA, INFANTIL	LUZARTE	UNID	200	R\$ 394,00	
68	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, CONFECIONADO EM PLÁSTICO NA CORA BRANCA	KRONA	UNID	200	R\$ 17,50	
69	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, PARA PORTADOR DE NECESSI- DADES ESPECIAIS	LUZARTE	UNID	80	R\$ 681,00	
70	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES	KRONA	UNID	80	R\$ 39,00	
	ESPECIAIS NA COR BRANCA					
	MOTOR BOMBAS LTDA – CNPJ: 05.726.481/00	01-30				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	
Ttem	LOTE 01 – VALOR TOTAL R\$ 28.101,00	17111111	C III G	Quanti	, and Cintain	
1	ADAPTADOR 32 MM PVC CURTO	KRONA	UNID	200	R\$ 1,19	
2	ADAPTADOR 60 MM PVC CURTO	KRONA	UNID	200	R\$ 6,10	
			_	_	-	
3	ADAPTADOR 85 MM PVC CURTO	KRONA	UNID	200	R\$ 13,60	
4	ADAPTADOR CURTO 50 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 3,31	
5	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM PVC	KRONA	UNID	150	R\$ 13,00	
6	ADAPTADOR CURTO SOLD 25 MM	KRONA	UNID	300	R\$ 0,98	
7	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UNID	500	R\$ 0,46	
8	ADAPTADOR LONGO 50 MM SOLD.	KRONA	UNID	200	R\$ 10,72	
9	ADAPTADOR LONGO FLANGE 20 MM SOLD	KRONA	UNID	100	R\$ 7,51	
10	ADAPTADOR LONGO FLANGE 25 MM	KRONA	UNID	300	R\$ 7,71	
11	ADAPTADOR LONGO FLANGE 32 MM PVC SOLD	KRONA	UNID	200	R\$ 11,83	
12	ADAPTADOR LONGO FLANGE 40 MM SOLD	KRONA	UNID	100	R\$ 14,12	
13	ADAPTADOR LONGO FLANGE 50 MM PVC	KRONA	UNID	200	R\$ 16,81	
14	ADAPTADOR LONGO FLANGE 60 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 21,00	
15	ADAPTADOR LONGO FLANGE 75 MM PVC	KRONA	UNID	70	R\$ 77,76	
16	ADAPTADOR 40 MM PVC CURTO	KRONA	UNID	100	R\$ 2,41	
17	ADAPTADOR GALVANIZADO 11/2	TUPY	UNID	40	R\$ 16,37	
	LOTE 02 – VALOR TOTAL R\$ 18.824,80					
18	TAPS ESGOTO 100 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 5,91	
19	TAPS ESGOTO 150 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 26,63	
20	TAPS ESGOTO 40 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 2,08	
21	TAPS ESGOTO 50 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,21	
22	TAPS ESGOTO 75 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,74	
23	TAPS SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UNID	250	R\$ 0,47	
24	TAPS SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UNID	250	R\$ 0,84	
25	TAPS SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 1,27	
26	TAPS SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 2,11	
27	TAPS SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 3,45	
28	TAPS SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 4,83	
29	TAPS SOLDÁVEL 75 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 10,19	
30	TAPS SOLDÁVEL 85 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 10,13	
31	TAPS 40 MM PVC	KRONA	UNID	350	R\$ 4,14	
32	TAPS COM ROSCA DE 20MM PVC	KRONA	UNID	400	R\$ 1,63	
33	TAPS COM ROSCA DE 25 MM PVC	KRONA	UNID	400	R\$ 2,56	
34	TAPS DE 32MM PVC	KRONA	UNID	800	R\$ 2,74	
35	TAPS DE 32MM PVC SOLDÁVEL	KRONA	UNID	60	R\$ 8,23	
36	TAPS SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,45	
37	TAPS SOLDAVEL 30 MIM TAPS SOLDAVEL 60 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 4,88	
38	TAPS SOLDÁVEL 85 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 11,81	
20	IAI U UULUA Y EL (U IVIIVI	KNONA	OMD	150	179 11,01	



20	TI DO GOLD (LIFE DE COMO)	T/D ON I	TDIID	1000	D0 1 20
\vdash	TAPS SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UNID	1000	R\$ 1,29
\vdash	TAPS SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 2,07
\vdash	TAPS ESGOTO 100 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 5,91
\vdash	TAPS ESGOTO 150 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 26,63
	TAPS ESGOTO 40 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 2,08
\vdash	TAPS ESGOTO 50 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,21
	TAPS ESGOTO 75 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,74
	TAPS SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UNID	250	R\$ 0,47
24	TAPS SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UNID	250	R\$ 0,84
25	TAPS SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 1,27
26	TAPS SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 2,11
27	TAPS SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 3,45
28	TAPS SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 4,83
29	TAPS SOLDÁVEL 75 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 10,19
30	TAPS SOLDÁVEL 85 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 14,53
31	TAPS 40 MM PVC	KRONA	UNID	350	R\$ 4,14
32	TAPS COM ROSCA DE 20MM PVC	KRONA	UNID	400	R\$ 1,63
	TAPS COM ROSCA DE 25 MM PVC	KRONA	UNID	400	R\$ 2,56
-	TAPS DE 32MM PVC	KRONA	UNID	800	R\$ 2,74
\vdash	TAPS DE 75 MM PVC SOLDÁVEL	KRONA	UNID	60	R\$ 8,23
\vdash	TAPS SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 3,45
	TAPS SOLDAVEL 60 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 4,88
\vdash	TAPS SOLDÁVEL 85 MM	KRONA	UNID	150	R\$ 11,81
\vdash	TAPS SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UNID	1000	R\$ 1,29
	TAPS SOLDAVEL DE 25 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 2,07
\vdash	LOTE 03 – VALOR TOTAL R\$ 25.847,90	KKUNA	UNID	200	K\$ 2,07
	·	VDON A	LIMID	200	D\$ 2.07
	TEE DE 75 MM PVC SOLD	KRONA	UNID	200	R\$ 2,97
\vdash	TEE DE ESGOTO DE 150 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 2,45
-	TEE DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 2,87
\vdash	TEE ESGOTO DE 40 MM	KRONA	UNID	300	R\$ 2,85
\vdash	TEE ESGOTO DE 50 MM	KRONA	UNID	300	R\$ 3,92
\vdash	TEE GALVANIZADO 1 1/2	KRONA	UNID	100	R\$ 28,32
\vdash	TEE GALVANIZADO 2 1/2"	KRONA	UNID	30	R\$ 36,43
\vdash	TEE GALVANIZADO DE 2"	KRONA	UNID	100	R\$ 54,05
\vdash	TEE GALVANIZADO DE 3"	KRONA	UNID	100	R\$ 49,14
\vdash	TEE SOLDÁVEL DE 32 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 2,54
51	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 5,16
52	TEE SOLDÁVEL DE 60 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 19,20
53	TEE SOLDÁVEL DE 20	KRONA	UNID	300	R\$ 0,61
54	TEE SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	UNID	300	R\$ 1,25
55	TEE SOLDÁVEL DE 40 MM	KRONA	UNID	300	R\$ 4,58
56	TEE SOLDAVEL DE 85 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 1,96
57	TEE SOLDÁVEL DE 25 LR	KRONA	UNID	300	R\$ 3,27
41	TEE DE 75 MM PVC SOLD	KRONA	UNID	200	R\$ 2,97
42	TEE DE ESGOTO DE 150 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 2,45
43	TEE DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 2,87
\vdash	TEE ESGOTO DE 40 MM	KRONA	UNID	300	R\$ 2,85
\vdash	TEE ESGOTO DE 50 MM	KRONA	UNID	300	R\$ 3,92
\vdash	TEE GALVANIZADO 1 1/2	KRONA	UNID	100	R\$ 28,32
\vdash	TEE GALVANIZADO 2 1/2"	KRONA	UNID	30	R\$ 36,43
\vdash	TEE GALVANIZADO DE 2"	KRONA	UNID	100	R\$ 54,05
\vdash	TEE GALVANIZADO DE 3"	KRONA	UNID	100	R\$ 49,14
\vdash	TEE SOLDÁVEL DE 32 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 2,54
\vdash	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UNID	100	R\$ 5,16
\vdash	TEE SOLDÁVEL DE 60 MM	KRONA	UNID	200	R\$ 19,20
\vdash	TEE SOLDÁVEL DE 20	KRONA	UNID	300	R\$ 0,61
\vdash	TEE SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	UNID	300	R\$ 1,25
\vdash	TEE SOLDÁVEL DE 40 MM	KRONA	UNID	300	R\$ 1,25 R\$ 4,58
\vdash			UNID	-	
\vdash	TEE SOLDAVEL DE 85 MM	KRONA		200	R\$ 1,96
57	TEE SOLDÁVEL DE 25 LR	KRONA	UNID	300	R\$ 3,27

	LOTE 04 - VALOR TOTAL R\$ 49.100,00				
58	MANGUEIRA DE NIVEL	HIMAFLEX	M	1000	R\$ 1,17
59	MANGUEIRA DE PRESSÃO 1/2"	HIMAFLEX	M	200	R\$ 8,93
60	MANGUEIRA DE PRESSÃO 2 "	HIMAFLEX	M	400	R\$ 30,09
61	MANGUEIRA PARA ÁGUA 3/4	HIMAFLEX	M	1000	R\$ 5,17
62	MANGUEIRA DE GARGANTA 2"	HIMAFLEX	M	200	R\$ 22,91
63	MANGUEIRA DE PRESSÃO 3"	HIMAFLEX	M	200	R\$ 43,57
64	MANGUEIRA DE PRESSÃO 4"	HIMAFLEX	M	200	R\$ 67,63
65	MANGUEIRA DE PRESSÃO 3/4	HIMAFLEX	M	100	R\$ 15,10
66	MANGOTE DE 40	HIMAFLEX	UND	60	R\$ 10,10
	LOTE 04 – VALOR TOTAL R\$ 9.715,00				
71	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 85MM	TIGRE	UND	100	R\$ 39,13
72	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	100	R\$ 20,13
73	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 14,58
74	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	100	R\$ 12,90
75	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	KRONA	UND	100	R\$ 6,46
76	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	KRONA	UND	100	R\$ 3,95

ANTONIA XIMENES SOUSA - Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 12/2019 A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631.0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 12/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no povoado sumaúma no município de Tufilândia, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 07/01/2020 às 09:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: do Comércio nº 191 Centro Tufilândia MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h ou poderão adquirir mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Tufilândia/MA, 17 de dezembro de 2019. EVANDRO SOUSA BARBOSA – Presidente (a) da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. RATIFICO o presente processo referente à Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA das Bandas VILÕES DO FORRÓ E KARKARÁ no dia 31/12/2019, na festividade do RÉVEILLON, da cidade de Vila Nova dos Martírios – MA., em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e tudo o mais disposto no Processo Administrativo nº 10.15.010/2019 - e Inexigibilidade nº 010/2019. Vila Nova dos Martírios (MA), 16 de Dezembro de 2019. EDSON RODRIGUES CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA – ORDENADOR DA DESPESA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA Aviso de licitação. CONCORRÊNCIA: 001/2019-CPL. A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal São Bernardo - Ma, devidamente autorizada pela portaria nº 003/2019 de janeiro de 2019, comunica que realizará às 14:00 horas, do dia 03 de fevereiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - São Bernardo-Ma,, CONCORRÊNCIA, 001/2019 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para Implantação de Sistema SISTEMA DE ABASTE-CIMENTO DÈ ÁGUA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO, na Sede do município de São Bernardo-MA. Recurso: Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde. PROPOSTA: 027627/2018. A ser re-

gida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00 ás12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital R\$ 30,00 (trinta reais). SÃO BERNARDO - MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019. ELIZA LIMA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Bento – MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que após constatada a presença de fatos completamente alheios ao nosso controle, e por não causar nenhum impacto significativo a nenhuma das partes, opinou pela republicação do edital de Pregão Presencial nº 013/2019 — Contratação de serviços de preparação de lanches. Outrossim, informamos que o mesmo será republicado em momento, de interesse da administração municipal, quando será reaberto novo prazo na forma da legislação vigente. São Bento (MA), 17 de dezembro de 2019. Delayne Raquel Ferreira Carvalho-**Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PRECOS Nº 008/2019. TOMADA DE PRECOS Nº 008/2019. PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 067/2019. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2019. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas no Município de São Pedro da Água Branca-MA. DATA DE ABERTURA: 03 de janeiro de 2020 às 09:00h. O Edital está disponíveis no Portal da Transparência e poderão ser consultados ou retirados gratuitamente no Setor de Licitação, situada na Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca/MA, das 08:00h às 12:00h. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Esclarecimento, no mesmo endereço ou através de email: cplspabma@gmail.com. FUN-**DAMENTOS JURÍDICOS:** Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores e Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014. São Pedro da Água Branca (MA), 16 de dezembro de 2019. TRANSCRIÇÃO: Ronilson Lima Serra - Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019. A Prefeitura de São João dos patos - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio Torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Pregão na forma presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA CONTÁBIL, GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRIBU-TAÇÃO MUNICIPAL, CONVERSAO DE DADOS, COM A PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE, abertura das propostas dia 06/01/2020 às 08:30 horas, sala de reunião, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2019. A Prefeitura de São João dos patos – MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. Abertura das propostas dia 06/01/2020 às 10:30 horas, sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 — Centro, nesta Cidade, Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

A Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Energia - SEINC inscrita no CNPJ 05.032.043/0001-72 torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 11.12.2019, a Licença de Operação do Condomínio Empresarial de Pinheiro, situado a Margem Direita da MA 006, no município de Pinheiro / MA, conforme dados constantes nos Processos nº 19120023621/2019 (SIGLA) e 274539/2019 (E-Processos). São Luís, 12 de dezembro de 2019. José Renato Marques Borralho Junior-Chefe da Assessoria de Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, por meio da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva (GISP) torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Outorga de direito de uso da água subterrânea, para os povoados Passagem do Magu, no Município de Santana do Maranhão, conforme processo 265703/2019. São Luís, 12 de dezembro de 2019. **Márcio José Honaiser-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social.**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, por meio da Gerência de Inclusão Sócioprodutiva (GISP) torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Outorga de Direito de Uso da Água sob nº

0361212/2019, para o povoado Vila Nova, Município de Grajaú, sob as coordenadas 5°47'50.7"S e 46°6'12.7"W, vazão autorizada de 12 m³/h, período de bombeio de 12h/dia, com validade até 09/12/2024, bacia hidrográfica do rio Mearim, para fins de Abastecimento Público, conforme dados constantes no processo180022/2019. São Luís, 12 de dezembro de 2019. Márcio José Honaiser-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social.

INSTITUTO MARANHENSE DO RIM LTDA

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 18-12-2019, A **RENOVA-ÇÃO DE OUTURGA DE USO DA AGUA** do Poço Tubular Profundo localizado na Av.São Sebastião N. 173 Cruzeiro do Anil no Município de São Luis - MA, com as coordenadas geográficas 02°32.18',3''S e(44°13.40''w) para consumo Humano, vazão 10.0m³/h, período de bombeamento 8.0.h/dia Conforme Processo N° 2792742019.

AGUIAR PETRÓLEO E LOCAÇÕES LTDA C.N.P.J N° 27.192.758/0004-78

AGUIAR PETRÓLEO E LOCAÇÕES LTDA, C.N.P.J N° 27.192. 758/0004-78 torna Público, que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, em 17/12/2019 a Licença de Operação – L.O. – para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, n° 93/2019 com vigência 17/12/2021 conforme e-Proc. N°. 84199/2019 – SEMMAM – São Luís – MA.

EN SANTOS COMBUSTÍVEIS ELLAYNE COMBUSTÍVEIS CNPJ 07.362.943/0001-03

E N SANTOS COMBUSTIVEIS ELLAYNE COMBUSTIVEIS CNPJ 07.362.943/0001-03 Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização – LAR, e-processo 272863/2019, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Av. Prefeito Tito Ferreira, 365, Vietnan, Agua Doce do Maranhão/MA.

FERTIPAR FERTILIZANTES DO MARANHÃO LTDA CNPJ: 06.191.223/0002-40

FERTIPAR FERTILIZANTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.191.223/0002-40, torna publico que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a Outorga do Uso da Agua, para a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes exceto organo-minerais, situado no Rodovia 135, av Emiliano Maceira 300 modulo G Ramal Itaqui Km 3,5 Pedrinhas, Distrito industrial São Luis — MA, conforme os dados constantes no e-processo nº 108874/2019.

GILMAR LUNELLI DE FREITAS CPF N° 393.205.610-87

GILMAR LUNELLI DE FREITAS, CPF n° 393.205.610-87, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Renovação de Licença Única Ambiental - RELUA para a atividade Agrossilvipastoril, situada nas Fazendas Macanudo I a VI, Macanudo VIII a XXIX, Macanudo XXXI a XXXIV, Costa, São Carlos, Passo Fundo, Corrente, Masul, Masul I a VIII e Masul I a XV, municípios de Brejo e Milagres do Maranhão/MA, conforme dados constantes no processo n° 252572/2019.

GILVANEIDE MARQUES DE LIMA GGAGROPECUÁRIA CPF 031.006.203-99

GILVANEIDE MARQUES DE LIMA GG AGROPECUÁRIA CPF 031.006.203-99 Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização – LAR, e-processo 271027/2019, para comercialização de madeira plantada e produção de carvão vegetal, situado no Povoado Custódio, Urbano Santos/MA.



POSTO CH DE COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ 35.645.511/0001-45

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, e-processo 270947/2019, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na ROD. MA 315, sn, Campos Verdes, Paulino Neves/MA.

POSTO PRIME J L SOBRINHO EIRELI CNPJ 33.736.998/0001-46

POSTO PRIME J L SOBRINHO EIRELI CNPJ 33.736.998/0001-46 Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, e-processo 277266/2019, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na R. 21 de agosto, nº 245, Centro, Santa Inês/MA.

POSTO PRIME J L SOBRINHO EIRELI CNPJ 33.736.998/0001-46 Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, e-processo 277266/2019, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na R. 21 de agosto, nº 245, Centro, Santa Inês/MA.

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A CNPJ N° 16.404.287/0205-04

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A CNPJ nº 16.404.287/0205-04, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Renovação de Outorga de Direito de Uso da Água Superficial, sob as coordenadas geográficas 06°53'45,96"S/46°49'22,78"W no Ribeirão Guará e coordenadas 06°52'31,57"S/46°48'37,24"W no brejo Taquari, com vazão de 60 m³/h e período de bombeamento de 10 horas em cada ponto, na Fazenda Taquari e Califórnia, localizada no município de São Pedro dos Crentes/MA, Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins, Estado do Maranhão, para fins de molhamento de mudas, umectação de estradas, combate a incêndios e aplicação de defensivos, conforme os dados constantes no processo nº 269847/2019.

SUZANO S.A CNPJ Nº 16.404.287/0358-89

SUZANO S.A CNPJ Nº 16.404.287/0358-89, torna público que RE-CEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para a atividade de Projeto Agrossilvipastoril: Plantio, Tratos Culturais, Colheita e toda infraestrutura de apoio a operação do empreendimento, conforme Proc.136488/16 na Fazenda Santana (Nelson), localizada na Zona Rural no Município de Itinga do Maranhão/MA.

SUZANO S.A. CNPJ Nº 16.404.287/0358-89, torna público que RE-CEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para a atividade de Projeto Agrossilvipastoril: Plantio, Tratos Culturais, Colheita e toda infraestrutura de apoio a operação do empreendimento, na Fazenda Sombra da Tarde, localizada na Zona Rural no Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme Processo nº 294526/18

SUZANO S.A. CNPJ Nº 16.404.287/0191-74

SUZANO S.A. CNPJ Nº 16.404.287/0191-74, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para a atividade de Projeto Agrossilvipastoril: Plantio, Tratos Culturais, Colheita e toda infraestrutura de apoio a operação do empreendimento, na Fazenda Altamira, localizada na Zona Rural no Município de Imperatriz/MA, conforme Processo nº 200667/17.

SUZANO S/A CNPJ Nº 16.404.287/0191-74, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR protocolada sob o nº 106914/15, para projeto agrossilvipastoril: plantio, tratos culturais, colheita e toda infraestrutura de apoio à operação do empreendimento, na Fazenda Cruzeiro localizada no Município de Imperatriz - MA.

SUZANO S/A CNPJ Nº 16.404.287/0188-79

SUZANO S/A CNPJ Nº 16.404.287/0188-79, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, protocolada sob nº 92782/17, para a atividade de Projeto Agrossilvipastoril: Plantio, Tratos Culturais, Colheita e toda infraestrutura de apoio a operação do empreendimento na Fazenda Goiânia (Pontal), localizada na Zona Rural no Município de Açailândia.

SUZANO S.A CNPJ Nº 16.404.287/0188-79, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, para a atividade de Projeto Agrossilvipastoril: Plantio, Tratos Culturais, Colheita e toda infraestrutura de apoio a operação do empreendimento, conforme Proc.182564/17 na Fazenda Espora de Prata, localizada na Zona Rural no Município de Açailândia/MA.

SUZANO S.A. CNPJ Nº 16.404.287/0341-30

SUZANO S.A. CNPJ Nº 16.404.287/0341-30, torna público que RE-CEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jardim/ MA, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Extração Mineral para construção, manutenção e pavimentação de estradas internas na Fazenda Esmeralda (Pontal) localizada no município de Bom Jardim/MA, conforme Protocolo Recebido em 07/10/2019.

SUZANO S.A. CNPJ nº 16.404.287/0341-30, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jardim/MA, a Licença de Operação protocolada sob nº 2.375/2019 para a atividade de Extração Mineral (piçarra e argila) para construção, manutenção e pavimentação de estradas internas na Fazenda Boa Sorte e Pontal localizada no município de Bom Jardim/MA.

VIVIANE LOPES MURAD DE LACERDA ABREU

Viviane Lopes Murad De Lacerda Abreu torna público que RE-QUEREU junto à Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMA outorga de captação subterrânea para fins de consumo humano, nas coordenadas S 7°38'237" W 45°46'918", bacia hidrográfica do Parnaíba, conforme dados constantes no Proc. Nº 278310/2019 a ser localizado no município de Balsas/MA.

IOWA AGROPECUÁRIA LTDA

A IOWA Agropecuária Ltda., torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Estado e Recursos Naturais – SEMA a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para regularizar cascalheiras para uso próprio, Código do Requerimento 191200121101, ser localizado Fazenda Iowa no município de Alto Parnaíba/MA.

NOVA HOLANDA AGROPECUÁRIA S/A

A Empresa Nova Holanda Agropecuária S/A, torna público que RE-QUEREU junto à Secretaria do Estado e Recursos Naturais – SEMA a Licença Ambiental de Regularização – LAR, para regularizar cascalheiras para uso próprio, Código do Requerimento 191200089701, ser localizado Fazenda Nova Holanda, Balsas no Estado do Maranhão.



SÉRGIO ANTÔNIO BAÚ CPF: 489.389.550 - 87

Sérgio Antônio Baú, inscrito no cadastro, CPF: 489.389.550 - 87 torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga do Direito de Uso da Água para Uso de Água Subterrânea - ODU na Fazenda Ouro Branco e Rio Pureza, Conforme Processo nº 271085/2019, localizada na Fazenda Ouro Branco, Gleba Serra do Penitente S/N, Zona Rural, Tasso Fragoso – Ma, para fins de Consumo humano, Higienização de Ambientes, Abastecimento de Pulverizador e Outros.

SPE FRANERE 13 EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 19/12/2019 LICENÇÃO **DE PERFURAÇÃO DE POÇO** de (1) um Poço Tubular Profundo localizado no Loteamento Flori SPE FRANERE 13 na Sede no Município de BACABAL - MA (coord. latitude 4°13'.49.79" e 44°49'5,59") com finalidade do uso da água para consumo humano Conforme Processo nº 254102/2019.

MANUEL DOS REIS VALE DE CASTRO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP

A empresa MANUEL DOS REIS VALE DE CASTRO COMBUS-TÍVEIS EIRELI - EPP, com nome de fantasia AUTO POSTO FOR-MOSA, CNPJ 26.041.577/0001-35, estabelecida à Estrada MA 006, Anexo KM 65, Número 30, Bairro Entroncamento, Formosa da Serra Negra – MA, CEP 65943-000, telefone (98) 84017144. Torna público que solicitou junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação – ReL.O. de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Conforme Protocolo E-Processo Nº 279278/2019.

PARNAÍBA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

A **Parnaíba II Geração de Energia S.A.** torna público que requereu, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, em 17 de dezembro de 2019, a renovação de outorga para uso de água superficial, situado na área rural do município de Pedreiras – MA, para fins industriais, conforme dados constantes no Processo nº 19120033674/2019, e-processo nº 279202/2019.

LEUDIVAN MARINHO CUNHA CPF 365.034.523-49

LEUDIVAN MARINHO CUNHA CPF 365.034.523-49, torna público que RECEBEU, em dezembro de 2019, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), Número e-processos 277354/2019, para supressão vegetal e execução de atividades com fins agrossilvipastoril, para o imóvel rural denominado Fazenda Cabeceira do Lago, situada no município de Estreito/MA.

CHAPARRAL FAZENDAS REUNIDAS LTDA CNPJ N°06.483.291/0001-00

Chaparral Fazendas Reunidas Ltda, CNPJ n°06.483.291/0001-00, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA em 16/12/2019, a Outorga de Direito de Uso da Água Superficial N° 0540212/2019 coordenadas 05° 20′ 22,9″ S e 47° 28′ 0,7″ WGr., vazão solicitada de 80.0 m3/h por período de bombeamento de 3 horas/dia, situado na Rodovia BR 010 S/N, Km 1369, Zona Rural, CEP: 65903390 Imperatriz - MA, Rio Tocantins, para dessedentação (e criação) animal, conforme dados constante no processo.

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 06.057.223/ 0001-71

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ: 06.057.223/00 01-71, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, o pedido de Licença de Instalação municipal, para o empreendimento localizado na Rod. BR-010 s/n, Bairro Coco Grande, Imperatriz-MA, conforme processo nº 4082/2019

AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB

AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBIIIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB CNPJ Nº 08.578.592/0001-35 Torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, através do E-processo nº 115466/2019, a prorrogação da Licença de Instalação da atividade de "Expansão, Aumento da Capacidade de Tráfego e Instalação do BRT na Rodovia MA-203, a ser localizada na Rodovia MA-203, antiga Avenida Litorânea e trechos da subida da Avenida Colares Moreira até a praça da Igreja do Calhau e da Avenida São Carlos, São Luís/MA.

FERROVIA NORTE SUL SA

FERROVIA NORTE SUL SA torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 11 de dezembro de 2019 Renovação para Uso de Água Subterrânea de dois poços tubulares profundos situados no Complexo Imperatriz, pátio da Ferrovia Norte Sul - FNS no município de Imperatriz, Estado do Maranhão, para fins de uso sanitário, limpeza de instalações, veículos e equipamentos (finalidade Outros), conforme dados constantes no processo n° 273957/2019."

CONCLUDENTES

COLÉGIO SINAPSY

A Diretora do COLEGIO SINAPSY, torna publica a relação dos Concludentes do Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Médio do ano de, 2018 e 2019, turmas A,B,C E D: Daiane Jesus Rocha Gomes, João Paulo Cancela dos Santos, Luiz Carlos Vieira de Oliveira, Breno Rodrigues Said, Ricardo Rangel Neves Nogueira, Joaquim Viana da Costa Junior, Davi Pereira de Araújo, Elton John Lucas Ferreira, Zelia Pereira da Silva, Valeria Aparecida de Matos, Thais Araújo,-Glêda Lopes dos Santos, Arthur Lopes Solino, Renata de Souza Rangel, Erivaldo Silva Costa , Kelvio Freire de Jesus, Roberto Fanticelli Junior, Marcos Muniz de Oliveira, Glauter Costa Sousa Junior, Valdomiro Ribeiro Filho, Rosimeire Gomes da Silva, Ismael Pinheiro dos Santos, Maxsuel Pereira Leite, Marcio Souza Silva, Noslem Lopes Preira, Monica Maria Rocha de Jesus, Elenice Souza de Almeida, Abimael Silva de Oliveira, Instefany Franco dos Santos, Ideison Nunes Brasileiro, Heide Suely Moreira Ramos, Johnata Correia de Jesus Oliveira, Carlos Eduardo Souza Nogueira Tavares, Aline dos Santos Sena, Givanilson Lima Vilela, Victor Santos Bonfim, Stephanie Anjos dos Santos, Victor Jose Ramos de Assis, Igor Jose Sousa Santos, Jackson Batista de Alcantara Neto, Luis Gustavo Novais de Jesus, João Messias Silva Souza Santos, Kevin Almeida, Kevin Queiroz da Silva Ferreira, Marcio Jesus Santana Santos JHULIANNE SANDERENSY LIMA DE PINHO SECRETÁRIA

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019 REF.: Processo nº. 166 590/2019 - PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa RS TELECOM ME, CNPJ nº 26.664.998/0001-12 - OBJETO - Aquisição de uma central telefônica com capacidade para 160 (cento e sessenta) ramais, 01 (um) aparelho TI 5.000 com 35 (trinta e cinco) aparelhos telefônicos acessórios. VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 12101; AÇÃO 4457; FUNÇÃO 15; SUB-FUNÇÃO 122; PROGRAMA 0411; FONTE 0.1.01.000000; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.99; DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019



PRAZO DE VIGENCIA: Contrato entrará em vigor na data de assinatura e findará em 31/12/2019 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e demais normas pertinentes à espécie — SIGNATÁRIOS: Rubens Pereira e Silva Júnior, CPF nº 004.415.143-83, Secretário de Estado das Cidades/SECID, pela CONTRATANTE e Rubens Gomes da Silva júnior, CPF nº 045.900.733-58 pela CONTRATADA. Elmorane Brito Martins Coelho Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2019-SEDES. PROCESSO N° 233718/2019-SEDES. PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019-SARP/MA. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a empresa Distribuidora Passinho Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.142.604/0001-54. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) aparelhos de ar condicionado, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência, constante no Processo nº 233718/2019-SEDES. VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 107.770,00 (cento e sete mil, setecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: UG: 150903-FEAS - UO: 15903-FEAS - Função: 08 – Subfunção: 122 – Programa: 539 – Fonte: 0316000000 – Ação: 4450 - Subação: 1943 - Natureza da Despesa: 44.90.52.36 - Valor Global: R\$ 107.770,00 – Nota de Empenho nº 2019NE000898. **PRAZO:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará a vigência em 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINA-TURA: São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: Pela SEDES: JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUSZA-Secretário Adjunto de Administração e Finanças-CPF nº 413.881.603-82. Pela CONTRATADA: ADELMO GONÇALVES PASSINHO-CPF nº 968.051.373-49. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: Processo Administrativo nº 016 0265/2019 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato nº 92/2019-SEAP, decorrente de inexigibilidade de licitação, conforme o termo de ratificação nº 23/2019, firmado em 17 de dezembro de 2019; PAR-TES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/ MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79; **OBJETO**: O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação da empresa especializada na prestação de CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CFTV EAD, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, visando melhorias no Serviço de Circuito Fechado de Televisão, com a capacitação dos operadores do Complexo e da região metropolitana de São Luís/MA, bem como os operadores das Unidades Prisionais do interior do Estado que possuem sistema de monitoramento; VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: Unidade Gestora: 560101 SEC. DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; Gestão: 000001 Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 56101 Secretaria de Administração Penitenciária; Função: 14 Direitos da Cidadania; Subfunção: 421 Custódia e Reintegração Social; Programa: 0554 Fortalecimento do Sistema Prisional e Reintegração Social; Ação: 4687 Modernização da Gestão Prisional; Subação: 001386 Modernização da Gestão Prisional no Estado do Maranhão (MODERGESTÃO); Fonte Recurso: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários - Tesouro - 0101000000; Natureza da Despesa: 33.90.39.49 Treinamentos e capacitação de recursos humanos; Guia Programação Financeira: 005 Outras Despesas Correntes; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art., 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Raimundo Nonato Campelo Arruda, CPF nº 019755602-72, pela CONTRATADA; TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 17 de dezembro de 2019 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís/MA, 17 de dezembro de 2019. Carlos Alberto Duarte Serra Filho-Assessoria Jurídica – ASSJUR/SEAP

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2019. PROCESSO Nº 0236779/2019-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da SECRETARIA DE AGRICUL-TURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA. CONTRATADA: INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO-INA-GRO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica brasileira, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assessoramento técnico especializado em recepção, armazenagem, distribuição e monitoramento de sementes, em atendimento ás ações executivas e continuadas do CONTRATANTE, contempladas no Plano Plurianual para o período compreendido entre os exercícios de 2016 a 2019. VALOR: 2.559.633,40 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇA-**MENTÁRIA: ÓRGÃO:** 13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SAGRIMA, UG: 130101 - SAGRIMA; UO: 13101 - SAGRIMA; FUNÇÃO: 20 - AGRI-CULTURA; **SUBFUNÇÃO**: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA; **PROGRAMA**: 0582 – MAIS PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; FONTE DE RECURSOS: 0122 - ADI-CIONAL DE ICMS – FUMACOP; AÇÃO: 4722 – ESTRUTU-RAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E ARRANJOS PRODU-TIVOS LOCAIS; PI: 000338 – SEMENTES; ND: 3.3.90.39.; NE: 2019NE000541. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração do termo aditivo, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: FABIANA VILAR RODRIGUES – Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e JOSÉ DE JESUS REIS ATAÍDE-representante legal da Empresa INSTITUTO DE AGRONEGÓCIOS DO MARANHÃO-INAGRO. São Luís, 17 de dezembro de 2019. EUDES DA SILVA BARROS - Assessor Jurídico.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA

PROCESSO Nº 0239738/2019/AGED-MA. CONTRATO Nº 044/2019. CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA. CONTRATADO (A): NOVA INDÚSTRIA COMÉRICIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Serviços Gráficos. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 180/2019/SEGEP. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses. VALOR: O valor total é de R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 130202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; SUBAÇÃO: 00348 Gestão do Programa ManutAGED; Fonte: 0118 - Recursos Diretamente Arrecadados e 0122 - Fumacop; 33.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais. GES



TOR/FISCAL: Ficam designados os(a) servidores(a) ANTÔNIA LUCIA SARDINHA MALHEIROS DOS SANTOS, matricula/ID 9224-0 e ROBERVAL RAPOSO JÚNIOR, matrícula/ID n° 8950-1, para gerir e fiscalizar, respectivamente, o presente contrato nos itens 25, 25.1, 27, 28 e 28.1 da Cláusula Primeira e o servidor JOÃO CARLOS RABELO, matrícula 00876779-0 para o item 09 da Cláusula Primeira. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Engª. Agrª. Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, CPF nº 658.782.303-30, Diretora Geral da AGED/MA, e o Sr. Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira (Procurador Habilitado), CPF 012.926.523-30. São Luís, 18 de dezembro de 2019. Giuliano Araújo da Silva Assessor Jurídico/AGED/MA

GERÊNCIA DE INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA - GISP

RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2019-GISP. PROCESSO Nº 20 1964/2019-GISP/SEDES. CONCORRÊNCIA Nº 06/2018-CSL/ SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Socioprodutiva-GISP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.628.929/0001-37, e a empresa Palmares Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 11.302.593/0001-67. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes a restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água-SSAA, compreendendo captação em profundidades de até 300 metros de profundidade, reservação, adução e distribuição no município de Ribamar Fiquene/MA. VALOR: O valor total para a execução das obras e serviços para a construção do sistema simplificado de abastecimento de água-SSAA, objeto deste Contrato, será no total de R\$ 323.432,56 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇA-MENTARIA: A dotação orçamentária conforme especificado:

	<u> </u>
Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150112-GISP
UO	15112-GISP
Função	08-Assistência Social
Subfunção	511-Saneamento Básico Rural
Programa	0552-Universalização dos Serviços de Abaste-
	cimento de Água e Esgotamento Sanitário
Fonte	0122000000-FUMACOP
Ação	3245-Construção de Sistema Simplificado de
	Abastecimento de Água
Subação	0507-SIMPLEAGUA
Natureza da	44.90.51.07
Despesa	
Valor	R\$ 323.432,56
Nota de Empenho	2019NE000223

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo até o Recebimento Definitivo, pela Contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações DATADAASSINATURA: São Luís (MA), 16 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: Pela GISP: RICARDO ADY MORAIS LÉDA—Gerente de Inclusão Socioprodutiva-CPF nº 017.892.993-06. Pela CONTRATADA: WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO-CPF nº 193.977.243-34. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe daAssessoria Jurídica/SEDES Matrículanº306911-03

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2019 - GISP. PROCESSO Nº 22 3212/2019-GISP/SEDES. CONCORRÊNCIA Nº 06/2018-CSL/SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Socioprodutiva-GISP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.628.929/0001-37, e a empresa Só Poços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.922.664/0001-94. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto

a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes a restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de 02 (dois) sistemas simplificados de abastecimento de água-SSAA, compreendendo captação em profundidades de até 300 metros de profundidade, reservação, adução e distribuição nos municípios maranhenses de Bernardo do Mearim e Porto Franco. VALOR: O valor total para a execução das obras e serviços para a construção dos sistemas simplificados de abastecimento de água -SSAA, objeto deste Contrato, será no total de R\$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária conforme especificado:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150112-GISP
UO	15112-GISP
Função	08-Assistência Social
Subfunção	511-Saneamento Básico Rural
Programa	0552-Universalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Fonte 0101000000-Tesouro do Estado	
Ação 3245-3245-Construção de Sistema Sim do de Abastecimento de Água	
Subação	507
Natureza da Despesa	44.90.51.07
Valor	R\$ 617.418,00
Nota de Empenho	2019NE000302

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	
UG	150112-GISP	
UO	15112-GISP	
Função	08-Assistência Social	
Subfunção	511-Saneamento Básico Rural	
Programa 0552-Universalização dos Serviços de Abas cimento de Água e Esgotamento Sanitário		
Fonte	0122000000-FUMACOP	
Ação 3245-3245-Construção de Sistema Simpl do de Abastecimento de Água		
Subação 511		
Natureza da Despesa	44.90.51.07	
Valor	R\$ 29.382,00	
Nota de Empenho 2019NE000303		

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo até o Recebimento Definitivo, pela Contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: Pela GISP: RICARDO ADY MORAIS LÉDA—Gerente de Inclusão Socioprodutiva-CPF nº 017.892.993-06. Pela CONTRATADA: WILLIAM FEITOSA ROMEU-CPF nº 003.387.523-58.

RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2019-GISP. PROCESSO Nº 22 2229/2019-GISP/SEDES.CONCORRÊNCIA Nº 06/2018-CSL/SEDES.

PARTES: Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Socioprodutiva-GISP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.628.929/0001-37, e a empresa Só Poços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.922.664/0001-94. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes a restauração, fornecimento, montagem,



instalação, operação e comissionamento de 04 (quatro) sistemas simplificados de abastecimento de água-SSAA, compreendendo captação em profundidades de até 300 metros de profundidade, reservação, adução e distribuição nos municípios de Riachão, Balsas, Loreto e Sítio Novo/MA. VALOR: O valor total para a execução das obras e serviços para a construção dos sistemas simplificados de abastecimento de água-S-SAA, objeto deste Contrato, é de R\$ 1.293.600,00 (hum milhão, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária conforme especificado:

	•	
Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento	
Orgao	Social	
UG 150112-GISP		
UO	15112-GISP	
Função	08-Assistência Social	
Subfunção	511-Saneamento Básico Rural	
Drograma	0552-Universalização dos Serviços de Abaste-	
Programa	cimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Ação	3245-Construção de Sistema Simplificado de	
Ação	Abastecimento de Água	
Subação	1735-COCASED0001	
Natureza da	44.90.51.07	
Despesa	44.90.31.07	
Fonte	0122000000-FUMACOP	
Valor	R\$ 1.293.600,00	
Nota de Empenho	2019NE000341	

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo até o Recebimento Definitivo, pela Contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: Pela GISP: RICARDO ADY MORAIS LÉDA-Gerente de Inclusão Socioprodutiva-CPF nº 017.892.993-06. Pela CONTRATADA: WILLIAM FEITOSA ROMEU-CPF nº 003.387.523-58.

RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2019-GISP. PROCESSO Nº 26 6050/2019 - GISP/SEDES.CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 - CSL/SEDES.

PARTES: Estado do Maranhão, através da Gerência de Inclusão Socioprodutiva-GISP, inscrita no CNPJ/MF nº 15.628.929/0001-37, e a empresa Só Poços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06.922.664/0001-94. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços inerentes a restauração, fornecimento, montagem, instalação, operação e comissionamento de 01 (um) sistema simplificado de abastecimento de água-SSAA, compreendendo captação em profundidades de até 300 metros de profundidade, reservação, adução e distribuição no município de Brejo de Areia/MA. VALOR: O valor total para a execução das obras e serviços para a construção do sistema simplificado de abastecimento de água-SSAA, objeto deste Contrato, é de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: A dotação orçamentária conforme especificado:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento
	Social
UG	150112-GISP
UO	15112-GISP
Função	08-Assistência Social
Subfunção	511-Saneamento Básico Rural
Programa	0552-Universalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Ação	3245-Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água
Subação 0507-SIMPLEAGUA	

Natureza da Despesa	44.90.51.07
Fonte	0122000000-FUMACOP
Valor	R\$ 323.400,00
Nota de Empenho	2019NE000352

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo até o Recebimento Definitivo, pela Contratante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: Pela GISP: RICARDO ADY MORAIS LÉDA-Gerente de Inclusão Socioprodutiva-CPF nº 017.892.993-06. Pela CONTRATADA: WILLIAM FEITOSA ROMEU-CPF nº 003.387.523-58. FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES Matrícula nº 306911-03

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019; REF. PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº: 243572/2019; PROCEDIMENTO DE LI-CITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO; PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARA-NHÃO - INMEQ - CNPJ Nº 01.596.450/0001-51 e a empresa L. SAN-TANA DE OLIVEIRA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.796.283/0001-79; **OBJETO:** Aquisição de cartuchos; **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019, com início a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$7.980,00 (sete mil quinhentos novecentos e oitenta reais). FUN-**DAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares à espécie; **DO**-TAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE: 0211; Elemento de Despesa: 33.90.30.17 – material de processamento de dados; SUBAÇÃO: 000985 - Serviços técnicos metrológicos no Estado do Maranhão. FORO: Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: pelo INMEQ-MA, assina o seu Presidente, José de Ribamar Mendes, CPF n° 109.249.813-34, e, pela contratada, assina sua Representante Legal, Luzia Santana de Oliveira, CPF nº 140.107.928-84. São Luís - MA, 18 de dezembro de 2019. José de Ribamar Mendes Presidente do INMEQ/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019; REF.PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº: 241137/2019; PROCEDIMENTO DE LICI-TAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO; PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - **INMEQ** - CNPJ Nº 01.596.450/0001-51 e a empresa ELIEZER LOU-RENCO DA SILVA (MANÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS) - CNPJ sob o nº. 11.705.721/0001-13; **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ares-condicionados; VIGÊNCIA: até 31/12/2019, com início a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares à espécie; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 0211; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.12 - aparelhos e utensílios domésticos; SUBA-ÇÃO: 000985 – Serviços técnicos metrológicos no Estado do Maranhão. FORO: Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: pelo INMEQ-MA, assina o seu Presidente, José de Ribamar Mendes, CPF n° 109.249.813-34, e, pela contratada, assina seu Representante Legal, Eduardo Jorge Carvalho Berredo, CPF nº 713.026.113-72. São Luís - MA, 18 de dezembro de 2019. José de Ribamar Mendes Presidente do INMEO/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019; REF.PROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº: 253148/2019; PROCEDIMENTO DE LICI-TAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO; PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO **- INMEQ** - CNPJ N $^{\circ}$ 01.596.450/0001-51 e a empresa CALIMAX EQUI-



PAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ sob o nº. 01.841.416/0001-03; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores de incêndio; VIGÊNCIA: até 31/12/2019, com início a partir da data de sua assinatura; VALOR: R\$720,00 (setecentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 0211; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; SUBAÇÃO: 000985 - Serviços técnicos metrológicos no Estado do Maranhão. FORO: Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA DO CON-TRATO: 17 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: pelo INMEQ-MA, assina o seu Presidente, José de Ribamar Mendes, CPF nº 109.249.813-34, e, pela contratada, assina seu Representante Legal, Max Abreu de Almeida, CPF sob nº 050.175.443-13.São Luís - MA, 18 de dezembro de 2019 José de Ribamar Mende Presidente do INMEQ/MA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 394/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI-ÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA PROF – LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. REF. PRO-CESSO ADMINISTRATIVO Nº 234.364/2018/EMSERH - OBJE-TO: Contratação de empresa especializada para fornecimento kits de reagentes para realização de exames de imunologia, com a instalação de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/ MA, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, concernente aos Lotes 01 (cota principal e reservada), 02 (cota exclusiva) e 03 (cota reservada) -PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EM-SERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019 – **DO VALOR:** R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILI-DADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-50 – Aquisição Reagentes p/ Laboratório - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 234.364/2018/ EMSERH - Licitação Presencial nº 064/2019-CSL/EMSERH, com fulcro no artigo nº 118, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa PROF. - LAB Comércio e Representações Ltda - Epp - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Fabiano Dutra Mendonça. São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 395/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA DIAG-NOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234.364/2018/EMSERH -**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento kits de reagentes para realização de exames de imunologia, com a instalação de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão - LACEN/MA, Unidade de Saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, concernente ao Lote 03 (cota reservada) – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense

de Serviços Hospitalares - EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019 - DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 534.999,60 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado – **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-50 Aquisição Reagentes p/ Laboratório - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 234.364/2018/EMSERH - Licitação Presencial nº 064/2019-CSL/EMSERH, com fulcro no artigo nº 118, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa Diagnocel Comércio e Representações Ltda - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Clairton Moraes Pacheco. São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 399/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA **DISTRI-**BUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS EIRELI.REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.142/2019/EMSERH -OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento do medicamento misoprostol, para atender às necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH -DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019 – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 103.142/2019/EMSERH - Licitação Eletrônica nº 079/2019-CSL/EMSERH, com fulcro no artigo nº 118, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CON-TRATADA: Empresa Distribuidora de Medicamentos Maximus Eireli - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Luiz Tarquínio Ferreira Cruz. São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 396/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SER-VIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA O.F.F.J. CO-MÉRCIO LTDA – EPP. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.935/2019/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH -PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - DATA DA ASSINATURA **DO CONTRATO:** 13/12/2019 – **DO VALOR**: O valor total deste Contrato é de R\$ 75.825,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDA-DE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EM-



SERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais de Consumo Médico Hospitalar - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 118.935/2019/ EMSERH - Licitação Presencial nº 066/2019-CSL/EMSERH, com fulcro no artigo nº 118, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EM-SERH - CONTRATADA: Empresa O.F.F.J. Comércio Ltda -Epp - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Oduvaldo Figueiredo Ferreira Júnior. São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 397/2019-DC/EMSERH, OUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA PRO-TEC EXPORT INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.935/2019/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender às necessidades das Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019 – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DIS-PONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais de Consumo Médico Hospitalar - BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 118.935/2019/EMSERH - Licitação Presencial nº 066/2019-CSL/ EMSERH, com fulcro no artigo nº 118, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - CONTRATADA: Empresa Protec Export Indústria, Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos Hospitalares Ltda - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Whindson Reis Sousa. São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA-Presidente da EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 398/2019-DC/EMSERH, OUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVI-ÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS. REF. PROCESSO ADMINISTRATI-VO Nº 160.119/2019/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, aplicação e retirada de película autoadesiva em janela e portas de vidro, com fornecimento de mão de obra, material e ferramentas, para as unidades de saúde, gerenciadas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH) em São Luís e interiores – PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2019 – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 363.342,78 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.01.45 - Confecção e Instalação de Espelhos / Películas - BASE LEGAL: Pro-

cesso nº 160.119/2019-EMSERH com fundamento na modalidade LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 073/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie - CONTRATADA: Empresa K M LAVRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sra. Karolina Matos Lavra. São Luís (MA), 16 de dezembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS **NOGUEIRAS-MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019 - REF.: Processo Administrativo nº 006//2019. PARTES: Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, CNPJ nº 07.369.838/0001-04 e a empresa I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ sob nº. 33.378.702/0001-62, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 24.755,24 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos). DA VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. ASSINATURA: Vereador Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Antônio Félix Costa Barros e Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, representante legal da empresa I C H C NASCIMENTO EIRELI - EPP. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 13/2019. Processo Adm. nº 10/2019. Pregão Presencial SRP nº 01/2019/CPL. CONTRATAN-TE: Câmara Municipal de Vereadores. CONTRATADA: Leticia G. Torres Comércio - ME. Objeto: futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de consumo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 19/11/2019. Vigência: até 31/12/2019. Valor total: R\$ 5.224,31. Recurso: 01- Poder Legislativo 01 - Câmara Municipal 01 031 0010 2.001 0000 - manutenção e funcionamento da câmara municipal 3.3.90.30.00 - material de consumo 3.3.90.30.07 - gêneros de alimentação 3.3.90.30.16 - material de expediente 3.3.90.30.22 - material de limpeza e produtos de higienização. Luis Alfredo Garcês Anjos - Vereador Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019. Referente ao Processo Administrativo nº 167/2019. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNI-CIPAL DE CAXIAS - MA, CNPJ N° 05.699.210/0001-33. CON-TRATADA: OSIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.548.165/0001-96. **OBJETO: Contratação de empresa** para a realização dos serviços de pequenas reformas e manutenção predial no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias. MODALIDADE: Carta Convite (nº 003/2019). FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. VALOR: R\$ 161.803,35 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1001 – Reforma, Ampliação e Modernização do Prédio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 4.4.90.51 Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 295 (duzentos e noventa e cinco dias) a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019. AS-SINAM pela contratante: ANTÔNIO JOSÉ B. DE ALBUQUERQUE e pela contratada: OSIEL SILVA DE SOUSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: BIO COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº: 015/2019. PROCESSO Nº: 02.19.00.6791/2019 - SEMUS. CONTRATO Nº 121/2019 - SEMUS OBJETO: Aquisição consignada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME), para realização de cirurgias ortopédicas, vasculares e neurológicas, destinados ao Hospital Municipal de Imperatriz - HMI. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar do dia 10 de novembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 430.156,26 (quatrocentos e trinta mil cento e cinqüenta e seis reais e vinte e seis centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALAIR BATISTA FIRMIANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO PP 014/2019. CONTRATO: N° 055/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MARDISA VEÍVULOS S/A, CNPJ N°. 63.411.623/0007-62. Localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Rodovia BR 135, 01, Km 01, bloco A — Bairro: Tirirical Cidade: São Luís - MA. Objeto: fornecimento de veículo (s) rodoviário (s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. Admitindo prorrogação conforme acordo entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigência do contrato 13/12/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato e Item 01 R\$: 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais). Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PP 014/2019. CONTRATO: N° 056/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MUTUM MAQUINAS E IMPLE-MENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ N°. 08.041.695/0001-61. Localizada na Rodovia BR 010, N°. 250 — Bairro: Setor Aeroporto Cidade: Imperatriz - MA. Objeto: fornecimento de uma carreta agrícola de madeira com pneus 2 eixos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infra - estrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA. Tudo conforme Termo de Convênio. Admitindo prorrogação conforme acordo entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigência do contrato 13/12/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato e Item 03 R\$: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PP 015/2019. CONTRATO: N° 057/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MARDISA VEÍVULOS S/A, CNPJ N°. 63.411.623/0007-62. Localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Rodovia BR 135, 01, Km 01, bloco A – Bairro: Tirirical Cidade: São Luís - MA. Objeto: fornecimento de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (trator), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212. Admitindo prorrogação conforme acordo entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigência do contrato 13/12/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato e Item 01 R\$: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PP 015/2019. CONTRATO: Nº 058/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MUTUM MAQUINAS E IMPLE-MENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº. 08.041.695/0001-61. Localizada na Rodovia BR 010, Nº. 250 – Bairro: Setor Aeroporto

Cidade: Imperatriz - MA. Objeto: fornecimento de uma patrulha mecanizada e Implementos Agrícolas, (grade niveladora de 28 discos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca. Tudo conforme plano de trabalho nº. 8.124.00/2019 e SINCOV Nº. 883212. Admitindo prorrogação conforme acordo entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigência do contrato 13/12/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato e Item 02 R\$: 20.000,00 (vinte mil reais). Sítio Novo Maranhão, 13 de dezembro de 2019. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

RESENHA.CONTRATO Nº 57/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BARROS COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 23.383.929/0001-42). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos, vestuários, utensílios e produtos de higiene, para a creche do Município de Bela Vista do Maranhão. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) – LOTE 1. VIGÊNCIA: até 31.12.2019, com início a partir da assinatura do contrato. BELA VISTA DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURA: VALDINAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; ANA LARISSA BARROS E SILVA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 59/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL SYNTEC LTDA – EPP (CNPJ nº 14.946.761/0001-45). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos, vestuários, utensílios e produtos de higiene para a creche do Município de Bela Vista do Maranhão. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), sendo R\$ 111.000,00 (cento e onze mil) para o LOTE 2 e R\$ 71.000,00 (setenta e um mil) para o LOTE 3. VIGÊNCIA: até 31.12.2019, com início a partir da assinatura do contrato. BELA VISTA DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURA: VALDINAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; RAISSA PESTANA MARTINS – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 60/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL SYNTEC LTDA – EPP (CNPJ nº 14.946.761/0001-45). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para o município de Bela Vista do Maranhão. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 34.312,80 (trinta e quatro mil e trezentos e doze reais e oitenta centavos. VIGÊNCIA: até 31.12.2019, com início a partir da assinatura do contrato. BELA VISTA DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURA: VALDINAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão; RAISSA PESTANA MARTINS – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0417/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIMARÃES, e a empresa M H COMÉRCIO E EMPREENDI-MENTO LTDA, CNPJ sob nº 32.072.706/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar con-

dicionado para a Prefeitura Municipal de Guimarães - MA AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLO-BAL: de R\$ 8.224,92 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: -Receitas de impostos e de Transferências de impostos da educação: ÓRGÃO 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁ-RIA.: 0401 Secretaria Municipal de Educação, 12 122 0006 2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 material de consumo, Fonte 0101000000. - Transferência salario educação: ÓRGÃO 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE ORÇA-MENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Educação, 12 122 0006 2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria, 3.3.90.30.00 material de consumo, Fonte 0115000049 ASSINATURA: JOSE-NILDES MARIA SILVA COSTA, CPF n.º 216.663.773-68, Secretária Municipal de Educação e a empresa M H COMÉRCIO E EMPREEN-DIMENTO LTDA, CNPJ 32.072.706/0001-55, ENZO CHAVES GON-ÇALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º 622.770.463-61, representante legal. GUIMARÃES – MA, 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0418/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARAES inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO DE GUIMARÃES, e a empresa M H COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ sob nº 32.072.706/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar condicionado para a Prefeitura Municipal de Guimarães - MA AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: de R\$ 23.431,48 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Administração - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração - 04 122 0006 2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0100000000 ASSINATURA: DANIELSON TOR-RES FERREIRA, CPF n.º 908.681.533-20, Secretário Municipal de Administração e a empresa M H COMÉRCIO E EMPREENDIMEN-TO LTDA, CNPJ 32.072.706/0001-55, ENZO CHAVES GONÇAL-VES DE OLIVEIRA, CPF n.º 622.770.463-61, representante legal. GUIMARÃES – MA, 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0419/2019. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Guimarães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.078.726/0001-23, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar condicionado para a Prefeitura Municipal de Guimarães - MA AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 114.762,98 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: ÓRGÃO 05 FUNDEB - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 - 12 361 0066 2.023 Manutenção de Apoio Administrativo na Educação FUNDEB - 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte **0119000000** ÓRGÃO 05 FUNDEB - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 - 12 361 0066 2.023 Manutenção de Apoio Administrativo na Educação - FUNDEB - 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0105000016 ASSINATURA: Josenildes Maria Silva Costa, CPF n.º 027.384.083-54, Secretária Municipal de Educação e a empresa M H COMÉRCIO E EM-PREENDIMENTO LTDA, CNPJ 32.072.706/0001-55, ENZO CHAVES GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º 622.770.463-61, representante legal. GUIMARÃES – MA, 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0420/2019. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Guimarães, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.291. 712/0001-23 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. OB-JETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos

de ar condicionado para a Prefeitura Municipal de Guimarães - MA AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL:: 22.188,20 (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: Receitas de impostos e de Transferências de impostos da saúde: ÓRGÃO 07 Fundo Municipal de Saúde – FMS, UNIDADE ORÇA-MENTARIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde – FMS, 10 122 0006 2.030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude, 3.3.90.30.00 material de consumo - Fonte 0102000000 - Transferência SUS - Custeio: ÓRGÃO 07 Fundo Municipal de Saúde – FMS, UNIDADE OR-CAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde – FMS, 10 122 0006 2.030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude, 3.3.90.30.00 material de consumo - Fonte 0114000001 ASSINATURA: OLAVO ANTÔNIO CARDOSO GUIMARÃES, CPF n.º 027.384.083-54, Secretário Municipal de Saúde e a empresa M H COMÉRCIO E EMPRE-ENDIMENTO LTDA, CNPJ 32.072.706/0001-55, ENZO CHAVES GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º 622.770.463-61, representante legal. GUIMARÃES – MA, 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0281/2019. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 032/2018. PARTES: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dr. Urbano Santos, 214 – Centro, CEP: 65255-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIMARÃES e a empresa MH COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 32.072.706/001-55. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Guimarães - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 31.245,50 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: ÓRGÃO: 14 Secretaria Municipal de Educação - UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Educação - 12 361 0014 2.009 Manutenção da alimentação escolar - 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0115000051. ASSINATURA: JOSENILDES MARIA SILVA COSTA, CPF n.º 216.663.773-68, Secretária Municipal de Educação e a empresa MH COMERCIO E EMPREEN-DIMENTOS LTDA, CNPJ 32.072.706/001-55, Enzo Chaves Gonçalves de Oliveira, CPF n.º 622.770.463-61, representante legal. GUIMARÃES – MA, 10 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0280/2019. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 032/2018. PARTES: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dr. Urbano Santos, 214 – Centro, CEP: 65255-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIMARÃES e a empresa J. D. MELO CO-MERCIO - ME, CNPJ sob nº 07.452.500/0001-03. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Guimarães - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 44.983,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: ÓRGÃO: 14 Secretaria Municipal de Educação - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Educação - 12 361 0014 2.009 Manutenção da alimentação escolar - 3.3.90.30.00 material de consumo Fonte 0115000051. ASSINATURA: JOSENILDES MARIA SILVA COS-TA, CPF n.º 216.663.773-68, Secretária Municipal de Educação e a empresa J. D. MELO COMERCIO - ME, CNPJ 07.452.500/0001-03, Josafá Dias Melo, CPF n.º 746.458.937-49, representante legal. GUIMARÃES – MA, 10 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 084/2019. INEXIGIBILIDA-**DE:** No 010/2019. **Processo Administrativo:** no 10.15.010/2019. PARTES: O Município de Vila Nova dos Martírios - MA., através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TU-RISMO e a empresa LEVADA MIX EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.278.529/0001-74. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA das Bandas VILÕES DO FORRÓ E KARKARÁ no dia 31/12/2019, na festividade do RÉVEILLON, da cidade de Vila Nova dos Martírios – MA. **DATA DE ASSINATURA**: 18/12/2019. Dotações Orçamentárias: 1015 - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. 23 695 0019 2.048 - Desenvolvimento de Eventos, Feiras e Festividades. Fonte do Recurso: 0100000000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais). VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será da assinatura do termo de contrato, até dia 31/12/2019, data prevista para a realização do evento. CONTRATANTE: Francisco Ernesto Ribeiro. ORDENADOR DA DESPESA: Edson Rodrigues Chaves.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE CONTRATANTE: Município de Vila Nova dos Martírios - MA. CONTRATADO: LEVADA MIX EIRELI. INEXIGIBILIDADE N°: 010/2019. PROCESSO N°: 10.15.010/2019. FUNDAMEN-TO: Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA das Bandas VILÕES DO FORRÓ E KARKARÁ no dia 31/12/2019, na festividade do RÉVEILLON, da cidade de Vila Nova dos Martírios – MA. TIPO DE CONTRATO. Prestação de serviços. VIGÊNCIA: Da assinatura do termo de contrato, até dia 31/12/2019, data prevista para a realização do evento. TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 11/12/2019 – Francisco Ernesto Ribeiro (Secretário Municipal de Cultura Lazer e Turismo). ${\bf RATIFICAC\tilde{A}O:}~16/12/2019 - Edson Rodrigues Chaves (Ordenador da$ Despesa). VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais). Ordenador de Despesas – Edson Rodrigues chaves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 354/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. CONTRATADO: C. CLAUDINA CARDOSO - ME, CNPJ sob o nº: 32.241.644/0001 – 96. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial nº 080/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 745.975,39 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). 10.301.1010.2025.0000; 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 28 de novembro de 2019. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COORDENADOR DE RECEITAS E DESPESAS.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 356/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, CNPJ: 06.769.798/0001-17. CONTRATADO: P. A. COELHO DE SÁ CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33. Base Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preço nº 008/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de um poço para abastecimento de água no munícipio de Barra do Corda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 511.429,40 (quinhentos e onze mil, e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). 17.511.1003.1005.0000; 4.4.90.51.00. Barra do Corda (MA), 09 de dezembro de 2019. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO – COORDENADOR DE RECEITAS E DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA

RESENHA DO CONTRATO PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA E FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS FILHO. OBJETO: O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Ana Maria, s/n, Centro, Cachoeira Grande-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Anexo III da Escola Municipal Santo Antônio. AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: Antônio Ataíde Matos de Pinho – Prefeito Municipal de Cachoeira Grande /MA. FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS FILHO – Locador. Cachoeira Grande /MA, 01/08/2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/ 2019-SRP-Contrato nº. 028/2019A-PP-SEMED: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486. 318/0001-95, CONTRATADA: R. A. da Fonseca - ME (RR Distribuidora), CNPJ nº. 12.143.114/0001-70. OBJETO: Aquisição futura de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA, referente aos itens 01, 10 a 16, 19 a 22, 28 a 31, 35, 38 a 45, 47, 48, 51, 52, 54 a 57, 59 a 61,63 a 69, 73, 74, 77 a 79, 87, 91, 93 a 96, 98, 99, 103, 104, 109,110, 114 a 121, 123, 124, 131 a 133. VALOR DO CONTRATO:R\$ 179.148,43(Cento e setenta e nove mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMEN-TAÇÃO LEGAL: Art. 61§ único da Lei Federal nº.8.666/93.RECUR SOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000;12.361.0008.2010.0000;12 .361.0009.2016.0000;12.361.0086.2047.0000;12.365.0051.2018.000 0:12.366.0052.2019.0000: 02.06.00 -12.361.0008.2020.0000:12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00.Signatários: Pela contratada o Sr. Reinaldo Alves da Fonseca e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 04/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/ 2019-SRP-Contrato nº. 028/2019B - PP-SEMED: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486. 318/0001-95, CONTRATADA: LA Mendonça (Monaco Distribuidora de Alimentos), CNPJ nº. 26.595.749/0001-12. OBJETO: Aquisição futura de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA, referente aos itens 02, 03 a 09, 17, 18, 23 a 27, 32 a 34, 36, 37, 46, 49, 50, 53, 58, 62, 70, 71, 72, 75, 76, 80 a 86, 88 a 90, 92, 97, 100 a 102, 105 a 108, 111 a 113, 122, 125 a 130, 134 e 135. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.716,60 (Oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO -LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS:02. $05.00 - 12.361.0002.2009.0000; \ 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009$.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000;12.365.0051.2018.0000;12.366. 0052.2019.0000;02.06.00-12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2 050.0000;12.366.0052.2052.0000;3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Luis Antonio Mendonça e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 04/12/2019.



CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Ref.: PROCES-SO Nº 0242053/2019 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Convênio de Cooperação Nº. 24/2019 - SECMA/SEAP, que consiste na ampla colaboração entre as instituições conveniadas, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social. PAR-TES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/ MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como convenente, e a Secretaria de Estado da Cultura, de CNPJ nº 06.060.917/0001-68, como concedente; OBJETO: O presente convênio atenderá as demandas de produção de bens e prestação de serviços da CONCEDENTE, através do emprego da mão de obra carcerária custodiada pela CONVENEN-TE, fazendo-se uso das oficinas laborativas por esta mantidas para, ainda, promover a inclusão de internos em atividades meio da CON-CEDENTE, quando presentes as capacitações necessárias. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: com arrimo no artigo 116, da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº 7.210/1984, e em tudo observados a Lei e Decretos Estaduais nº 10.182/2014 e nº 31.462/2015. DO REPAS-SE: As despesas necessárias à consecução das demandas oriundas do presente Convênio serão diretamente executadas pela CON-VENENTE, mediante destaque orçamentário prévio da CONCE-DENTE. VIGÊNCIA: O presente plano de trabalho vigerá por 36 (trinta e seis) meses. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONVENTE, e Anderson Flávio Lindoso Santana, CPF nº 039.975.783-03, pela CONCEDENTE. TRANSCRIÇÃO: O presente convênio foi transcrito em livro próprio desta Assessoria de Modernização. PLANO DE TRABALHO: As fases e etapas de execução se darão conforme elucidado no Plano de Trabalho, anexo e indissociável do presente convênio. DATA DE ASSINATURA: Em 16 de dezembro de 2019 as partes assinaram o presente plano. São Luís/MA, 17 de dezembro de 2019. Iris Cristina Ribeiro Silva Assessora de Modernização/SEAP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3739/2019-ALEMA. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, com a interveniência da POLÍ-CIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, firmam entre si o presente Convênio sem vínculo empregatício. OBJETO: Segurança patrimonial dos edificios da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e, se necessário, da Associação dos Servidores da ALE-MA, bem como o planejamento e comando das ações operacionais a serem desenvolvidas por policiais militares da reserva designados para esse fim, com fulcro no art. 2°, § 1°, incisos I e II da Lei Estadual nº 6.839/96, que dispõe sobre a designação de militares da reserva remunerada para a realização de tarefas por prazo certo. PRAZO: 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura. DATA DA AS-SINATURA: 17/11/2019. ASSINATURAS: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Deputado Othelino Nova Alves Neto - Presidente, Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e Polícia Militar do Estado do Maranhão, CNPJ nº 06.650.139/0001-59. São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019. Tarcísio Almeida Araújo Procurador-Geral

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50 DECLARAÇÃO Na qualidade de Prefeito do Município de São Bento, no Estado do Maranhão, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por terem atendido à convocação feita na edição de 25 / 09 / 2019 do Diário Oficial do Estado do Maranhão e na Publicação afixada nos quadros de avisos desta Prefeitura, encontrando-se em local incerto e não sabido, serão EXCLUIDOS do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para suas substituições.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
ANA CLEIDE CORREA	005.631.803-07	180613820011
ELISABETE REIS	601.679.463-58	0323739220060
GLEICIANE DOMINGAS PEREIRA	601.816.443-47	267957720036
LAURA GUILHERMINA OLIVEIRA	601.665.543-08	03448997620079
LUCILENE BALDEZ TEIXEIRA	007.566.333-38	1510980
LUCINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA DINIZ	606.599.933-41	0403754220104
MARENILDE DE JESUS SOUSA	036.805.913-81	0323766520061
MARIA DAS NEVES NUNES SERRA	001.195.693-37	1052208964
PEDROLINA MATOS	013.640.083-35	0201034220022
RAIMUNDO CARLOS AGUIAR	017.384.213-50	0231325620021
SUELY OLIVEIRA DINIZ	039.916.973-35	0338998820077

São Bento - MA, 10 de dezembro de 2019. LUIS GONZAGA BARROS Prefeito do Município de São Bento - MA.



EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO EDITAL Nº 20/2019 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 05.10.2018, RESOLVE: Tornar Público o resultado preliminar da avaliação do candidato (sub judice) autodeclarado negro que concorre às vagas reservadas, indicado abaixo: CARGO: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO
0003178b	MIQUEIAS COIMBRA ZEFERINO (sub judice)	0000000000888692

01 Candidato(s) nesta opção 2. **Estabelecer** que o recurso referente ao resultado da avaliação do candidato autodeclarado negro que concorre às vagas reservadas deverá ser interposto no prazo de 2(dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com. br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público. São Luís, 18 de dezembro de 2019. **ALBERTO PESSOA BASTOS** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ERRATA - A Publicação da SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 011/2019 – referente ao Processo Administrativo de nº 0250276/2019, sendo publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de dezembro de 2019, em publicação de terceiros. Onde se lê na publicação: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 e 29 de novembro de 2019" Leia-se: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 e 20 de dezembro de 2019". São Luís (MA), 17 de dezembro de 2019. SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO Presidente da Comissão Setorial de Licitação – SECID/MA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019.SEDES PROCESSO ADMINISTRATIVO N°259952 /2019-SEDES DATA DA ABERTURA: 31/12/2019 OBJETO: Con tratação de serviços de discagem gratuita (DDG 0800), com locação e integração de Sistema (Software) de ouvidoria da Gestão Estadual do Programa Bolsa Escola e Serviços de Teleatendimento receptivo VIA CAAL CENTER (Atendimento Telefônico) através do 0800 (DDG), com os beneficiários do programa Bolsa Escola (MAIS BOLSA FAMÍLIA). O pregoeiro da SEDES, torna público para conhecimento dos interessados, errata ao Edital referente ao Pregão Presencial nº 024/2019-SEDES: ONDE SE LÊ: "O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL – SEDES realizará às 14:30 do dia 30 de Dezembro de 2019 na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global." LEIA-SE: "O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES realizará às 08h30min do dia 31 de Dezembro de 2019 na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global." O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Rua das Gardênias, Quadra 01, nº 25 – Jardim Renascença – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário de

14h00min as 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.sedes.ma.gov.br, apenas para consulta. Informações adicionais, no mesmo endereço. São Luís/MA, 17 de dezembro de 2019. IGNÁCIO DE LOYOLA Pregoeiro Oficial CSL/SEDES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

ERRATA Nº 002/2019. REF. CREDENCIAMENTO Nº 0022019. PRE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3449/2019 – CAEMA A Central de Licitação da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, em relação ao edital em referência, comunica que ficam retificadas/mantidas as cláusulas, itens e subitens do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, conforme descritos a seguir: 1-No subitem 1.1 do Edital, no Item 3 do Termo de Referência e Cláusula Nona da Minuta do contrato

onde se lê:

MODALIDADE DE ARRE- CADAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
Guichê de Caixa	R\$ 1,05 (Um real e cinco centavos)
Rede Lotérica	R\$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos)
Correspondentes Bancários	R\$ 1,02 (Um real e dois centavos)
Terminais de Auto Atendimento	R\$ 0,77 (Setenta e sete centavos)
Internet / Homebank	R\$ 0,77 (Sessenta e quatro centavos)
Débito Automático/Outros meios eletrônicos	R\$ 0,63 (Sessenta e três centavos)

LEIA-SE:

MODALIDADE DE ARRE- CADAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
Guichê de Caixa	R\$ 1,05 (Um real e cinco centavos)
Rede Lotérica e Correspondentes Bancários	R\$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos)
Terminais de Auto Atendimento	R\$ 0,77 (Setenta e sete centavos)
Internet / Homebank	R\$ 0,77 (Sessenta e quatro centavos)
Débito Automático / Outros meios eletrônicos	R\$ 0,63 (Sessenta e três centavos)

2-Deverá ser retirado do Edital do Credenciamento a Certidão exigida na alínea "c" do item 4.3.2. Relativo à REGULARIDADE FISCAL c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Maranhão, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual. 3-Na Cláusula Sexta do Edital, onde se lê: CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos serviços, comunicando à credenciada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético. Parágrafo Único - A CONTRATAN-TE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 30 (trinta) dias corridos após a data da arrecadação. - SERÁ EFETUADA A INCLUSÃO DE NOVA CLÁU-SULA CONTRATAUAL COM O SEGUINTE TEOR: "Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito. Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos

serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato." 4 - No item 5.8 do Edital, no Item 3.3.8 do Termo de Referência e no Item 8 da Cláusula Quinta, onde se lê: 5.8. A CONTRATADA manterá a disposição os documentos incluídos nos arquivos transmitidos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as informações contidas nos arquivos pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de pagamento da fatura. Após este prazo, a CONTRA-TADA poderá optar pelo arquivamento através de microfilmagem, ou similar, dos documentos. LEIA-SE: 5.8. A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da arrecadação. 5.8.1. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA. 5-ITEM 5.4 do Edital, no item 3.3.4 do Termo de Referência e no item 4 da Cláusula Quinta da Minuta do contrato, onde se lê: 5.4. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o produto da arrecadação diária, em todas as formas de recebimentos, até o 2º (segundo) dia útil bancário após a data do recebimento até às 10:00 horas.LEIA-SE: 5.4. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o produto da arrecadação diária, em todas as formas de recebimentos, até o 2º (segundo) dia útil bancário após a data do recebimento. 6 – No item 5.5 do Edital, no subitem 3.3.5 do Termo de Referência e Item 5 da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, onde se lê: 5.5. O valor arrecadado proveniente do recebimento das faturas de água e esgoto será totalizado e repassado à CAEMA, através de transferência eletrônica em conta corrente de livre movimentação designada por esta, que será informada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, através de oficio encaminhado pela Gerência Financeira. LEIA-SE: 5.5. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, nº ----- Agência ----- de acordo com o prazo estabelecido neste Item. 7 - FAZER CONSTAR o subitem 3.2.7 do Termo de Referência e o item 7 da Cláusula Sétima, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "Caso exista necessidade de redisponibilização do arquivo retorno, a Contratada cobrará a tarifa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro." 8 – FICA EXCLUÍDA A EXIGÊNCIA CONSTANTE do Item 5.6 do Edital, do subitem 3.3.6 do Termo de Referência e do Item 6 da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato. 9 - FICAM EXCLU-IDOS O Item 7 do Edital, o subitem 3.4 do Termo de Referência e a Cláusula Décima da Minuta do Contrato. 10 - FICAM EX-CLUÍDOS OS §§ 4º e 5º DA CLÁUSULA NONA DA MINUTA DO CONTRATO. 11 – No item 5.7 do Edital, 3.3.7 do Termo de Referência, Item 7 da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, onde se lê: 5.7. Constatado o comportamento contumaz da CON-TRATADA no atraso dos repasses de arrecadação, disponibilização fora dos prazos e dos padrões dos arquivos magnéticos contendo informações sobre os valores arrecadados ou prestação dos serviços em desacordo com o presente instrumento de credenciamento, a CAEMA poderá resolver pela rescisão, em caráter definitivo. LEIA-SE: 5.7. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 170 e 171 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da CAEMA/RILC .São Luís/MA, 18 de dezembro de 2019. DANILO CÉSAR GUIMARÃES RIOS -Presidente da Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Página 105, edição de 07/11/2019, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 355/2019. *ONDE SE LÊ*: "A. G. MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19" *LEIA-SE*: "Mega Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.130.301/0001-11". Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Página 105, edição de 07/11/2019, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 356/2019. *ONDE SE LÊ*: "A. G. MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19" *LEIA-SE*: "Mega Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.130.301/0001-11". Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Página 105, edição de 07/11/2019, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 357/2019. *ONDE SE LÊ*: "A. G. MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19" *LEIA-SE*: "Mega Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.130.301/0001-11". Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Página 105, edição de 07/11/2019, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 358/2019. ONDE SE LÊ: "A. G. MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19" LEIA-SE: "Mega Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.130.301/0001-11". Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Página 105, edição de 07/11/2019, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 359/2019. *ONDE SE LÊ*: "A. G. MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19" *LEIA-SE*: "Mega Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.130.301/0001-11". Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Página 105, edição de 07/11/2019, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 360/2019. *ONDE SE LÊ*: "A. G. MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19" *LEIA-SE*: "Mega Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.130.301/0001-11". Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Página 105, edição de 07/11/2019, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 361/2019. *ONDE SE LÊ*: "A. G. MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19" *LEIA-SE*: "Mega Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.130.301/0001-11". Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Página 105, edição de 07/11/2019, referente à publicação do Extrato do Contrato nº 352/2019. *ONDE SE LÊ*: "A. G. MAIA – ME, inscrita no CNPJ sob o 02.671.581/0001-19" *LEIA-SE*: "Mega Empreendimentos Ltda, CNPJ 29.130.301/0001-11". Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

ERRATA DE NÚMERO DE CONTRATO. Na publicação de terceiros na pagina 75 no Diário Oficial do Estado do Maranhão na Publicação do dia 09 de dezembro de 2019. Publicação da errata do Pregão Presencial 019/2019. Onde se lê: Onde se lê Pregão Presencial nº 020/2019. Leia-se: Pregão Presencial nº 019/2019. Anapurus/MA, 12 de dezembro de 2019. George Luiz Araújo Passinho/Pregoeiro.

ERRATA DE NÚMERO DE CONTRATO. Na publicação de terceiros na pagina 37 no Diário Oficial do Estado do Maranhão na publicação do dia 13 de novembro de 2019. Publicação do extrato de contrato de nº 002/2019 do pregão presencial 029/2019 – SRP. Onde se lê: a empresa A. PEREIRA DA SILVA ALIMENTOS – ME, Leia-se: R DE ABREU SILVA COMERCIO – ME. Anapurus/MA, 12 de dezembro de 2019. George Luiz Araújo Passinho/Pregoeiro.



ERRATA DE NÚMERO DE CONTRATO. Na publicação de terceiros na pagina 90 no Diário Oficial do Estado do Maranhão na publicação do dia 09 de dezembro de 2019. Publicação do extrato de contrato de nº 002/2019 do Pregão Presencial 029/2019 – SRP. Onde se lê: Extrato de contrato 002/2019, Leia-se: Extrato de contrato 006/2019. Arapurus/MA, 12 de dezembro de 2019. George Luiz Araújo Passinho/Pregoeiro.

ERRATA DE NÚMERO DE CONTRATO. Na publicação de terceiros na pagina 90 no Diário Oficial do Estado do Maranhão na publicação do dia 09 de dezembro de 2019. Publicação do extrato de contrato de nº 001/2019 do Pregão Presencial 029/2019 – SRP. Onde se lê: Extrato de contrato 002/2019, Leia-se: Extrato de contrato 007/2019. Arapurus/MA, 12 de dezembro de 2019. George Luiz Araújo Passinho/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

ERRATA-AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 O Aviso de Licitação publicado no Diário do Estado do Maranhão, Edição nº 239, no dia 16 de dezembro de 2019. ONDE SE LÊ: que realizará no dia 30 de dezembro de 2019 às 14:00 horas. LEIA-SE: que realizará no dia 02 de janeiro de 2020 às 14:00 horas. Presidente Sarney, 17 de dezembro de 2019. Mauro Leite Lima Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ONDE LÊ-SE: EX-TRATO DO CONTRATO Nº 300/2019. PARTES: PREFEITURA MU-NICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dr. Urbano Santos, 214 – Centro, CEP: 65255-000, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDPLUS EIRELI, CNPJ sob nº 11.401.085/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos destinado à manutenção da rede de saúde do Município de Guimarães - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: de R\$ 92.971,60 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: 07 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade Orçamentária; 0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS, 1012200062.030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 0102000000 R\$ 46.485,80. 07 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade Orçamentária; 0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS, 1012200062.030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 0114000001 R\$ 46.485,80 ASSINATURA: OLA-VO ANTONIO CARDOSO GUIMARÃES,CPF n.º 027.384.083-54, Secretário Municipal de Saúde e a empresa MEDPLUS EIRELI CNPJ 11.401.085/0001-36, JUNIO DAMAZIO CARVALHO, CPF n.º 262.633.191-00, representante legal. GUIMARÃES – MA, 05 de setembro de 2019. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUI-MARÃES, inscrito no CNPJ sob nº 11.291.712/0001-23, com sede na R. CANDIDO LIRES, s/n, - Centro, CEP: 65255-000, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDPLUS EIRELI, CNPJ sob nº 11.401.085/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos destinado à manutenção da rede de saúde do Município de Guimarães - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: de R\$ 92.971,60 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2019 a partir de sua assinatura. RECURSOS: 07 Fundo Municipal de Saúde – FMS, Unidade Orçamentária; 0701 Fundo Municipal de Saúde - FMS, 1012200062.030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 0102000000 R\$ 46.485,80. 07 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade Orçamentária; 0701 Fundo Municipal de Saúde – FMS, 1012200062.030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte 0114000001 R\$ 46.485,80 ASSINATURA: OLAVO ANTONIO CARDOSO GUIMARÃES,CPF n.º 027.384.083-54, Secretário Municipal de Saúde e a empresa MEDPLUS EIRELI CNPJ 11.401.085/0001-36, JUNIO DAMAZIO CARVALHO, CPF n.º 262.633.191-00, representante legal. GUIMARÃES – MA, 05 de setembro de 2019.

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 270 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º — O Orçamento Programa do Município de Olinda Nova do Maranhão/MA, para o exercício de 2020, Estima Receita e Fixa Despesa em R\$ 45.367.667,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais). Art. 2º — A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo II — Receita, com o seguinte desdobramento.

I – <u>CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>:

Receitas Correntes	43.145.367,00
Impostos, Taxas e Contribuições de MelhoriaR\$	971.000,00
Contribuições	530.000,00
Receita PatrimonialR\$	317.470,00
Receita de ServiçosR\$	1.060,00
Transferências CorrentesR\$	41.256.655,00
Outras Receitas Correntes	10.922,00
() D 1	
(-) Dedução das Receitas Correntes RS	(3.003.840,00)
Receita de Capital	5.226.140,00
Receita de Capital RS	5.226.140,00 21.200,00
Receita de Capital	5.226.140,00 21.200,00 5.204.940,00
Receita de CapitalRSAlienações de BensRSTransferências de CapitalRS	5.226.140,00 21.200,00 5.204.940,00 45.367.667,50

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Legislativa	R\$	1.100.680,15
Essencial à Justiça	R\$	307.400,00
Administração	R\$	5.906.073,25
Segurança Pública	R\$	80.560,00
Assistência Social	R\$	1.825.214,00
Saúde	R\$	11.788.430,00
Trabalho	R\$	37.100,00
Educação	R\$	18.006.560,00
Cultura	R\$	816.200,00
Urbanismo	R\$	2.048.842,20
Habitação	R\$	212.000,00
Saneamento	R\$	339.200,00
Gestão Ambiental	R\$	466.400,00
Agricultura	R\$	154.972,00
Comércio e Serviços	R\$	40.004,40
Comunicações	R\$	89.040,00
Energia	R\$	535.300,00
Transporte	R\$	437.091,00
Desporto e Lazer	R\$	539.600,00
Reserva de Contingência	R\$	583.000,00
TOTAL	R\$	45.367.667,00



II – <u>CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>:

Despesas Correntes	R\$	35.306.935,34
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.456.116,03
Juros e Encargos Sociais	R\$	51.063,38
Outras Despesas Correntes	R\$	17.799.755,93
Despesas de Capital	R\$	9.477.731,66
Investimentos	R\$	9.348.411,66
Inversões Financeiras	R\$	0,00
Amortização da Dívida	R\$	129.320,00
Reserva de Contingência	R\$	583.000,00
Reserva de Contingência	R\$	583.000,00
TOTAL	R\$	45.367.667,00

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Câmara Municipal	R\$	1.100.680,15
Gabinete do Prefeito	R\$	1.596.400,00
Séc. Mun. de Adm. e Planejamento	R\$	2.914.284,25
FUNDEB	R\$	13.463.600,00
Séc. Mun. de Educação	R\$	4.542.960,00
Séc. Municipal de Saúde	R\$	376.830,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.411.600,00
Séc. Municipal Agric. Prod. Meio Amb. e Pesca	R\$	369.200,00
Séc. Mun. de Assistência Social	R\$	699.600,00
Séc. Munic. De Obras e Infraestrutura	R\$	4.134.342,20
Séc. Munic. de Cultura e Turismo	R\$	843.484,40
Séc. Munic. de Juventude Desporto e Lazer	R\$	609.500,00
Séc. Mun. Finanças e Tributos	R\$	424.000,00
Fundo Municipal de Assist. Social	R\$	1.128.794,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	18.020,00
Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	82.892,00
Fundo Municipal de Iluminação Pública	R\$	535.300,00
Fundo Municipal de Habitação e Inter Social	R\$	212.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	136.740,00
Unidade de Controle Interno	R\$	147.340,00
Fundo de Des. Econ.de Olinda Nova do Maranhão	R\$	37.100,00
Reserva de Contingência	R\$	583.000,00
TOTAL	R\$	45.367.667,00

Art. 4º-Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei. Parágrafo Primeiro: Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos poderes Legislativo e Executivo. Parágrafo Segundo: Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrerem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício. Art. 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida real calculada, em conformidade com a Resolução nº 78 de 01/07/99. Art. 6°-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, até o limite fixado na Constituição Federal. Art. 7º-Os créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos na forma do art. 167 da Constituição Federal. Art. 8°-Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal a faça cumprir, publicar e correr. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDANOVADO MARANHÃO/MA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019. EDSON BARROS COSTA JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

LEI N. º 1440/2019, de 27 de novembro de 2019. INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPECU-RU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, ESTABELECE A PO-LÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMO DE FORMAÇÃO E APLICAÇÃO, CRIA O SIS-TEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSE-LHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, INSTITUI O FUN-DO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E CADASTROS AMBIEN-TAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNI-CIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, DO ESTADO DO MARA-NHÃO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Livro I PARTE GERAL Título I DA POLÌTICA AMBIENTAL CAPÍ-TULO I DOS PRINCÍPIOS Art. 1º - Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na proteção, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, instituído princípios, fixando objetivos e estabelecendo a norma básica para a execução e acompanhamento da política Municipal de Meio Ambiente. Paragrafo Único – O meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida – Direito das presentes e futuras gerações – é bem coletivo e como tal terá procedência sobre quaisquer interesses individuais, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defende-lo. Art. 2º - A Política Municipal de Meio Ambiente, levando-se em conta as competências da União e do Estado é orientada pelos seguintes princípios fundamentais: I - A proteção integral dos seres vivos; II - A racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não; III - A preservação da área ameaçadas de degradação; IV - O direito de todos ao meio ambiente equilibrado e a obrigação de instituir sociedades sustentáveis; V - A função social e ambiental da propriedade; VI - A obrigação de recuperar áreas degradas e indenizar pelos danos causados ao meio ambiente; VII - A reposição florestal, obrigatório para todos aqueles que utilizam recursos naturais como insumo de sua atividade econômica; VIII - Garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente; IX - O controle, monitoramento e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidores; X -A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas; XI - A educação ambiental em todos os níveis de ensinos (transversal multidisciplinar e interdisciplinar), inclusive educação da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente; XII - Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais; XIII - A compatibilidade das ações do município com as políticas ambientais, nacional, regional e estadual; XIV - A inclusão da temática ambiental nas políticas setoriais e demais ações do Governo Municipal. Capítulo II DOS OB-JETIVOS Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapecuru Mirim: I - Articular e integrar as ações e atividades ambientais realizadas pelos diversos órgão e entidades dos municípios, com aqueles dos órgãos federais e estaduais, quando necessário; II - Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação; Identificar a caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os ricos e os usos compatíveis; III - Garantir que o desenvolvimento econômico do município se dê sobre bases ambientalmente sustentáveis; IV - Assegurar o incremento crescente dos níveis de saída ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade da edificação, vias e logradouros públicos; V - Estimular a substituição gradativa de processos e insumos agrícolas e/ou industrias potencialmente perigosos por novos produtos e/ou técnicas que gerem menos impactos sobre o meio ambiente, culminando com sua proibição total nos casos em que novas tecnologias existam e sejam acessíveis. VI - Disciplinar e monitorar as atividades econômicas cujos insumos utilizados, processos de produção ou logística de transporte comportem riscos potenciais ou efetivos ao meio ambiente. VII - Estabelecer normas e critérios que garantam a qualidade ambiental, através da definição de padrões/taxas/ níveis para emissão de poluentes lançamento de efluentes. Esses critérios devem ser constantemente revistos, acompanhando as inovações tecnológicas; VIII - Estabelecer parâmetros locacionais e critérios construtivos para a instalação de empreendimentos ou o desenvolvimento de atividades potencial ou efetivamente poluidoras do meio ambiente; IX - Promover o ordenamento adequado do espaço territorial do município, compatibilizando os diferentes usos (Industrial, comercial, residencial, agrícola, etc.) com a proteção do meio ambiente; X - Preservar e conservar as áreas legalmente protegidas e de interesse ecológico do município; XI - Estimular a realização de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não; XII - Promover a educação ambiental e inclui-la de forma transversal, multe e interdisciplinar nos currículos escolares, nas ações comunitárias e nas atividades de assistência técnica e extensão rural do município; XIII - Promover o zoneamento ambiental, integrando-o com os demais instrumentos de planejamento e ordenamento territorial do Município (Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras, etc.): XIV - Estimular a redução, a reutilização e a reciclagem dos materiais; XV - Estimular o uso de sistemas agroflorestais e o extrativismo. Capítulo III DOS INSTRUMENTOS / MECANIS-MOS Art. 4º - São instrumentos / mecanismos da política municipal de meio ambiente, observados os princípios e objetivos constantes neste Código: I - Zoneamento ambiental; II - Criação de espaço territorial especialmente protegidos; III - Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental; IV - Avaliação de impactos ambiental; V - Licenciamento ambiental; VI - Auditoria ambiental; VII - Monitoramento ambiental; VIII - Sistema municipal de informações e cadastros ambientais; IX - Estimular as atividades econômicas voltadas para o uso racional dos recursos naturais renováveis; X - Fundo Municipal de Meio Ambiente; XI - Plano diretor de arborização e áreas verdes; XII - Educação ambiental (formal e não formal); Implantação da coleta seletiva XIII - Mecanismos de benefícios e incentivos, para preservação e conservação dos recursos ambientais, naturais ou não; XIV - Controle, fiscalização, vigilância e proteção ambiental; XV - Equidade de justiça social e qualidade de vida; XVI - Relatório da qualidade ambiental municipal. XVII - Controle das emissões de ruídos. Parágrafo Único – Os mecanismos referidos no caput deste artigo deverão ser aplicados às seguintes áreas, dentre outras: a) Planejamento urbano e política habitacional; b) Planejamento industrial; c) Agricultura; pecuária, silvicultura, pesca e extrativismo; d) Saúde pública; e) Saneamento básico e domiciliar; f) Energia e transporte rodoviário de massa; g) Mineração; h) Turismo. Título II DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN-TE - SISMUMA Capítulo I DA ESTRUTURA Art. 5º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA é o conjunto de órgãos e entidades públicas e congêneres integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código. Art. 6º - Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente: I - Secretaria Municipal Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente - SEMAMFAICOPER através da Equipe técnica de Meio Ambiente, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental; II - Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, órgão colegiado, de assessoramento e de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental, a ser criado em consonância com este Código; III - Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais - SICA IV - Organização da sociedade Civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos; V - Outras secretarias e autarquias afins do Município, definidas em ato do poder executivo.

VI - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Parágrafo Único - O CONDEMA é o órgão superior deliberativo da composição do SISMUMA, nos termos deste Código. Art. 7º - Os órgão e entidades que compõem o SISMUMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal Agricultura familiar, Abastecimento, indústria, comércio, pesca, produção e Meio Ambiente - SEMAMFAICOPER, observada a competência do CONDE-MA. Capítulo II DO ÓRGÃO EXECUTIVO Art. 8º - A Secretaria Municipal de Agricultura familiar, Abastecimento, indústria, comércio, pesca, produção e Meio Ambiente - SEMAMFAICOPER, através da equipe técnica da coordenação de Meio Ambiente é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competências definidas neste Código. Parágrafo Único – A equipe técnica de Meio Ambiente será formada de no mínimo 05 profissionais formado na área ambiental, sendo que 01(um) deve ser engenheiro ambiental. Art. 9º - Cabe ao Município a execução dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos no Título I, Capítulo II, deste Código. Art. 10 - São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente - SEMAMFAICOPER, através da equipe técnica da Coordenação de Meio Ambiente: I - Participar do planejamento das políticas públicas do Município; II - Promover a prevenção e controle de incêndios florestais e queimadas agrícolas; III - Elaborar o Plano de Ação Municipal de Meio Ambiente, com respectiva proposta orçamentaria, submetê-lo ao CONDEMA e, caso aprovado, encaminhá-lo ao executivo municipal; IV - Coordenar as ações dos órgãos integrantes do SISMUMA; V - Coordenar em consonância com as atribuições de outros órgãos e entidades da administração local, estadual e federal, um programa de gerenciamento de patrimônio genético visando preservar a sua diversidade e integridade e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; VI - Estabelecer diretrizes especificas para a proteção de mananciais hídricas, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas; VII - Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação dos recursos ambientais naturais; VIII - Planejar e desenvolver ações de defesa, preservação, conservação, reocupação, controle e melhoria da qualidade ambiental; IX - Realizar o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, estabelecido condicionantes aqueles potenciais ou efetivamente poluidores do meio ambiente; X - Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse da sustentabilidade ambiental para a população do Município; XI - Implantar através do Plano de Ação, as diretrizes da política municipal de meio ambiente do município; XII - Estabelecer, com base em estudo técnico, padrões de qualidade ambiental para aferição da poluição e contaminação do solo, da atmosfera e dos cursos d'agua e monitorar seu cumprimento; XIII - Estabelecer limites para a emissão de ruídos e poluição sonora, de acordo com os diversos usos do espaço urbano e rural e monitorar seu cumprimento; XIV - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino formal e não formal; XV - Participar de todas as ações do município voltadas para o planejamento territorial; XVI - Participar de todas as ações do município voltadas para o planejamento econômico-ecológico do Município; XVII - Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente; XVIII - Incentivar o uso racional de materiais e embalagens, a reutilização e a reciclagem; XIX - Desenvolver, juntamente com outros órgãos da Administração Municipal, ações de eficiência energética e de uso racional da agua nos prédios públicos do Município; XX -Aprovar e fiscalizar a implantação de projetos e indústria que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis, desde a fase de pesquisa até a implantação do projeto; XXI - Assinar termo de cooperação técnica com órgãos Federal e Estadual; XXII - Articular-se com organismos federais, estaduais ou municipais; organizações não governamentais - ONGs e iniciativa privada para a obtenção de recursos financeiros destinados a prover ações ambientais no Município;



XXIII - Coordenar a gestão do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo CONDEMA. XXIV - Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos; XXV - Identificar, criar e administrar, as unidades de conservação municipais; implementando os respectivos planos de manejo; XXVI - Identificar e disciplinar a utilização de áreas do Município cuja relevância ambiental torne necessária a adoção de medidas de proteção adicionais aquelas já prevista na legislação; XXVII - Licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação de obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, dentro dos limites de competência definidos por Lei; XXVIII - Participar do disciplinamento da ocupação e do uso dos espaços territoriais do Município, estabelecendo limitações e condicionantes ambientais; XXIX - Desenvolver, com a participação dos órgãos e entidades do SISMUMA, o zoneamento ecológico econômico do Município; XXX - Encaminhar após análise técnica, os estudos ambientais submetidos ao Município para a apreciação e decisão final do CONDEMA; XXXI - Promover as medidas administrativas cabíveis e requerer as judicias necessárias para coibir, responsabilizar e punir os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente; XXXII - Atuar em caráter permanente na recuperação de áreas de uso coletivo cujos recursos naturais estejam poluídos ou degradados; XXXIII - Fiscalizar as atividades produtivas, comerciais e de prestação de serviço potencial ou efetivamente poluidor; XXXIV - Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em beneficio da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente; XXXV - Determinar a realização de estudos de impactos ambientais; Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CONDEMA; XXXVI - Dar apoio técnico e administrativo ao Ministério Público, nas suas ações institucionais em defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável; XXXVII - Elaborara estudos e projetos ambientais, incluindo o Plano de Ação Municipal de Meio Ambiente, exercer o controle da poluição ambiental e definir áreas prioritárias de ação do governo municipal relativas ao meio ambiente e ao equilíbrio ecológico; XXX-VIII - Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e paleontológico; XXXIX - Programar outras atividades correlatas atribuídas pela administração. § 1º- Para efeito do disposto neste artigo, serão definidas através de leis especificas as políticas florestal, de pesca, industrial, extrativista mineral e vegetal e de saúde ambiental do município. § 2º - As atribuições previstas neste artigo não excluem outra necessária à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízos das de outros órgãos ou entidades competentes. Capitulo III DO ÓRGÃO COLEGIADO Art. 11- O Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, recursivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA. Art. 12 - São atribuições do CONDEMA: I - Definir a política ambiental do Município de Itapecuru Mirim; II - Aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município de Itapecuru Mirim, observadas as legislações Estaduais e Federal; III - Aprovar os métodos e padrões de monitoramento ambiental adotados pelo Poder Público e pelo particular; IV - Garantir a participação comunitária no planejamento, execução ou vigilância de atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental; V - Acompanhar e apreciar os processos de licenciamento ambiental sob responsabilidade do Munícipio; VI - Analisar a proposta de projetos de lei de relevância ambiental de iniciativa do poder executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal; VII - Acompanhar a análise e emitir parecer sobre os estudos ambientais submetidos ao Munícipio; VIII - Analisar termos de referência para a elaboração de estudos ambientais; IX - Requerer a realização de audiência pública; X - Estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração

do zoneamento ambiental do Munícipio, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente; XI - Apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor no que concerne as questões ambientais; XII - Propor a criação de unidade de conservação; XIII - Examinar matérias em tramitação na administração pública municipal que envolvam a questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, que qualquer órgão ou entidade do SIS-MUMA, ou por iniciativa própria, através de qualquer de seus membros; XIV - Propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida; XV - Fixar as diretrizes de gestão do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e acompanhar sua execução financeira; XVI - Decidir em última instancia administrativa sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela SEMAMFAICOPER. Art. 13 - As sessões plenárias do CONDEMA serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros. Parágrafo Único - O quórum das Reuniões Plenárias do CON-**DEMA** será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações. Em segunda chamada, o Conselho poderá ser reunir ordinariamente com número inferior ao quórum para encaminhamentos de caráter consultivo. Art. 14 - O CONDEMA será integrado por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes para mandato de 02 (dois) anos, obedecendo à seguinte composição: 1/3 do Poder Público, 1/3 da Sociedade Civil, e 1/3 do Setor Produtivo (micro, pequenos, médios e grandes produtores rurais e urbanos do município, escolhidos por decisão soberana da Conferencia Municipal de Meio Ambiente (bianual) do município de Itapecuru Mirim, especialmente convocada para esse fim. § 1° - O CONDEMA será presidido pelo Coordenador Municipal de Meio Ambiente da SEMAMFAICOPER, na sua ausência, pelo C § 2° - O presidente do CONDEMA exercerá seu direito de voto qualitativo, em caso de empate. § 3° - As entidades referidas no caput do artigo 14 deverão estar sediadas no Munícipio e legalmente constituídas, com no mínimo 01 (um) ano de existência. § 4º - Os membros do CON-DEMA e seus suplentes serão indicados por suas respectivas entidades e designados por ato do prefeito municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução. § 5° - O trabalho desenvolvido pelos membros do CONDEMA não será remunerado e será considerado como relevante serviço prestado ao Município. Art. 15 - O CONDEMA deverá dispor de câmaras especializadas como órgãos de apoio técnico ás suas ações consultivas, deliberativas e normativas. Parágrafo Único: Caberá a SEMAMFAICOPER providenciar o pleno funcionamento das câmaras especializadas. Art. 16 - O presidente do CONDEMA, de oficio ou por indicação dos membros das câmaras especializadas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame. Art. 17 - O CONDEMA manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federal. Art. 18 - O CONDEMA, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providencias cabíveis. Art. 19 - A estrutura necessária ao funcionamento do CONDE-MA será de responsabilidade da SEMAMFAICOPER. Art. 20 - Os atos do CONDEMA são de domínio público e serão amplamente divulgados pela SEMAMFAICOPER. Capítulo IV DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E CADASTROS AMBIEN-TAIS – SICA Art. 21 - O Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais e o banco de dados de interesse do SISMUMA serão organizados, mantidos e atualizados sob responsabilidade da SEMAMFAICOPER para utilização pelo Poder Público e pela sociedade. Art. 22 - São objetivos do SICA, entre outros: I - Coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental; II - Coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SISMU-MA; III - Atuar como instrumento regulador dos registros necessários ás diversas necessidades do SISMUMA; IV - Implantar sistemas de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativos ao meio ambiente; V - Recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade; VI - Articular-se com os sistemas congêneres. Art. 23 - O SICA será organizado e administrado pela SEMAMFAICOPER que promoverá os recursos orçamentários, materiais e unidades necessárias. Art. 24 – O SICA conterá unidades especificas para: I -Banco de dados das empresas com atividades potencialmente poluidoras, dispondo de informações sobre a natureza do empreendimento, nome dos dirigentes/responsáveis, licenças ambientais concedidas e suas condicionantes, implementação de planos de recuperação de áreas degradadas, etc.; II - Base cartográfica digital georreferenciada do município; III - Registro de identidades ambientalistas com ação no Município; IV - Registro de entidades populares com jurisdição, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental; V - Cadastro de órgãos e entidades populares com jurídicas, inclusive de caráter privativo, com sede no município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente; VI - Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como a elaboração de projeto na área ambiental; VII - Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infração as normas ambientais, incluído as penalidades a elas aplicadas; VIII - Organização de dados e informação técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do SISMUMA; IX - Outras informações de caráter permanente ou temporário. Parágrafo Único - A SEMAMFAICOPER fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe observados os direitos individuais e o sigilo industrial. Capítulo V FUN-DO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Art. 25 - O Munícipio, mediante lei, instituirá o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AM-BIENTE, normatizando as diretrizes para sua administração. Título III DOS INSTRUMENTOS DA POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Capítulo I DO ZONEAMENTO AMBIENTAL Art. 26 - O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Munícipio, de modo a regular atividade, bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas. Parágrafo Único - O zoneamento Ambiental será definido por Lei e incorporado ao Plano Diretor, no que couber, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites, ouvido o CONDEMA. Art. 27 - As zonas ambientais do Munícipio são: I - Zonas de Unidades de Conservação - ZUC: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo; II - Zona de proteção Ambiental - ZPA: áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de mata pré-amazônica e ambientes associados e de sustentabilidade do meio a riscos relevantes; III - Zonas de proteção paisagística - ZPP: área de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade e fragilidade visual; IV - Zona de recuperação Ambiental - ZRA: áreas em estágio significativo de degradação, onde é exercida a proteção temporária e desenvolvidas ações visando á recuperação induzida ou natural do ambiente, com o objetivo de integrá-la ás zonas de proteção; V - Zona de Uso Alternativo - ZUA; áreas de potencial produtivo para o setor agropecuário e agroindustrial; VI - Zona de Controle Especial - ZCE; demais áreas do Município submetidas a norma próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares. Capítulo II DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Art. 28 - Nos casos de licenciamento ambiental executado pelo município de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente municipal de meio ambiente, com fundamento em ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo relatórios, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação de Proteção Integral do município, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. § 1º - O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para

esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. § 2º - Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas nos ES-TUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação. A aplicação dos recursos da compensação ambiental, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade: I - Regularização fundiária e demarcação das terras; II - Elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo; III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; IV - Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e V - Desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento. Parágrafo Único - Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades: I - Elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; II - Realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes; III - Implantação de programas de educação ambiental; e IV - Financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada. § 3º - Será instituída no âmbito dos órgãos licenciadores câmaras de compensação ambiental, compostas por representantes do órgão, com a finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, para a aprovação da autoridade competente, de acordo com os estudos ambientais realizados e percentuais definidos. Capítulo III DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPE-CIALMENTE PROTEGIDOS Art. 29 - Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo, cabendo ao município sua delimitação, quando não definidos em lei. Art. 30 - São espaços territoriais especialmente protegidos: I-As áreas de preservação permanente; II-Reserva legal; III -As unidades de conservação; IV-Ás áreas de interesse ambiental e cultural; V-As áreas verdes especiais; VI-Lagoas e das nascentes; VII-Morros e afloramentos rochosos; VIII- Os lagos, lagunas, alagados, rios, do Município de Itapecuru Mirim. § 1º-A supressão ou alteração e utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a proteção das áreas elencadas no artigo anterior serão objeto de ação da SEMAMFAICOPER, visando exigir sua recuperação pelo responsável. § 2º - Nas áreas sob o domínio do Estado ou da União a ação da SEMAMFAICOPER se limitará à comunicação dos fatos constatados aos órgãos competentes e ao Ministério Público. § 3º - Caso não sejam cumpridas as determinações para recuperação da área nos termos do caput deste artigo, a SEMAMFAICOPER deverá acionar o Ministério Público, visando a sua recuperação. Paragrafo Único-Deverá constar no ato do Poder Público a que se refere o caput deste artigo diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno. Seção I DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMA-NENTE Art. 31-São áreas de preservação permanente do Município: I-A cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeita a erosão e ao deslizamento (mata e encosta);II-As nascentes, as matas ciliares, as faixas marginais de proteção das aguas superficiais e as corredeiras e cacheiras; III-As áreas que abrigam exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécie migratória; IV-As elevações rochosas (tabuleiros isolados) de valor paisagístico e a vegetação rupestre de significativa importância ecológica; V-As demais áreas declaradas por lei. Art. 32-As unidades de conservação constituem o Sistema

Municipal de Unidade de Conservação, o qual deve ser integrado aos Sistemas Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado ao sistema estadual e federal. Art. 33-A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente serão possíveis mediante lei municipal. Art. 34-O poder público poderá reconhecer, na forma de lei, unidade de conservação de domínio privado. Sessão II DAS ÁRES VERDES Art. 35-O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos: I-O exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; II-A transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas III-O estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e IV-Aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental. Parágrafo Único-A SEMAMFAICOPER definirá as formas de reconhecimento de Áreas Verdes e de Unidade de Conservação de domínio particular, para fins de integração ao Sistema Municipal de Unidade de Conservação. Capítulo IV DOS PADRÔES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL Art. 36-Os padrões de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral. § 1°-Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor. § 2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas, do solo e a emissão de ruídos. Art. 37-Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população bem como ocasionar danos a fauna, ás atividades econômicas e ao meio ambiente em geral. Art. 38-Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poder Público Estadual e Federal. Parágrafo Único-O CONDEMA, fundamentado em parecer encaminhado pela SEMAMFAICOPER, poderá estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos Órgãos Estadual e Federal. Capítulo V DOS ESTUDOS AMBIENTAIS Art. 39 - Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: I-A saúde, a segurança e o bem-estar da população; II - As atividades sociais e econômicas; III-A biota; IV - As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; V-A qualidade e quantidade dos recursos ambientais; VI-Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações. Art. 40-A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público Municipal que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo: I - A consideração da variável ambiental política, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput; II - A elaboração de estudos ambientais tais como: Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV, Avaliação de impacto Ambiental-AIA e demais ESTUDOS AM-BIENTAIS para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma de Lei. Art. 41-é competência da SEMAMFAICOPER a exigência do estudo ambiental adequado, de acordo com as características do empreendimento, para o licenciamento de atividade potencial e efetivamente degradadora do meio ambiente no Município de Itapecuru Mirim. § 1°-Para empreendimentos já licenciados, estudos ambientais adicionais poderão ser exigidos no ato da renovação de licença ou quando da modificação ou ampliação da atividade. § 2º - Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao Termo de Referência tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência legal ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstancia-

do, emitido pela SEMAMFAICOPER ou pelo CONDEMA. § 3º - A SEMAMFAICOPER deve manifestar-se conclusivamente no âmbito de sua competência em até 90 (noventa) dias sobre os ESTUDOS AMBIENTAIS, excluídos os períodos em que forem solicitadas as informações complementares ao empreendedor ou em que o mesmo esteja sanando pendencias. Art. 42-Os estudos ambientais, além de observar os demais dispositivos deste código, obedecerão ás seguintes diretrizes gerais:-I- Contemplar todas as alternativas tecnológicas e locacionais do empreendimento, confrontando-os com a hipótese de não execução do projeto; II - Definir os limites das áreas geográficas direta e indiretamente afetada; III-Realizar o diagnostico ambiental das áreas de influência do empreendimento com completa descrição e analise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da região, antes da implantação do empreendimento; IV-Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação e utilização de recursos naturais; V-Considerar os planos e programas governamentais existentes em implantação na área de influência do empreendimento e a sua compatibilidade; VI - Definir medidas redutoras para os impactos negativos, bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes do empreendimento; VII -Elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando a frequência, os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequívocas. Art. 43-A SEMAMFAICOPER deverá elaborar e avaliar os termos de referência em observância com as características do empreendimento e do meio ambiente a ser afetado, cuias instruções orientarão e elaboração dos ESTUDOS AMBIENTAIS, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados. Art. 44-O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas: I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando: a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas; b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente; c) o meio sócio econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio economia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos. II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benefícios e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazo, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais. III - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas. IV - Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados. Parágrafo Único. - Ao determinar a execução do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, o órgão estadual competente; ou a SEMA ou quando couber, o Município através da SEMAMFAICOPER fornecerá as instruções adicionais que se fizerem necessárias, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área de acordo com a Resolução CONAMA Nº 1. No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada, mostrando a interação entre ele e sua interdependência. Art. 45-Os ESTUDOS AMBIENTAIS serão realizados por equipe multidisciplinar habilitada, não depende direta ou indiretamente do proponente, sendo aquela responsável legal e tecnicamente pelos resultados apresentados. Capítulo VI DA AUDIENCIA PÚBLICA Art. 46-A audiência pública tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do estudo ambiental, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito. Art. 47-A SEMAMFAICOPER, por iniciativa própria ou quando solicitado pelo CONDEMA, por entidade civil, pelo ministério público ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, promoverá Audiência Pública para manifestações da população sobre o projeto e seus impactos sócios econômicos e ambientais. § 1º-A **SEMAMFAICOPER**, a partir da data do recebimento do estado ambiental, fixará em edital e anunciará pelo imprensa local e abertura do prazo, que será no mínimo de 45 dias para solicitação de audiência pública.-§ 2º - No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipótese da **SEMAMFAICOPER** não a realizar, a licença concedida não terá validade.§ 3º-A audiência pública deverá ocorre em local acessível aos interessados. § 4º-Em função da localização geográfica dos solicitantes, e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo empreendimento. Art. 48-A ata da audiência pública e seus anexos servirão de base, juntamente com os estudos, para a análise e parecer final do licenciador quanto á aprovação ou não do projeto. Capítulo VII DO LICENCIAMENTO Art. 49-O município instituirá a Lei de Licenciamento Ambiental, estabelecendo critérios para suas emissões, observados os critérios definidos pelo CONAMA e as esferas estaduais e federais. Capítulo VIII DA AUDITORIA AMBIENTAL Art. 50-Para os efeitos deste código denomina-se auditória ambiental, o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e especificas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de: I-Verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;-II-Verificar o comprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais; III - Examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando preservar o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;-I-V-Avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas; V-Analisar as condições de operações e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras; VI -Examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente VII-Identificar risco de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência; VIII-Analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores (interna e externa), tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade devida. § 1º-As medidas referidas no inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para a sua implantação, a partir da proposta do empreendedor, determinado pela SEMAMFAI-COPER, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação; § 2° -O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos na forma do parágrafo primeiro deste artigo sujeitará a infratora às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis. Art. 51-A SEMAM-FAICOPER poderá determinar aos responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora a realização de auditorias ambientais periódicas ou ocasionais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos. Parágrafo Unico - Nos casos de auditórias periódicas, deverá ser observado o cumprimento das recomendações da auditoria anterior e, caso as irregularidades detectadas tenham gerado impactos sobre a comunidade, a mesma deverá ser consultada sobre a cessação e reparação do dano. Art. 52-As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus da empresa a ser auditada, por equipe técnica ou empresa de sua livre escolha, porém a ela não vinculada, devidamente cadastrada no órgão ambiental municipal e acompanhada, a critério da SEMAMFAICOPER, por servidor público, técnico

da área de meio ambiente. § 1º-Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará a SEMAMFAICOPER a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria. § 2º-A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão junto ao município pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os responsáveis pela auditoria, sendo o fato comunicado ao Ministério Público e aos respectivos conselhos de classe para as medidas judiciais cabíveis § 3° - É facultado à SEMAMFAICOPER ou ao CONDEMA estabelecer o perfil necessário (Habilitação, experiência, Etc.) dos técnicos responsáveis pela auditoria e recusar o resultado de auditoria efetuada por técnico que não cumprir esses pré-requisitos. Art. 53-Deverão obrigatoriamente realizar auditorias ambientais periódicas, as seguintes atividades: I-Produção de gesso; II - Indústria cerâmica; III -Hospitais: IV-Postos de combustíveis e de lavagem de veículo: V-Aterro sanitários; VI-Extração mineral: VII-Projetos agrícolas com área superior a 1.000 Há; VIII-Matadouro: IX-As instalações industriais, comercias ou recreativas cujas atividades gerem poluentes em desacordo com critérios, diretrizes, e padrões normalizados. § 1º - Para os casos previstos neste artigo, o intervalo máximo entre as auditorias ambientais periódicas será de3(anos). § 2º - Outras atividades, a critério da SEMAMFAICOPER e ouvido o CONDEMA, podem ser objeto da auditoria periódica prevista neste artigo. § 3º-Sempre que constatada infrações aos regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção ao meio ambiente, deverão ser realizadas auditórias periódicas sobre os aspectos a eles relacionado, até a correção das irregularidades, independente de aplicação de penalidade administrativa e da reprovação de ação civil pública. Art. 54 - O não atendimento da realização de auditoria nos prazos e condições determinados sujeitará o infrator à pecuniária, sendo essa nunca inferior ao custo da auditoria, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas e da obrigatoriedade de realização da auditoria. Art. 55 - Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, ressalvados aqueles que contenham matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, serão acessíveis à consulta pública dos interessados nas dependências da SEMAM, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos. Capítulo IX DO MONITORAMENTO Art. 56 - O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de: I - Aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão; II - Controlar o uso e a exploração de recursos ambientais; III - Avaliar os efeitos de planos, políticas e programa de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social; IV -Acompanhar o estágio populacional de espécie de flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção; V - Subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição; VI - Acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas; VII - Subsidiar a tomada de decisões quantas à necessidade de auditoria ambiental. Parágrafo Único – O sistema de monitoramento ambiental deverá ser implantado pela SEMAMFAICOPER. Capítulo X DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES Art. 57 – Será elaborado pela SEMAMFAICOPER, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, o Plano Diretor De Arborização e Áreas Verdes. Art. 58- São objetos do Plano Diretor De Arborização e Áreas Verdes estabelecer diretrizes para: I - Arborização de ruas, comportando programas de plantio, manutenção e monitoramento; II - Áreas verdes públicas, compreendendo programas de implantação e recuperação, de manutenção e de monitoramento; III - Áreas verdes particulares, consistindo de programas de uso público, de recuperação e proteção de encostas e de monitoramento e controle; IV - Criação de unidades de conservação, incluindo a elaboração e implementação de plano de manejo e as atividades de fiscalização e de monitoramento; V - Realização de programas de cadastramento, de execução de parques municipais, áreas de lazer públicas e de educação ambiental; VI - Realização de programas de pesquisas, capacitação técnica, cooperação, revisão e aperfeiçoamento da legislação. Art. 59 - A lei definirá as atribuições para execução, acompanhamento, fiscalização e infrações do Plano Diretor De Arborização e Áreas Verdes de Itapecuru Mirim, além do previsto neste Código. Capítulo XI DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL Art. 60 - A educação ambiental, em todo os níveis de ensino da rede municipal, e a sensibilização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ambiental e da sadia qualidade da população. Art. 61 - O poder público, na rede municipal e na sociedade, deverá: I - Apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal; II - Promover a educação ambiental em todos os níveis (transversal, multidisciplinar e interdisciplinar) de ensino da rede municipal; III - Fornecer suporte técnico/conceitual dos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental; IV - Articula-se com entidades públicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no município, incluindo a formação e a capacitação de recursos humanos; V - Incluir a educação ambiental nas atividades de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas pelo município; VI - Realizar ações de educação ambiental junto à população do município. Livro II PARTE ESPECIAL Título I DO CONTROLE AMBIEN-TAL Capítulo I DA QUALIDADE AMBIENTAL E O CONTRO-LE DA POLUIÇÃO Art. 62 - A qualidade ambiental será determinada nos termos dos Artigos 35, 36 e 37 deste Código. Art. 63 - É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar e no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia que cause comprovada poluição e consequente degradação ambiental acima dos padrões estabelecidos pela legislação. Art. 64 - Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causam poluição ou degradação do meio ambiente. Art. 65 - O Poder Executivo, através da SEMAM-FAICOPER, tem o dever de determinar medidas de emergência afim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observado a legislação vigente. Parágrafo Único - Em casos de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Art. 66 - A SEMAMFAICOPER é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras atribuições: I - Estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora; II - Fiscalizar o atendimento às Disposições deste código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente às resoluções do CONDE-MA; III - Estabelecer penalidades pelas informações às normas ambientais; IV - Dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador. Art. 67 – As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas, órgãos e entidades públicas das administrações diretas e indiretas, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente por infrações à legislação ambiental já transitadas em julgado. Art. 68 - É vedada a renovação de quaisquer licença ou alvarás municipais para empresas que possuírem débitos junto ao município decorrentes da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental já transitadas em julgado. Art. 69 - As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamento de efluentes poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo. Seção I DA EXPLORAÇÃO DE RE-CURSOS MINERAIS Art. 70-A extração mineral de gipsita, calcário, saibro, areia, argila e terra vegetal é regulada por esta seção e pela norma ambiental pertinente. Art. 71-A exploração de jazidas das substâncias minerais de grande impacto ambiental, maior que 30ha ficará a responsabilidade do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais -SEMA, devido que a Secretaria de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca, Produção e Meio Ambiente-SEMAMFAICOPER, não possuir habilitação para empreendimentos de Grande e Excepcional porte. Parágrafo Único-Quando do licenciamento, será obrigatório a apresentação de projeto de recuperação da área degradada pelas atividades de lavra. Art. 720 requerimento de licença municipal para a realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substância minerais, será instruído pelas autorizações estaduais e federais. Capítulo II DO AR Art. 73-Na execução da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observados as seguintes diretrizes: I-Exigências da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição; II-Melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético; III-Implantação de procedimento operacionais adequados, incluindo a execução de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição; IV-Adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízos das atribuições de fiscalização da SEMAMFAICOPER; V-Integração dos equipamentos de monitoramento de qualidade do ar numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações; VI-Proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados; VII-Seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches Art. 74-No caso de atividades industriais que geram poluição atmosférica, poderá ser requerido pela SEMAMFAICOPER, ouvido o CONDEMA, monitoramento por parte do empreendedor das condições de saúde da população residente no entorno do empreendimento, com encaminhamento periódico de relatórios à SEMAMFAICO-PER. Art. 75 – Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado: I - Na estocagem a céu aberto de matérias que possam gerar emissão por transporte eólico; a) Disposição das pilhas feitas de modo a tornar mínimo o arraste eólico; b) Umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por matérias ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão de particulado por arraste eólico; c) A arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas. II - As vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de particulado no ar; III - As áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objetos de programas de reflorestamento e arborização, com espécies e manejo adequados; IV-Sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de matérias que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura ou enclausurados; V-Chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição; VI -A instalação e o funcionamento de carvoaria dependerão de licenciamento ambiental pertinente; Art. 76-Ficam vedadas: I-A implantação de carvoaria no perímetro urbano; II-A queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida; III - A emissão de fumaça preta acima dos níveis permitidos em legislação e normas técnicas específicas; IV-A emissão de odores que possam criar incômodo a população; V-A emissão de substâncias tóxicas em desacordo com a legislação e normas técnicas especificas. Art. 77 - As fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da SEMAMFAICOPER, apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalos não superiores a 1(um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção. Pará **grafo** Único - Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecidas pela NBR/ABNT, Legislação Estadual ou Federal e ou pela SEMAMFAICOPER, homologadas pelo CONDEMA. Art.78 -São vedadas a instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei ou qualquer outro diploma legal ou norma técnica. § 1º-todas as fontes de emissão existentes no município deverão se adequar ao dispositivo neste Código, nos prazos estabelecidos pela SEMAMFAICOPER, não podendo exceder o prazo máximo de 18 (dezoito) meses a partir da vigência desta lei. § 2°-A SEMAMFAICOPER poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos. § 3º - A SEMAMFAICO-PER poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado. Art. 79-A SEMAM-FAICOPER, baseado em parecer técnico e ouvido o CONDEMA, revisará os limites de emissão previstos neste CODIGO de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle de poluição. Capítulo III DO SA-NEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR Seção I DAS DISPO-SIÇÕES GERAIS Art. 80 - A promoção de medidas de saneamento básico residencial, comercial e industrial é essencial à proteção do meio Ambiente e constituem obrigação do Poder Público e do particular. Art. 81 - As atividades industriais, comercias e de prestação de serviços, pública e privada- que gerem efluentes estarão submetidas ao controle da SEMAMFAICOPER. Art. 82 - O município buscará a universalização dos serviços de saneamento nas zonas urbana e rural. Parágrafo Único - A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pela SEMAMFAICOPER. Seção II DOS EFLUENTES RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS Art. 83 – As diretrizes deste código aplicam-se a lançamento de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetivas ou potencialmente poluidora instalada no Município de Itapecuru Mirim, em águas interiores, superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento incluindo redes de coleta e emissários. Art. 84 - Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir os corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias. Art. 85-Os esgotos sanitários domiciliares e efluentes industriais deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza. Em caso de lançamento deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA 20/86(art.21) ou normativos que venha a substituí-la. Art. 86-Nas zonas urbanas serão instaladas, pelo poder público, diretamente ou um regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários. Art. 87-O tratamento dos efluentes gerados pela atividade industrial ou de prestação de serviços (postos de combustível, postos de lavagem, oficinas mecânicas, etc.) é de responsabilidade do empreendedor e deve ser efetuado antes de seu lançamento na rede sanitária. Parágrafo Unico- Para a aplicação do dispositivo neste artigo deverão ser elaborados Termo de Ajustamento de Conduta - TAC estabelecendo condições e prazos para a adequação das atividades já existente. Esse prazo não poderá ser superior a 12(doze) meses após a publicação desta Lei. Art. 88-É obrigatória a existência de instalações adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora. § 1º - Na existência de rede coletora de esgotos, as soluções sanitárias a serem utilizadas ficam sujeitas à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca, Produção e Meio Ambiente - SEMAMFAICOPER, sem prejuízo de outros órgãos que fiscalizarão a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgoto "in natura" a céu aberto, na rede de águas pluviais ou em qualquer corpo d'água. § 2°-É proibida a instalação de rede de esgoto sem a correspondente estação de tratamento. § 3º - Enquanto não existir rede coletora de esgoto, a população adotará sistemas individuais de tratamento (fossa séptica/sumidouro, valas de infiltração, etc.) dimensionados de acordo com a instrução do setor competente da Prefeitura Municipal, que obedecerão às normas técnicas brasileiras. Art. 89-A ligação de esgoto à rede pluvial constitui-se infração ambiental e sujeitará o infrator às medidas administrativas e judiciais cabíveis. Art. 90-A SEMAMFAICO-PER controlará os serviços de limpa-fossa, cadastrando os prestadores desse serviço e monitorando o tratamento e lançamento desses efluentes. Parágrafo Único-O tratamento dos efluentes coletados pelos caminhões limpa fossa é de responsabilidade dos prestadores de serviços, sendo vedados seu lançamento ou disposição final "in natura". Seção III DA COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FI-NAL DO LIXO Art. 91-A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao Meio Ambiente. § 1°- Fica expressamente proibido: I -Deposição de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas e rurais; II-A incineração e a disposição final de lixo a céu aberto; III-A utilização de lixo "in natura" para a alimentação de animais e adubação orgânica; IV-O lançamento de lixo em águas de superfície, sistema de drenagem, de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas. § 2° - É obrigatória a incineração de lixo hospitalar, bem como sua adequada coleta e transporte, sempre obedecida as normas técnicas pertinentes. § 3°- Quando a coleta e disposição de lixo hospitalar de instituições privadas for efetuada pela municipalidade, esse serviço será cobrado. § 4º - A SE-MAMFAICOPER, poderá estabelecer zonas urbanas onde a seleção do lixo deverá ser necessariamente efetuada em nível domiciliar. § 5° - A coleta, transporte, e disposição final de resíduos da construção civil é de responsabilidade do empreendedor e esse serviço será cobrado pela municipalidade. Parágrafo Único – O município instituirá a Lei Municipal da Coleta Seletiva estabelecendo critérios e outras providencias. Seção IV DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES Art. 92-As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem estar do trabalhador e das pessoas em geral, a serem estabelecidas no regulamento deste lei e em outros normativos, bem como as normas técnicas específicas. Art. 93-Sem prejuízo de outras licença expressas em Lei estão sujeito à aprovação da SEMAMFAI-COPER os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas a: I - Manipulação, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos; II - Atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente; III - Indústria de qualquer natureza; IV - Espetáculo ou diversões públicos, quando produzam ruídos. Art. 94 - Os proprietários e possuidores de edificações, ficam obrigados a implementar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias visando ao cumprimento das normas vigentes. Art. 95 - Os necrotérios, locais de velórios, cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias aprovadas pela SE-MAMFAICOPER, no que se referir à localização, instalação e funcionamento. Capítulo IV DOS RECURSO HÍDRICOS Art. 96 -A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva: I - Proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população; II - Proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção, para as áreas de nascentes, os estuários e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos; III - Reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água; IV - Compartilhar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente; V – Controlar os processos erosivos que resultem no transporte sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem; VI - Assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica; VII-O adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos. Art. 97-A captação de água, interior, superficial ou subterrânea, deverá atender aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo de outras exigências técnicas, a critério da SEMAMFAICOPER. Art. 98 - As atividades efetivas ou poten-



cialmente poluidoras ou degradadora e de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em que suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela SEMAMFAICOPER, integrando tais programas o Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais-SICA. § 1º-A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias previstas nas formas técnicas específicas e aprovadas pela SE-MAMFAICOPER. § 2°-Todas as avaliações relacionados aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança. § 3°-Os técnicos da SEMAMFAICOPER terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais. Art. 99-A critério da SEMA MFAICOPER as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado. § 1º-O disposto no caput deste ártico aplica-se às águas de drenagem correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes. § 2º-A exigência da implantação de bacias de acumulação poderá estender-se às águas eventualmente utilizadas no controle de incêndios. Art. 100-Os órgãos e entidades responsáveis pela operação dos sistemas de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão da potabilidade da água estabelecidos pela legislação federal e complementar pelas legislações estadual e municipal. I-Os órgãos e entidades a que se refere este artigo estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água. II-SEMAMFAICOPER, em conjunto com o serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) manterá público o registro permanente de informação sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimentos. III-É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária observação das normas exigências legais. Art. 101-Ficam vedadas: I- As construção de barragens, tapagens e outros artificios destinados à pesca predatória ou acúmulo de água do município, excetuadas aquelas de interesse social devidamente comprovado e aprovado pela SEMAMFACOIPER; II- Atividade de curtume (beneficiamento de couro) às margens dos rios; III-Lavagem de carros em qualquer curso d'água do município; IV - Despejo in natura em corpos d'água de resíduos líquidos provenientes de lavagens de veículos, projetos industriais e esgotos domésticos. Capítulo V DO SOLO Art. 102-A proteção do solo no Município visa:-I-Garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor;II - Garantir a utilização do solo cultivável, através de adequados planejamento, realização, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;III-Priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradas; V -Priorizar a utilização de controle biológico de pragas. Parágrafo Único - Os planos públicos ou privados de uso de recurso naturais de Itapecuru Mirim, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades de equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental. Art. 103 – Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a SEMAMFAICOPER deverá manifestar-se no âmbito de sua competência, sobre os seguintes aspectos, dentre outros: a) Análise locacional do empreendimento; b) Compatibilidade do uso com a preservação do meio ambiente; c) Estabelecimento de condicionantes, visando a manutenção da qualidade ambiental da área. Art. 104-Os projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo deverão estar aprovados pela SEMAMFAICOPER para que seja efetuada a ligação de serviços públicos (energia elétrica, água, esgoto, etc.) e para inscrição no Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo Único -o descumprimento deste artigo é considerado conduta lesiva ao meio ambiente e sujeitará os infratores às medidas administrativas e criminais cabíveis. Art. 105-O município deverá implantar adequa-

do sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados. Art. 106 - A disposição de quaisquer resíduos no solo só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de auto depurar-se, levando em conta os seguintes aspectos; I-Capacidade de percolação; II-Garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;-III-Limitação e controle da área afetada; IV-Reversibilidade dos efeitos negativos; V-Restauração ambiental da área. Capítulo VI DA PRO TEÇÃO DA FAU-NA E DA FLORA Art. 107-As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem, observando ainda o disposto na Lei Nº 12.651/2012. Paragrafo Único: Na utilização e exploração da vegetação, as ações ou omissões contrárias às disposições desta Lei são consideradas uso irregular da propriedade, aplicando-se o procedimento sumário previsto no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sem prejuízo da responsabilidade civil, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e das sanções administrativas, civis e penais. As obrigações previstas nesta Lei têm natureza real e são transmitidas ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.-Art. 108-Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas: I-Ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, em faixas marginais, cujas largura mínima será de: a. 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; b. 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) metros a 50 (cinquenta) metros de largura; c. 100 (cem) metros, para cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) metros a 200 (duzentos) metros de largura; d. 200 (duzentos) metros para curso d'água que tenham de 200 (duzentos) metros a 600 (seiscentos) metros de largura;e. 500 (quin hentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.II - Ao redor dos lagos e lagoas ou reservatório de águas naturais, em faixa com largura mínima de:a.100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros; b.30 (trinta) metros, em zonas urbanas; IIIAo redor das nascentes e olhos d'águas num raio mínimo 50m (cinquenta) metros;IVNo topo de morros, montes e serras; V-Nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus). VI Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo em faixa nunca inferior a 100 (cento) metros em projeções horizontais;VII - Nos vales ou baixões numa faixa de 100m (cem metros).§ 1ºO acesso a corpo d'aguas protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico serão autorizados, mediante a apresentação de projeto detalhado e/ou estudos de impacto ambiental a critério da SEMAMFAICOPER.§ 2ºPara a definição das áreas de preservação permanente, estabelecidas neste artigo, como por exemplo morros e nascentes, serão adotados os conceitos estabelecidos pela Legislação Lei nº12.651/2012 e resoluções CONAMA. § 3ºSão consideradas como áreas de preservação permanente as formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critério técnicos, visando a conservação de tal patrimônio. Art. 109 - São consideradas de proteção prioritárias as áreas nativas de valor histórico, arqueológico, ambiental e paisagístico. § 1°-O corte de vegetação e obras de terraplanagem nessas áreas somente serão autorizados após análise da SEMAMFAICOPER e ou demais órgãos competentes. § 2º A implantação de empreendimento nessas áreas será regulamentada pelo poder executivo. Art. 110-É proibido o uso de queimada nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas. Art. 111-Todos os projetos de uso alternativo do solo e de manejo florestal sustentável desenvolvido no município de ITAPECURU MIRIM deverão ser submetidos previamente à SE-

MAMFAICOPER antes de encaminhado aos demais órgãos ambientais.Art. 112-A reposição florestal é obrigatória para todos os usuários de produto de origem florestal e seu cumprimento deve se dar obrigatoriamente no município de ITAPECURU MIRIM, sendo vedada outra modalidade que não o plantio. Parágrafo Único – A reposição florestal deverá ser efetuada, principalmente, com espécies nativas. Art. 113-O comércio de plantas vivas, oriundas de florestas nativas, dependerá de licença da SEMAMFAICOPER.Art. 114-As empresas de beneficiamento de madeiras, deverão apresentar o registro de suas atividades no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e informar à SEMAMFAI-COPER a origem dos produtos adquiridos. Art. 115-Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos. Art. 116-O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas em áreas públicas, podendo manter para tal objetivo, viveiros de mudas que suprirão também demandas da população interessada Art. 117 - O Poder Público Municipal incentivará os usuários de produtos florestais a constituírem cooperativas para implementação de planos de manejo floresta sustentável e de plantios próprios, buscando o auto- suprimento de suas atividades econômicas. Art. 118 - Acham-se sobre proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, pertencentes à fauna brasileira, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, perseguição, caçar ou apanhar, salvo nas condições autorizadas pela Lei. Art. 119-É proibida a pesca no período da piracema no Município de Itapecuru Mirim, salvo com as técnicas e nas quantidades permitidas por Lei.-Capítulo VII DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍ-DOS.Art. 120-O controle de emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e o bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento. Art. 121 – Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições: I - Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança, e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente; II - Som: fenômeno provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 Khz e passível de excitar o aparelho auditivo humano; III-Ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;IV - Zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas e área de preservação ambiental. Art. 122- Compete à SEMAMFAICOPER; I -Elaborar a carta acústica do Município de Itapecuru Mirim; II-Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora; III -Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente; IV-Exigir das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora a apresentação dos resultados de medições e relatórios relativos aos ruídos produzidos por seus estabelecimentos; V-Impedir a localização de estabelecimento industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em zonas residenciais ou sensíveis a ruídos; VI-Organizar programas de educação e sensibilização a respeito de; a.Causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;b.Esclarecimento sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição. Parágrafo Único - O município instituirá a Lei Municipal do Silêncio estabelecendo critérios para emissão de ruídos. Art. 123-A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído. Art. 124 Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão fixados pela SEMAMFAICOPER, observados os critérios definidos pelo CONAMA e pela Lei estadual do silêncio.Capítulo VIII DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL Art. 125 – A exploração ou

utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visível dos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizados pela SEMAMFAICOPER e demais órgãos competentes. ParágrafoÚnico Todas as atividades que industrializem, fabriquem ou comercializem veículos de divulgação ou seus espaços, devem ser cadastradas nos órgãos competentes. Art. 126-São considerados anúncios quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbanas e visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais e industriais; profissionais, empresas, produtos, ideias, pessoas ou coisas. Os anúncios classificam-se em:I - An úncio indicativo: indica ou identifica estabelecimentos, propriedades ou serviços; II-Anúncio promocional: promove estabelecimentos, empresas, produtos, marcas, pessoas, ideias ou coisas; III-Anúncio institu cional: transmitir informação do poder público, organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes e similares,sem finalidade comercial;IV Anúncio misto: é aquele que transmite, mas de um dos tipos anteriores definidos. Art. 127-Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento. Art. 128-são considerados veículos de divulgação, ou simplesmente veículos, qualquer equipamento de comunicação visual, de áudio e ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público, segundo a classificação que estabelecer as RE-SOLUÇÕES CONTRAN Nº 624/2016 e Nº 204/2006.rt. 129-É considerado poluição áudio/visual qualquer limitação à visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou atividade ao controle ambiental, nos termos deste Código, seus regulamentos e normas decorrentes. Paragrafo Único: Incumbe ao Município em promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme CF Art.30 inciso VIII, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito-SEMIUPATRAT, com apoio da SEMAMFAI-COPER.Capitulo IX DO CONTROLE DAS- ATIVIDADES PERI-GOSAS. Art. 130-É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade devida e do meio ambiente, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS com apoio da SEMAMFAICOPER no que couber as questões ambientais. Art. 131 - São vedados no Município de Itapecuru Mirim:I-O lançamento de esgoto in natura em corpos d'águas; A produção, distribuição e venda de aerossóis que contenham-clorofluorcarbono; II-A-fabricação, -comercialização, trans porte, armazenamento e utilização de armas químicas e biológicas;III - A instalação de depósitos de explosivos para uso civil; IV-A exploração de recursos minerais sem o devido licenciamento ambiental; V - A utilização de metais pesados em quaisquer processos de extração, produção e beneficiamento que possam resultar na contaminação do meio ambiente natural; VI - A produção, o transporte, a comercialização e o uso de medicamentos, bióxidos, agrotóxicos, produtos químicos ou biológicos cujo emprego seja proibido no território nacional, por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental; VII - A produção ou o uso, o depósito, a comercialização e o transporte de materiais e equipamentos ou artefatos que façam uso de substâncias radioativas, observadas as outorgas emitidas pelos órgãos competentes; VIII-A disposição de resíduos perigosos sem os tratamentos adequados à sua especificidade. Seção I DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS Art. 132-As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições deste Código e de normas ambientais competentes. Art. 133-São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetivamente ou potencialmente nocivas à população, aos



bens móveis e imóveis e ao meio ambiente, assim definidas pelas Normas técnicas e pela legislação. Art. 134-Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas técnicas pertinentes e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados. Parágrafo Unico-O transporte de cargas perigosas no Município de Itapecuru Mirim será precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS com o apoio da SEMAMFAICOPER e demais órgãos competentes (Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, etc.), que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade. TÍTULO II DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL/DAS INFRAÇÕES E RES-PECTIVAS SANÇÕES Capítulo I DOPROCEDIMENTO ADMI-NISTRATIVO Art. 135-A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de tornar corresponsável. Art. 136 - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes de proteção ambiental, pelos demais servidores públicos para tal fim designadas e pela coletividade, nos limites da lei. Art. 137-Consideram-se para os fins este capítulo os seguintes conceitos: Advertência: é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções. Apreensão: ato material decorrente do poder de polícia administrativa que consiste na prerrogativa do Poder Público de reter bem móvel ou produto da flora e fauna que tenham sido objeto de ilícito Ambiental. Auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia. Auto de notificação/constatação: registra o descumprimento de norma ambiental consigna a sanção pecuniária cabível. Demolição: destruição forçada da obra incompatível com a norma ambiental. Embargo: é a suspensão ou proibição da execução da obra, implantação de empreendimento ou exercício de atividade. Fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento à disposição contida na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas deles decorrentes. Infração: é a ação ou emissão contrários à legislação ambiental, a este Código e às normas deles decorrentes. Infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental. Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento. **Intimação:** é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital. Multa: é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida. Poder de Polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida. Reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra. Art. 138 -no exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados. Art. 139-Mediante requisição da SEMAMFAI-COPER, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.-Art. 140-Aos agentes de proteção ambiental credenciados compete: I-Efetuar visitas e vistorias II-Verificar a ocorrência da infração;-III - Lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado; IV-Elaborar relatórios de vistoria;V-Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva. Art. 141-A fiscalização e a aplicação de penalida-

des de que tratam este regulamento dar-se-ão por meio de:I-Auto de notificação e intimação; II-Auto de infração; III-Auto de apreensão; IV -Auto de embargo; V-Termo de compromisso; Parágrafo Único-Os autos serão lavrados em três destinadas:a. A primeira, ao autuado; b. A segunda, ao processo administrativo; c.A terceira, ao arquivo. Art. 142-Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, dele constando; I - O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereco; II-O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos; Fundamento legal da autuação; III - A penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade; IV-Nome, função e assinatura do atuante; V - Prazo para apresentação da defesa Art. 143-Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator. Art. 144-A assinatura do infrator ou de seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto nem implica em confissões. Art. 145 -Do auto será intimado o infrator: I -Pelo atuante, mediante assinatura do infrator; II - Por visa postal, com aviso de recebimento; III -Por edital, nas demais circunstâncias. Parágrafo Único - O edital será publicado em uma única vez, em órgãos de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação. Art. 146-Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados ao meio ambiente. Art. 147-São critérios a serem considerados pelo atuante na classificação de infração: I-A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde Pública e para o meio ambiente; II -As circunstâncias atenuantes e agravantes; III - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; IV-A situação econômica do infrator, no caso de multa. Art. 148-De acordo com a Lei Federal Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, são circunstâncias que atenuam a pena: I-Baixo grau de instrução ou escolaridade do agente; II -Arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada; III-Comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em perigo iminente de degradação ambiental; IV-Colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental. V-O infrator não ser reincidente e a infração cometida ser de natureza leve. Art. 149-De acordo com a Lei Federal Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, são circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: I - Reincidência nos crimes de natureza ambiental; II-Ter o agente cometido a infração; a) para obter vantagem pecuniária; b) coagindo outrem para a execução material da infração; c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente; d) concorrendo para danos à propriedade alheia; e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso; f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos; g) em período de defeso à fauna; h) em domingos ou feriados; i) à noite; j) em épocas de seca ou inundações; l) no interior do espaço territorial especialmente protegido; m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais; n) mediante fraude ou abuso de confiança; o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental; p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais; q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes; r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções. Art. 150-O infrator, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano que causar ou puder causar ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade. § 1º- Considera-se causa a omissão sem a qual a infração não teria ocorrido. § 2°- O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa de forma direta ou indireta ou a quem para ele concorre. Art. 151 – As pessoas físicas ou jurídicas que operem atividades consideradas de alta periculosidade para o Meio Ambiente, a critério da SE-MAMFAICOPER serão obrigadas a efetuar seguro compatível com o risco efetivo ou potencial. Capítulo II DAS SANSÕES ADMI-



NISTRATIVAS Art. 152-Sem prejuízos da responsabilização civil e criminal, os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente: I-Advertência por escrito em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções. Poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação sob pena de punição mais graves. II - Multa simples, diária ou cumulativa, nos valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamentou a Lei de Crimes ambientais (Lei Federal n°9.605/98), ou outros normativos que venham substituí-lo; III-Apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração; IV - Embargo ou interdição temporária de atividade até correção da irregularidade; V - Cassação de alvarás e licenças, e a consequente interdição definitiva do estabelecimento atenuado, a serem efetuados pelos órgãos cometentes do Executivo Municipal, em cumprimento a parecer técnico emitido pela SEMAMFAICOPER; VI -Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;-VII-Reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMAMFAICOPER; VIII - Demolição. § 1º-Os produtos florestais apreendidos serão destinados a instituições públicas ou entidades de cunho social do município; § 2º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente sanções cominadas. § 3º - A aplicação das sanções previstas neste código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis. § 4°- Não obstante a aplicação das sanções previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade. Art. 153-As Sanções poderão incidir sobre: I-O autor material; II - O mandante; III - Quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie. Art. 154-As sanções previstas neste capítulo serão objetivo de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal. Capítulo III DO PROCESSO Art. 155 – As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e os prazos. Art. 156 -O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que houver constatado, devendo conter: I-Nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil; II-Local e hora da infração; III-Descrição da infração e menção do dispositivo legal transgredido; IV-Penalidade a que estão sujeitos os infratores e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição; V-Ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo; VI - Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do atuante; VII-Prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, caso o infrator abdique do direito de defesa; VIII-Prazo para interposição de recursos. Art. 157-As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo contar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator. Art. 158-O infrator será notificado da infração: I - Pessoalmente; II-Pelo correio ou via postal; III-Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido. § 1º-Se o infrator for notificado pessoalmente a se recusar a exagerar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação. § 2º-O edital referido no inciso II deste artigo será publicado uma única vez, na empresa oficial ou jornal de grande circulação na região, considerando-se efetiva a notificação 05 (cinco) dias após a publicação. Art. 159-O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação. Parágrafo Único - No caso de imposição de imposição da penalidade de multa, se o infrator abdicar do direito de defesa ou recursos, poderá recolhê-la com redução de 30% (trinta por cento), no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do auto de infração. Art. 160 - Os recursos relativos às sanções administrativas previstas neste código serão julgados pela SEMAMFAICOPER, após contradita do agente responsável pela autuação e manifestação da assessoria jurídica do município. Parágrafo Único - Mantida a decisão condenatória, no prazo de 20 (vinte) dias de sua ciência ou publicação. Art. 161-Os recursos interpostos das decisões não definitivos terão efetivo suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente. Art. 162-Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa. Art. 163- Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação. § 1°-O recolhimento da taxa será efetuado em conta bancária vinculada a SEMAMFAICOPER por meio do Fundo Municipal do Meio Ambiente emitido em Documentação de Arrecadação Municipal-DAM.§ 2°-A arrecadação dos serviços cobrados por esta Lei constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMA), que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários a execução da política Municipal de Meio Ambiente. § 3°-O valor estipulado da pena de multa cominado do auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da expedição da notificação para seu pagamento. § 4º-A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado no quadro de visor da Prefeitura, se não localizado o infrator. § 5°-O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na inscrição do infrator para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.-Art. 164-As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em 05 (cinco) anos.-§ 1º-A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive da decisão.-§ 2º-Não ocorre prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente da decisão. Art. 165 - No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda de produto, do auto de infração deverá constar ainda, a natureza quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário. Título III DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS Art. 166 -Os agentes Fiscais a serviço da vigilância ambiental são competentes para:I-Colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;II - Proceder à inspeção e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;III-Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; IV- Lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis; V-Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental do Município.§ 1º- No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta lei, não se lhes podendo negar informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção. § 2°-Nos casos, de embargo a ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso, mediante as formalidades e judicial e, se necessário, apoio policial para execução de medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Art. 167-Os agentes fiscais a serviço da SEMAMFAICOPER, deverão ter qualificações específicas, exigindose para sua admissão, concurso público de provas e títulos. Art. 168 Não poderão atuar na fiscalização ambiental servidores que sejam sócios, empregados a qualquer título dos interessados de qualquer forma, em empresas sujeita ao regime desta Lei. Art. 169 – É o Poder Executivo a determinar medidas de emergências a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes risco para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do Meio Ambiente. Parágrafo Único - Para execução das medidas de emergências de que se trata este artigo, poderão durante o período crítico, ser reduzidas ou impedidas atividades nas áreas atingidas. Art. 170-A assessoria Jurídica do Município manterá setor especializado em tutela Ambiental, defesa de interesses difusos e do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à execução dos objeti-



vos desta Lei e demais normas ambientais vigentes. Art. 171-O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços relevantes de interesse ambiental. Art. 172 – Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de Itapecuru Mirim terão sua destinação definida pelo CONDEMA e serão gerenciados pela SEMAMFAICO-PER.Art. 173-Os pagamentos e taxas resultantes dos atos previsto nesta Lei, praticados pela SEMAMFAICOPER, reverterão ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, de Itapecuru Mirim. Art. 174 - A utilização efetiva de serviços públicos solicitados à SEMAMFAICOPER, tais como análise dos pedidos de licença de que se trata esta Lei, de Estudos de Impacto Ambiental, e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental, Relatórios de Controle Ambiental, bem como emissão de pareceres técnicos, execução de serviços laboratoriais e outros serão remunerados através de preços públicos a serem fixados anualmente, por decreto, mediante proposta do seu titular. Parágrafo Único: - Os valores correspondentes aos preços de que trata este artigo, serão recolhidos à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de Itapecuru Mirim.Art. 175-Fica a SEMAMFAICOPER autorizada a expedir normas destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento. Art. 176 - O Município, através do seu órgão competente, poderá participar de consórcio e celebrar convênios, ajustes com a União e Estado, e demais entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros, objetivando a execução desta Lei e seu regulamento e dos serviços dele decorrente. Art. 178-A Secretaria Municipal de Finanças exigirá de pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades econômicas e profissionais utilizadoras de recursos ambientais ou que seja potencialmente ou efetivamente poluidora, a apresentação de respectiva licença ou parecer favorável da SEMAMFAICOPER para efetivar o registro Municipal. Art. 179-Os órgãos públicos municipais não concederão benefícios fiscais aos contribuintes em débitos com a SE-MAMFAICOPER ou que descumpram as normas relativas à proteção ambiental. Art. 180-O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contando da data de sua publicação. Art. 181 – Fica revogada a Lei Municipal Nº 1155 de 28 de dezembro de 2009 e suas respectivas alterações. Art. 182 -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019. Miguel Lauand Fonseca Prefeito Municipal

PORTARIAS

CIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

PORTARIA Nº 014/2019 SÃO LUÍS/MA, 18 DE DEZEMBRO **DE 2019.** Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Analista Administrativo do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, e dá outras providências. A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto do CIM; CONSIDERANDO que o cargo em comissão ou função de confiança ser de livre nomeação e exoneração. RESOLVE: Art. 1°. Nomear o senhor CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR, CPF nº 037.633.331-69, para o cargo de Analista Administrativo do CIM. Art. 2°. O local de exercício das atividades será no Escritório de Representação do CIM, em Brasília DF; Art. 3º. Cumpre ressaltar que a contratação justifica-se tendo em vista o novo Planejamento Estratégico do CIM, que ampliou a sua área de atuação. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA Presidente do CIM

PORTARIA Nº 015/2019 SÃO LUÍS/MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Administrativo do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, e dá outras providências. A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto do CIM; CONSIDERANDO que o cargo em comissão ou fun-

ção de confiança ser de livre nomeação e exoneração. **RESOLV E:** Art. 1º. Nomear o senhor **CLEBIANOR VIEIRA DA COSTA**, CPF nº 257.707.483-20, para o cargo de Assistente Administrativo do CIM. Art. 2º. O local de exercício das atividades será no Escritório de Representação do CIM, em Brasília DF; Art. 3º. Cumpre ressaltar que a contratação justifica-se tendo em vista o novo Planejamento Estratégico do CIM, que ampliou a sua área de atuação. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019. **KARLA BATISTA CABRAL SOUZA** Presidente do CIM

PORTARIA Nº 16/2019 SÃO LUÍS/MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019. Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor(a) de Comunicação do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, e dá outras providências. A Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto do CIM; CONSIDERANDO que o cargo em comissão ou função de confiança ser de livre nomeação e exoneração. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora MARCELLE MÓDOLO VIANA PEREIRA, CPF nº 035.068.693-96, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação do CIM. Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019. KARLA BATISTA CABRAL SOUZA Presidente do CIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA

PORTARIA Nº 081/2019 - GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES, portador do RG de nº 1.980.687 - SSP PI e CPF: 848.982.163-15, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 65 § 19º, do cargo de GESTOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Afonso Cunha - MA, revogando a Portaria de nº 146/2018, de 01 de agosto de 2018. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se Dê-se Ciência e cumpra-se. Afonso Cunha (MA), em 13 de novembro de 2019 ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2019 - GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Sr. CONCEIÇÃO DE MARIA BACELAR, portador do RG de nº 0560489220151 SESP - MA e CPF: 106.589.393-00, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 65 § 19º, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Afonso Cunha – MA, revogando a Portaria de nº 07 de 2017, de 01 de fevereiro de 2017. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se Dê-se Ciência e cumpra-se. Afonso Cunha (MA), em 13 de novembro de 2019 ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2019 - GAB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o Sr. CONCEIÇÃO DE MARIA CUTRIM NASCIMENTO, portador do RG de nº 030431202005-6 - SESP/MA e CPF: 103516803-06, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 65 § 19º, do cargo de CHEFE DE GABINETE do Município de Afonso Cunha – MA, revogando a Portaria de nº 033/2018, de 14 de novembro de 2018. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se Dê-se Ciência e cumpra-se. Afonso Cunha (MA), em 13 de novembro de 2019 ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

PORTARIA Nº 005/2019. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO de Imperatriz/MA, MARCELO CAE-TANO BRAGA MUNIZ, no exercício de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 795/1996 com alterações feitas pela Lei Complementar Municipal nº 001/2014, Lei Ordinária Municipal nº 1.235/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e Portaria nº 10.736 de 05 de agosto de 2019 do Gabinete do Prefeito: RESOLVE: Art. 1º - Considerando a nomeação das servidoras DAIANE PEREIRA GOMES, matrícula nº 62.293-1, CHRISTIANE FERNANDES SILVA, matrícula nº 38.748-7 e SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL, matrícula nº 50.637-1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imperatriz para o cargo de Pregoeira, determino que os processos que tramitarem pelo rito da Lei Federal nº 10.520/2002 sejam distribuídos de forma igualitária, alternada e aleatoriamente às pregoeiras acima mencionadas, que terão competência para conduzir os referidos processos até a sua conclusão. Parágrafo único: Na ausência ou impedimento da pregoeira competente para a condução do processo, esta poderá ser substituída por qualquer uma das outras para a prática de todo e qualquer ato inerente a condução do mesmo. Art. 2º - Designar os servidores GUILHER-ME ENRIQUE PEREIRA DE SOUSA SANTOS, Auxiliar de Pregoeiro(a), matrícula nº 846.072-1 e JESSYKA COSTA PRADO, Auxiliar de Pregoeiro(a), matrícula 54.961-4 para compor a Equipe de Apoio da(s) Pregoeira(s). Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua expedição. Marcelo Caetano Braga Muniz - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 02/2019 – GP VALDINAR DA SILVA LIMA, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município seção VI, Art. 72, pelo presente, RESOLVE: Art. 1° - Nomear, a Sra. Francisca Araújo Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 288.466.803-91, para cargo em Comissão de Presidente da CPL, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. Bela Vista do Maranhão – MA, 13 de Novembro de 2019 VALDINAR DA SILVA LIMA Prefeito Interino Município de Bela Vista do Maranhão

PORTARIA Nº 04/2019 - GP VALDINAR DA SILVA LIMA, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município seção VI, Art. 72, pelo presente, RESOLVE: Art. 1° - Nomear, a Sra. FRANCISCA ARAUJO SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 288.466.803-91, para função de Pregoeira Oficial, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. § 1° – Ficam nomeados os servidores, MARLETE CRUZ DA SILVA, FERNANDO AKASSIO VEIRA NOGUEIRA e JOSÉ DE ARI-MATEIA DA CONCEIÇAO, para comporem a Equipe de Apoio da Pregoeira. § 2º – Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, fica deliberada à MARLETE CRUZ DA SILVA, a faculdade de substituir a Pregoeira. Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão: I - A elaboração de ata I - Emissão e assinatura do Edital; II - credenciamento dos interessados; III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; VI - Elaboração da Ata VII - A adjudicação da proposta de menor preço; VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio; IX - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e X - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos durante o ano de 2019. Art. 4º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente. Art. 5.º A Pregoeira e a respectiva Equipe de apoio, por seus membros, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público. Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.** Bela Vista do Maranhão—MA, 13 de Novembro de 2019 **VALDINAR DA SILVA LIMA** Prefeito Interino Município de Bela Vista do Maranhão

PORTARIA Nº 03/2019 - GP VALDINAR DA SILVA LIMA, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município seção VI, Art. 72, pelo presente, RESOLVE: Art. 1º. Nomear FRANCISCA ARAUJO SILVA, MARLETE CRUZ DA SILVA, FERNANDO AKASSIO VIERIA NOGUEIRA, e JOSÉ DE ARI-MATEIA DA CONCEIÇÃO para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA. § 1º - Ficam nomeados respectivamente para da Comissão Permanente de Licitação a servidora: MARLETE CRUZ DA SILVA § 2º – Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, fica deliberada a secretária, MARLETE CRUZ DA SILVA, a faculdade de substituir a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Art. 2º. Fica assegurado a Presidente da CPL e aos seus membros a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos, bem como a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Art. 3º - As atribuições da CPL, dentre outras, serão: I – Emissão e assinatura do Edital; II - A assinatura do instrumento convocatório; III - O credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e das propostas de preços; IV - A abertura dos envelopes de habilitação, das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; V - A elaboração de ata; VI- A adjudicação da proposta vencedora; VII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação. Art. 4º. As decisões da CPL serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se. Bela Vista do Maranhão – MA, 13 de Novembro de 2019 VALDINAR DA SILVA LIMA Prefeito Interino Município de Bela Vista do Maranhão

TERMOS DE CESSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓ-VEL PÚBLICO PROCESSO N.º 22165/2017. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO. CEDEN-TE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia/SEINC, CNPJ Nº 05.032.043/0001-72. CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP, inscrita no CNPJ Nº 13.127.340/0001-20. INTERVENIENTE: Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, CNPJ Nº 15.553. 806/0001-84. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso do terreno situado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, situado na BR-135, KM15, São Luís/MA, área 60.816,49 m², perímetro 1.112,94 m, para construção do Presídio de Segurança Máxima do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura. BASE LEGAL: Art. 17, § 2º da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 8.513/1982 e demais normas aplicáveis à espécie. FORO: Comarca de São Luís - MA. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: José Simplicio Alves de Araújo, CPF Nº 334.898.743-15; Murilo Andrade de Oliveira, CPF Nº 976.346.386-68 e Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF Nº 405.873.393-49. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2019 sob n.º 96, em 18/12/2019, da Assessoria Jurídica/SEGEP. CAUÊ ÁVILA ARAGÃO Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA **FAMILIAR**

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 22/2019 - SAF. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019. PROCESSO Nº 0193365/2019-SAF. CEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ n°: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Júlio César Mendonça Correa CPF nº: 472.038.623-72 CESSIO-NÁRIA: Município de Alcantara CNPJ nº: 06.000.244/0001-50 REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Wilker de Abreu Araújo CPF nº: 904.173.483-04 OBJETO: Cessão de Uso de Bem Móvel, pertencente ao Cedente em favor da Cessionária, para desenvolvimento da agricultura familiar do município. PATRIMÔNIO: 2434 à 2443, 10 Kit de Irrigação ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, JULIO CESAR MENDONÇA CORREA; e o senhor representante do Município de Alcantara ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO. WELQUER LIMA FRANÇA Secretária de Agricultura Familiar

TERMO DE COMPROMISSO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2019-PRJ Processo n. º 3289/ 2019 - CAEMA; COMPANHIA DE SANEAMENTO AM-BIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, CNPJ (M.F) sob o n. ° 06.274.757/0001-50, representada pelo Diretor Presidente Interino ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, RG: n.º 24.619.860-6- SSP/SP e do CPF: n.º 184. 545.998-94 e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, LEONARDO LIMA DE MEDEIROS, Engenheiro Sanitário e Ambiental, CI nº 0595853322016-6, CPF nº 843.080.011-53, e a empresa PARK IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMO-BILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 13.059.848/0001-38, representada por CRISTINA LILIAN DA SILVA FERRUGEM LIMA, advogada, RG n°3788011 DGPC-GO, CPF n.º 714.106.781-72, OAB-GO nº 24870. OBJETO: tem por objeto as diretrizes compensatórias e de regularização para emissão do termo de recebimento de Obras do "Loteamento Park Imperial", localizado na cidade de Imperatriz/MA. BASE LEGAL: Art. 6°, Decreto Estadual nº 11.060/1989. ASSINATURA: 07/11/2019. São Luís 18 de dezembro de 2019. Carlos Brissac Neto Procuradoria Jurídica

TERMOS DE DOAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA **FAMILIAR**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 32/2019 - SAF. DATA DA ASSINA-TURA:17/12/2019. PROCESSO Nº 0250948/2019-SAF. DOADO-RA: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França CPF nº: 025.486.833-97 DONATÁRIA: Munícipio de Igarapé Grande CNPJ nº: 06.323.208/000128 REPRESENTANTE LEGAL: Erlanio Furtado Luna Xavier CPF nº: 618888773-91 OB-JETO: Doação de Kit feira, para a donatária, destinas a dá suporte de comercialização aos produtores do município ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor representante do município ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER. WELQUER LIMA FRANÇA Secretária de Agricultura Familiar

TERMO DE DOAÇÃO Nº 34/2019 - SAF. DATA DA ASSINA-TURA:17/12/2019. PROCESSO Nº 0087305/2019-SAF. DOADO-RA: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Júlio César Mendonça Correa CPF nº: 472.038.623-72 DONATÁRIA: Munícipio de Timbiras CNPJ nº: 06.424.618/0001-65 REPRESENTAN-TE LEGAL: Antônio Borba Lima CPF nº: 238000973-20 OBJE-TO: Doação de Kit feira, para a donatária, destinas a dá suporte de

comercialização aos produtores do município ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, JULIO CESAR MENDONÇA CORREA; e o senhor representante do município ANTONIO BORBA LIMA. WELQUER LIMA FRANÇA Secretária de Agricultura Familiar

TERMO DE RESCISÃO

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL nº. 002/2019 – GECOC/ EMAP Referente ao Contrato nº 081/2019/00 - EMAP CONTRA-TANTE: EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO POR-TUÁRIA-EMAP. CONTRATADA: COMERCIAL LUEJO -EIRELI OBJETO: aquisição de brindes, de natureza institucional e ecológica para a EMAP, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital da licitação identificada no preâmbulo (e respectivos anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência). A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, portador da Cédula de Identidade nº 034411352007-5 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.769.717-12, e por sua Gerente de Comunicação, a Sra. Deborah de Castro e Lima Baesse, portadora da Cédula de Identidade nº 63693396-2 SSPMA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 272.644.403-20, e de outro lado a empresa COMERCIAL LUEJO - EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.807.253/0001-10, estabelecido no(a) Rua João Gribogi, nº 128, Cajuru, Curituba, Paraná, Cep: 82.940-120, representado por sua proprietária, a Sra. Luciane Proner Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 13.484.736-0, IIPR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.195.179-94, de agora em diante denominadas PAR-TES, resolvem rescindir amigavelmente a aquisição de brindes, de natureza institucional e ecológica para a EMAP, objeto do Contrato nº 081/2019/00 - EMAP, de 23 de outubro de 2019, nos termos seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA Pelo presente instrumento particular, as PARTES nominadas e qualificadas acima, resolvem DISTRATAR, de forma amigável, o contrato supramencionado, nos termos previstos no artigo 170, Inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e na Cláusula 10.1.1 do Contrato nº 080/2019/00 - EMAP, com base no Parecer Jurídico nº 755/2019 às fls. 531/533 do Processo Administrativo nº 1400/2019 (Anexado ao Processo nº 1399/2019 – EMAP). CLÁUSU-LA SEGUNDA A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade das PARTES entre si, não havendo mais a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer vantagens relativas ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Data da assinatura: 17/12/2019. Publique-se. São Luís, 18 de Dezembro de 2019. **Enviado para publicação por**: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial Fone: 3222-5624 CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail:doem@casacivil.ma.gov.br

FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA

MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO